



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA E CIÊNCIA POLÍTICA

Márcia Inês Schaefer

**Participação eleitoral de pessoas com deficiência no Brasil: a atuação do Poder  
Judiciário Eleitoral e dos partidos políticos**

Florianópolis

2025

Márcia Inês Schaefer

**Participação eleitoral de pessoas com deficiência no Brasil: a atuação do Poder  
Judiciário Eleitoral e dos partidos políticos**

Tese submetida ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Ciência Política da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título de Doutora em Ciência Política.

Orientador(a): Prof.(a) Lígia Helena Hahn Lückmann, Dr.(a)

Florianópolis

2025

Schaefer, Márcia Inês

Participação eleitoral de pessoas com deficiência no Brasil: a atuação do Poder Judiciário Eleitoral e dos partidos políticos / Márcia Inês Schaefer ; orientadora, Lígia Helena Hahn Lüchmann, 2025.

150 p.

Tese (doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Ciência Política, Florianópolis, 2025.

Inclui referências.

1. Sociologia e Ciência Política. 2. Participação eleitoral. 3. Pessoas com deficiência. 4. Partidos políticos. 5. Poder Judiciário Eleitoral. I. Lüchmann, Lígia Helena Hahn. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Ciência Política. III. Título.

Márcia Inês Schaefer

**Participação eleitoral de pessoas com deficiência no Brasil: a atuação do Poder  
Judiciário Eleitoral e dos partidos políticos**

O presente trabalho em nível de Doutorado foi avaliado e aprovado, em 31 de julho de 2025,  
pela banca examinadora composta pelos seguintes membros:

Prof.(a) Cíntia Pinheiro Ribeiro de Souza, Dr.(a)  
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof.(a) Anahí Guedes de Mello, Dr.(a)  
Anis – Instituto de Bioética

Prof.(a) Rafael da Silva, Dr.  
Universidade Estadual de Maringá

Certificamos que esta é a versão original e final do trabalho de conclusão que foi julgado  
adequado para obtenção do título de Doutora em Ciência Política.

Insira neste espaço a  
assinatura digital

Coordenação do Programa de Pós-Graduação

Insira neste espaço a  
assinatura digital

Prof.(a) Lígia Helena Hahn Lüchmann, Dr.(a)  
Orientador(a)

Florianópolis, 2025.

Dedico este trabalho aos meus pais Roque e Marilena, por me possibilitarem a compreensão de que o que é simples pode ser profundo e complexo, mas que nem por isso precisa ser complicado.

E para Allisson Fitipaldi (*in memoriam*), cuja amizade transformou profundamente meu modo de compreender o mundo.

## **AGRADECIMENTOS**

Sou imensamente grata a cada pessoa e instituição que contribuiu de alguma forma para o meu processo de doutoramento e de elaboração da tese: minha família; amigas e amigos; colegas, professoras e professores do PPGSP-UFSC, do NPMS e do INCT Participa; grupo de trabalho sobre acessibilidade eleitoral do TSE; servidoras e servidores técnico-administrativos da Universidade Federal de Santa Catarina e da Universidade Livre de Berlim; servidoras e servidores da CAPES; servidoras e servidores dos diversos Tribunais Regionais Eleitorais e membros dos partidos políticos que participaram da pesquisa empírica.

Um agradecimento especial para meus amados pais, Roque e Marilena, bem como à minha irmã Cláides e meus irmãos e cunhadas César e Chaiane, Cláudio e Paula, Daniel e Vanessa, por serem apoio incondicional.

Às amigas Daiane, Natalia, Daniela, Neivânia, Marieli, Yasmin, Luana, Brenda e Belisa, agradeço as ricas trocas e novas perspectivas aventadas a partir das nossas longas conversas, passeios, experiências gastronômicas e leituras. À pequena Íris, sou grata por trazer leveza com as mensagens que começam com “Olá, titia Márcia!”.

À professora Lígia Lüchmann, agradeço a atenciosa orientação, as parcerias construídas e por sempre me incentivar a ousar mais no campo profissional.

Por fim, agradeço à Capes (Programa de Bolsas Demanda Social e Programa Capes-Print-UFSC) e à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina (Programa Uniedu-Fumdes), pelo financiamento recebido de ambas as instituições em momentos distintos do curso.

## RESUMO

O estudo apresenta uma análise da atuação do Poder Judiciário Eleitoral e dos partidos políticos para a ampliação da participação eleitoral de pessoas com deficiência no Brasil. Considera-se a acessibilidade como um fator fundamental à participação eleitoral. Com base na literatura do neoinstitucionalismo, em documentos institucionais, dados eleitorais e entrevistas, a atuação das instituições é analisada com foco nas estruturas institucionais internas voltadas especificamente à acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência: as Comissões e as Unidades de Acessibilidade e Inclusão de dez tribunais regionais eleitorais (dois por região do país), e as Setoriais Nacionais de Pessoas com Deficiência do Partido dos Trabalhadores (PT) e do Partido Socialista Brasileiro (PSB). A pesquisa demonstrou que os tribunais regionais eleitorais seguem as diretrizes de acessibilidade e inclusão recomendadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), sendo essa, portanto, uma política institucionalizada “de cima para baixo”. A criação do Programa de Acessibilidade Eleitoral teve um impacto no aumento do registro da informação sobre deficiência no cadastro eleitoral, na ampliação das seções acessíveis e na tematização da acessibilidade e dos direitos políticos das pessoas com deficiência na esfera pública. Há diferenças entre os tribunais no que se refere às taxas de eleitores e mesários com deficiência, coordenadores de acessibilidade e seções acessíveis. O maior desafio identificado é a garantia de seções e locais de votação acessíveis. Já no âmbito dos partidos políticos, a criação de uma setorial de pessoas com deficiência ocorre “de baixo para cima”, uma vez que para alcançar a esfera nacional, filiados de diferentes estados precisam estar articulados. Nos dois partidos analisados (PT e PSB), as atividades das setoriais estão voltadas ao público interno (formação de quadros, encontros, reivindicações junto à direção partidária); à esfera pública (divulgação de informações sobre acessibilidade e inclusão, eventos, entrevistas na mídia); e à esfera político-institucional (proposição de projetos de lei, reuniões com governos, participação em audiências públicas, acionamento do Supremo Tribunal Federal). A atuação das setoriais nestes partidos traz maior visibilidade à temática e os dados eleitorais indicam que o PT está entre os partidos com a maior porcentagem de filiados com deficiência. Além disso, o PT e o PSB estão entre os partidos com o maior percentual de candidaturas de pessoas com deficiência nas eleições de 2020, 2022 e 2024. Por outro lado, partidos que não possuem uma estrutura específica dedicada à inclusão de pessoas com deficiência (a exemplo do PRD, PL e PSD) apresentam similar percentual de candidaturas deste segmento, e alcançam maior taxa de sucesso eleitoral. Neste sentido, embora a existência de uma estrutura específica de inclusão de pessoas com deficiência ajude a explicar a ampliação da participação deste público no PT e no PSB, os dados indicam a necessidade de explorar outras variáveis para a compreensão do fenômeno em outros partidos.

**Palavras-chave:** Acessibilidade, Participação Eleitoral, Pessoas com Deficiência, Partidos Políticos, Poder Judiciário Eleitoral.

## ABSTRACT

This study analyzes the work of the Electoral Judiciary and political parties to expand the electoral participation of people with disabilities in Brazil. Accessibility is considered a fundamental factor in electoral participation. Based on neo-institutionalist literature, institutional documents, electoral data, and interviews, the institutions performance is analyzed, focusing on the internal institutional structures specifically focused on accessibility and inclusion for people with disabilities: the Accessibility and Inclusion Commissions and Units of ten regional electoral courts (two per region of the country), and the National Sectors for People with Disabilities of the Workers' Party (PT) and the Brazilian Socialist Party (PSB). The research demonstrated that the regional electoral courts follow the accessibility and inclusion guidelines recommended by the National Council of Justice (CNJ) and the Superior Electoral Court (TSE), thus constituting a top-down institutionalized policy. The creation of the Electoral Accessibility Program had an impact on increasing the recording of information about disabilities in voter registrations, expanding the number of accessible polling stations, and emphasizing accessibility and the political rights of people with disabilities in the public sphere. There are differences between the courts regarding the number of voters and poll workers with disabilities, accessibility coordinators, and accessible polling stations. The biggest challenge identified is ensuring accessible polling stations. Within political parties, the creation of an internal structure for people with disabilities occurs "bottom-up", since to reach the national level, members from different states need to be coordinated. In the two parties analyzed (PT and PSB), the activities of these sectors are focused on the internal public (staff training, meetings, and demands made to party leadership); the public sphere (dissemination of information on accessibility and inclusion, events, and media interviews); and the political-institutional sphere (proposing bills, meetings with governments, participating in public hearings, and filing complaints with the Supreme Federal Court). The work of these parties' sectors brings greater visibility to the issue, and electoral data indicate that the Workers' Party (PT) is among the parties with the highest percentage of members with disabilities. Furthermore, the PT and PSB are among the parties with the highest percentage of candidates from people with disabilities in the 2020, 2022, and 2024 elections. On the other hand, parties that do not have a specific structure dedicated to the inclusion of people with disabilities (such as the PRD, PL, and PSD) have a similar percentage of candidates from this segment and achieve a higher electoral success rate. Thus, although the existence of a specific structure for the inclusion of people with disabilities helps explain the increased participation of this group in the PT and PSB, the data indicate the need to explore other variables to understand the phenomenon in other parties.

**Keywords:** Accessibility, Political Participation, People with Disabilities, Political Parties, Electoral Judiciary.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Organograma Geral dos Tribunais Regionais Eleitorais .....	76
Figura 2. Diagrama sobre a atuação dos Cartórios Eleitorais .....	85
Figura 3. Organograma do Partido dos Trabalhadores (PT) .....	109
Figura 4. Organograma do Partido Socialista Brasileiro (PSB) .....	110
Figura 5. Publicação “Queremos Inclusão!” (PSB Inclusão) .....	114
Figura 6. Comitê Nacional Popular de Luta: Lula e as Pessoas com Deficiência (2022) .....	115

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Temas e eixos temáticos das Conferências Nacionais de Direitos da Pessoa com Deficiência .....	36
Quadro 2. Atribuições dos partidos e do Poder Judiciário Eleitoral quanto ao voto e à candidatura.....	51
Quadro 3. Tribunais Regionais Eleitorais selecionados para estudo das ações de acessibilidade eleitoral .....	70
Quadro 4. Descrição das Comissões e das Unidades de Acessibilidade e Inclusão dos TREs.....	77
Quadro 5. Menção a pessoas com deficiência nos estatutos partidários e existência de órgão partidário de pessoas com deficiência .....	105
Quadro 6. Características dos órgãos partidários nacionais de pessoas com deficiência .....	111

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Evolução do eleitorado com deficiência no Brasil - 2012-2024 .....	39
Tabela 2. Eleitores por tipo de deficiência no Brasil – 2024 .....	39
Tabela 3. Eleitorado geral e eleitores com deficiência por região – 2024 .....	40
Tabela 4. Setores atuantes nas CPAIS dos TREs - 2024 .....	79
Tabela 5. Composição das CPAIS dos TREs por gênero e deficiência - 2024 .....	80
Tabela 6. Evolução do eleitorado com deficiência nos dez estados em estudo (em %) .....	89
Tabela 7. Número de seções acessíveis no país – 2012-2024 .....	94
Tabela 8. Seções acessíveis nos dez estados em estudo – 2012-2024 (em %).....	94
Tabela 9. Mesários com deficiência no país – 2016-2024 .....	96
Tabela 10. Mesários por tipo de deficiência – Brasil – 2016-2024 (em %).....	96
Tabela 11. Mesários com deficiência nos dez estados em estudo – 2016-2024 (em %) .....	97
Tabela 12. Coordenadores de acessibilidade no Brasil – 2022-2024 .....	99
Tabela 13. Coordenadores de acessibilidade nos dez TREs em estudo – 2022-2024 .....	99
Tabela 14. Evolução da filiação partidária por pessoas com deficiência – 2012-2024 .....	117
Tabela 15. Filiados com deficiência por partido – 2024 .....	118
Tabela 16. Número de candidaturas de pessoas com deficiência por gênero e cargo – 2020 e 2024 .....	120
Tabela 17. Candidaturas de pessoas com deficiência por partido e cargo – 2020 e 2024 (em %).....	121
Tabela 18. Pessoas com deficiência eleitas por partido (Prefeito e vice-prefeito) – 2020 e 2024 .....	122
Tabela 19. Pessoas com deficiência eleitas por partido para vereador – 2020 e 2024 .....	124
Tabela 20. Número de candidaturas de pessoas com deficiência por gênero e cargo - 2022 .....	125
Tabela 21. Candidaturas de pessoas com deficiência por cargo e partido – 2022 (em ).....	126
Tabela 22. Pessoas com deficiência eleitas por partido e cargo – 2022.....	128

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AGIR	AGIR
ANC	Assembleia Nacional Constituinte
ASE	Atualização da situação do eleitor
AVANTE	AVANTE
CDPD	Convenção Internacional Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência
CIDADANIA	CIDADANIA
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CONADE	Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CORDE	Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência
CPAIS	Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão
CPF	Cadastro de Pessoa Física
DC	Democracia Cristã
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICF	International Classification of Functioning, Disability and Health
ICIDH	The International Classification of Impairments, Disabilities and Handicaps
LBI	Lei Brasileira de Inclusão
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
MOBILIZA	Mobilização Nacional
MP	Ministério Público
NOVO	Partido Novo
NPMS	Núcleo de Pesquisas em Movimentos Sociais
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PC do B	Partido Comunista do Brasil
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PCO	Partido da Causa Operária
PDT	Partido Democrático Trabalhista
PL	Partido Liberal
PMB	Partido da Mulher Brasileira

PNEE	Política Nacional de Educação Especial
PODE	Podemos
PP	Progressistas
PRD	Partido Renovação Democrática
PRE-MPF	Procuradoria Regional Eleitoral do Ministério Público Federal
PRTB	Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PSD	Partido Social Democrático
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
PSTU	Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado
PT	Partido dos Trabalhadores
PV	Partido Verde
REDE	Rede Sustentabilidade
REPUBLICANOS	REPUBLICANOS
RRC	Requerimento de Registro de Candidatura
SNE	Projeto de Sistematização das Normas Eleitorais
SOLIDARIEDADE	SOLIDARIEDADE
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TJ	Tribunal de Justiça
TRE	Tribunal Regional Eleitoral
TRE-BA	Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
TRE-ES	Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo
TRE-GO	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
TRE-MS	Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul
TRE-PA	Tribunal Regional Eleitoral do Pará
TRE-PR	Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
TRE-RN	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
TRE-RS	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
TREs	Tribunais Regionais Eleitorais
TRE-SP	Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
TRE-TO	Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins
TRF	Tribunal Regional Federal

TSE	Tribunal Superior Eleitoral
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
UNIÃO	União Brasil
UP	Unidade Popular
UPIAS	Union of the Physically Impaired Against Segregation

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>15</b>
<b>2 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA NO CAMPO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL</b> .....	<b>27</b>
2.1 MODELOS TEÓRICOS DE DEFICIÊNCIA .....	27
2.2 MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL.....	32
<b>3 INSTITUIÇÕES POLÍTICAS FORMAIS E A ACESSIBILIDADE ELEITORAL</b> .....	<b>42</b>
3.1 OS CONCEITOS DE BARREIRAS E DE ACESSIBILIDADE ELEITORAL .....	43
3.2 INSTITUIÇÕES POLÍTICAS FORMAIS .....	51
3.3 SOBRE O PODER JUDICIÁRIO ELEITORAL .....	57
3.4 SOBRE OS PARTIDOS POLÍTICOS .....	61
<b>4 NOTA METODOLÓGICA</b> .....	<b>67</b>
<b>5 O PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE ELEITORAL</b> .....	<b>73</b>
5.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS .....	75
5.2 A MATERIALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE ELEITORAL .....	86
5.2.1 <i>Diálogo com a sociedade civil</i> .....	86
5.2.2 <i>Cadastro Eleitoral</i> .....	88
5.2.3 <i>Vistorias dos locais de votação</i> .....	91
5.2.4 <i>Seleção e treinamento de mesários e pessoal de apoio logístico</i> .....	95
5.3 HÁ AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA A PARTIR DA ATUAÇÃO DAS CPAIS E DAS UNIDADES DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO? .....	100
<b>6 OS PARTIDOS POLÍTICOS E A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b> .....	<b>103</b>
6.1 ANÁLISE DOS ESTATUTOS E MAPEAMENTO SOBRE EXISTÊNCIA DE ÓRGÃOS PARTIDÁRIOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA .....	104
6.2 CARACTERÍSTICAS E ATIVIDADES REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS PARTIDÁRIOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA .....	108
6.2.1 <i>Atividades internas ao partido</i> .....	111
6.2.2 <i>Atividades voltadas à esfera pública</i> .....	113

6.2.3	<i>Atividades na esfera político-institucional</i> .....	114
6.3	FILIAÇÃO PARTIDÁRIA, CANDIDATURAS E ELEIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....	117
6.4	HÁ AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ELEITORAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA A PARTIR DA ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTIDÁRIOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA? .....	129
<b>7</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>132</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>135</b>
	<b>APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA COM MEMBROS DAS COMISSÕES DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DOS TRIBUNAIS ELEITORAIS</b> .....	<b>146</b>
	<b>APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTA COM PARTIDOS POLÍTICOS</b> .....	<b>148</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O direito à participação na vida política é uma das bases de uma sociedade democrática, sendo esse direito assegurado aos cidadãos com ou sem deficiência. Entretanto, é sabido que nem todas as pessoas conseguem exercer plenamente seus direitos políticos, sobretudo, devido às desigualdades sociais, econômicas, políticas e digitais (Hansen, 2021; Verba; Schlozman; Brady, 1995). No Brasil, país em que há uma complexa pluralidade social, a agenda da inclusão de grupos tidos como minoritários está bastante presente e tem havido expressiva pressão “por soluções que traduzam a grande diversidade que há na sociedade para a agenda política” (Santano; Machado, 2021).

Estudos sobre participação política de pessoas com deficiência apontam significativas barreiras para o exercício pleno do direito à participação na vida política, embora haja avanços nas legislações que garantem os direitos dessa população. Algumas barreiras para o exercício do direito à participação política são decorrentes das desigualdades sociais, a exemplo do baixo grau de escolaridade e poucos recursos financeiros (Schur; Adya, 2012). Além disso, o estigma e a ausência de infraestrutura física acessível também limitam ou impedem que essas pessoas possam tomar parte nos processos político decisórios (Virendrakumar *et. al.*, 2018). Os principais exemplos são as barreiras arquitetônicas, tecnológicas, atitudinais, comunicacionais, informacionais e procedimentais (Schur; Adya, 2012; Dias; Junqueira, 2017; Johnson; Powell, 2020). Por outro lado, a percepção sobre a discriminação sofrida por causa da deficiência pode ser um fator que motiva a participação (Mattila; Papageorgiou, 2016).

No Brasil, apesar de haver histórica atuação de movimentos sociais, associações, conselhos gestores e conferências de direitos de pessoas com deficiência (Crespo, 2009; Lanna Júnior, 2010; Garcêz, 2015; Borges, 2018; Schaefer, 2019), a participação desses grupos apenas recentemente tem passado a ser objeto de pesquisa no campo das ciências sociais. Contudo, sobre participação eleitoral de pessoas com deficiência há ainda poucos estudos (Lacerda, 2018; Santos, Barros, 2018; Piccolo, Mendes, 2023), o que indica que as barreiras também alcançam o campo acadêmico das Ciências Sociais. Diante disso, nesta tese estudo a atuação do Poder Judiciário Eleitoral e dos partidos políticos quanto à realização de políticas de

acessibilidade eleitoral, por entender que a atuação dessas duas instituições impacta diretamente na participação eleitoral das pessoas com deficiência.

Ao abordar o direito das pessoas com deficiência à participação política, está-se falando de inclusão, baseada numa perspectiva que considera como positiva e necessária a presença dos mais diversos grupos sociais de uma sociedade nos espaços de decisão política. No âmbito da teoria democrática, a participação e a representação política de minorias sociais são compreendidas como importantes formas de inclusão e promoção de justiça social, sendo a pluralização dos espaços formais de representação percebida positivamente, pela capacidade de um país incorporar os diferentes grupos que compõem a sua população (Mansbridge, 1999; Phillips, 2001; Young, 2006; Langford; Levesque, 2017).

No sentido de romper com o círculo pelo qual a política formal tende a reproduzir as desigualdades sociais, Young (2006) afirma que “propiciar maior inclusão e influência aos grupos sociais sub-representados pode contribuir para que uma sociedade enfrente e reduza a desigualdade social estrutural” (p. 170). Três fatores que podem contribuir para reduzir a invisibilidade de minorias na política são apontados pela literatura: “o regime de políticas públicas para minorias de cada nação, as características institucionais dos poderes instituídos frente à temática de segmentos minoritários; e o poder de pressão dos grupos minoritários” (Santos; Barros, 2018, p. 230). Embora aborde esses fatores, o presente estudo dará destaque ao papel e atuação das duas instituições diretamente vinculadas ao exercício do direito à participação por meio do voto e da candidatura para cargos políticos. O Poder Judiciário Eleitoral, por administrar o processo eleitoral; e os partidos políticos, em função de seu papel fundamental no recrutamento e na indicação de candidaturas.

Acerca dos compromissos assumidos pelo Estado brasileiro para promover a inclusão de grupos minoritários, destaca-se que o Brasil é signatário de diversos tratados internacionais da Organização das Nações Unidas (ONU) bem como de tratados interamericanos, tendo como dever combater a discriminação contra pessoas de grupos minorizados, adotando medidas que eliminem obstáculos e barreiras e promovendo a inclusão dessas pessoas em todas as esferas da vida social e nos processos de tomada de decisão política (González; González, 2007; Santano; Machado, 2021).

A condução da pesquisa de doutorado sobre as políticas de acessibilidade eleitoral realizadas pelo Poder Judiciário Eleitoral e pelos partidos políticos é um

desdobramento da minha inserção na agenda de pesquisas sobre participação política desenvolvidas no Núcleo de Pesquisas em Movimentos Sociais (NPMS) da UFSC, o que me possibilitou circular por diferentes espaços que contribuíram para a percepção da problemática da tese.

Junto ao NPMS e com a orientação da Professora Lígia Lüchmann, tive a oportunidade de realizar o Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Sociais, habilitação bacharelado, conduzindo um estudo sobre o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Florianópolis, apontando contribuições para a política dessa área e alguns limites da atuação desse conselho (Schaefer, 2016). No trabalho de conclusão de curso, habilitação licenciatura, estudei a atuação de associações de surdos e sua influência para a inclusão educacional de surdos no Brasil (Schaefer, 2017). Posteriormente, no mestrado em Sociologia Política, analisei a atuação de associações estaduais de pessoas com deficiência, doenças raras e doenças crônicas em Santa Catarina, buscando apontar efeitos democráticos gerados pelas associações no plano individual e nas esferas pública e político-institucional (Schaefer, 2019).

Em 2019, no âmbito do Projeto “Mudanças e continuidades nos padrões de participação política no Brasil: análise longitudinal do envolvimento político dos brasileiros – 1988-2013” do PROCAD/CAPES<sup>1</sup>, durante o processo de elaboração do artigo “A participação política de pessoas com deficiência no Brasil” (Lüchmann; Schaefer; Mello, 2022), no qual realizamos uma abordagem panorâmica de três modalidades de participação política – associações e movimentos sociais, conselhos gestores de políticas públicas e participação eleitoral–, foi possível observar o escasso número de estudos sobre participação eleitoral de pessoas com deficiência no Brasil, bem como a limitada disponibilidade de dados eleitorais, naquele momento, sobre essa parcela da população.

Fundamental para a definição do objeto de estudo da presente tese, foi a oportunidade que eu tive de participar do grupo revisor sobre acessibilidade eleitoral na Fase II do Projeto de Sistematização das Normas Eleitorais (SNE) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) durante o ano de 2021<sup>2</sup>. Além disso, participei do grupo de

---

<sup>1</sup> Para maiores informações sobre o Projeto Mudanças e continuidades nos padrões de participação política no Brasil, consultar: <<https://participacaopolitica.cfh.ufsc.br/>>. Acesso em 09 de maio de 2022.

<sup>2</sup> Para mais informações sobre a Fase 2 do Projeto de Sistematização das Normas Eleitorais do TSE, consultar: <<https://www.tse.jus.br/legislacao/sne/fase-2>>. Acesso em 02 de maio de 2022.

trabalho multissetorial instituído pelo TSE para elaborar pesquisa científica sobre a participação política de pessoas com deficiência<sup>3</sup>. Estas duas atividades ocorreram em contexto da pandemia de *Covid-19*, momento em que as instituições tiveram de se adequar à nova realidade e viabilizar o acesso aos seus serviços e atividades de acordo com as demandas que se evidenciaram. Nesse sentido, as duas atividades possibilitaram o contato direto, ainda que remoto<sup>4</sup>, com atores institucionais, e uma compreensão mais ampla sobre o papel do Poder Judiciário Eleitoral e dos partidos políticos para a efetivação dos direitos políticos das pessoas com deficiência.

A definição de deficiência pela qual esta pesquisa é guiada, é aquela apresentada pela Convenção Internacional Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CDPD) da ONU de 2006 e pela Lei Brasileira de Inclusão de 2015 (Art. 2): uma pessoa com deficiência é aquela pessoa que “tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

No que diz respeito ao direito de votar, a Constituição Brasileira estabelece o direito ao voto às pessoas com deficiência, eximindo da obrigatoriedade de votar aquelas pessoas com deficiência que não consigam de forma alguma, ou de modo muito oneroso, se deslocar à seção eleitoral (Agrawal *et al.*, 2023). Nesses casos, é expedida uma certidão de quitação eleitoral por tempo indeterminado.

Ainda no começo dos anos 2000 o Poder Judiciário Eleitoral, por meio de resoluções, estipulou algumas garantias para eleitores com deficiência: a possibilidade de a pessoa com deficiência realizar, até 151 dias antes do pleito, a transferência de sua seção eleitoral para uma seção com acessibilidade (Resolução-TSE nº 21.008/2002 c/c a Resolução-TSE nº 21.342/2003); a possibilidade de informar ao juiz eleitoral suas restrições e necessidades, a fim de que o Poder Judiciário Eleitoral providencie os meios destinados a facilitar-lhe o voto (Resolução-TSE nº 21.008/2002); e a possibilidade de contar com o auxílio de pessoa de sua confiança durante a votação (Resolução-TSE nº 21.819/2004).

---

<sup>3</sup> Grupo de trabalho instituído pela Portaria TSE Nº 240, de 28 de abril de 2021, alterada pela Portaria TSE Nº 297, de 11 de maio de 2021. O grupo de trabalho foi revogado posteriormente pela Portaria TSE Nº 986, de 06 de outubro de 2022.

<sup>4</sup> Todo o processo ocorreu por meio de reuniões e conferências via Zoom e comunicação por e-mail e WhatsApp.

Embora essas resoluções já possibilitassem à população eleitora com deficiência o direito de seções eleitorais com acessibilidade e de contar com o auxílio de pessoa de sua confiança durante a votação, é a partir da instituição do Programa de Acessibilidade Eleitoral em 2012 (Resolução-TSE nº 23.381/2012), que as ações de acessibilidade do Poder Judiciário Eleitoral passam a ser realizadas de modo mais sistemático.

A criação do Programa de Acessibilidade Eleitoral foi uma resposta à Recomendação CNJ nº 27 de 16 de dezembro de 2009, que recomendou aos tribunais de todos os setores a adoção de medidas para a remoção das diversas barreiras, visando promover acesso amplo e irrestrito aos serviços prestados e às carreiras do Judiciário. Além disso, trata da conscientização de servidores sobre a centralidade da acessibilidade como uma garantia para que as pessoas com deficiência possam exercer seus direitos de modo pleno. Para elaborar estudos, planejamento e execução de projetos que promovessem a acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência no processo eleitoral, foi recomendada a criação de comissões de acessibilidade em cada um dos tribunais, e posteriormente, com a Resolução CNJ Nº 401/2021, a criação de unidades de acessibilidade e inclusão.

Nesse sentido, a atuação do Poder Judiciário Eleitoral se dá dentro de uma política ampla de acessibilidade no âmbito de todo o Poder Judiciário coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça (Res. CNJ Nº 401/2021), órgão responsável pela realização de “políticas judiciárias” (Silva, Florêncio, 2011), aqui entendidas como “políticas públicas do Judiciário” por terem relação direta com a sociedade e não apenas internamente ao Judiciário (Graeff, 2020).

Dentre as ações realizadas a partir da criação do Programa de Acessibilidade Eleitoral, estão as campanhas para a atualização da informação sobre a condição de pessoa com deficiência no Cadastro Eleitoral, com a divulgação, desde 2012, de dados estatísticos sobre eleitorado com deficiência. Estas informações são fundamentais para orientar o planejamento das ações de acessibilidade nos processos eleitorais, a exemplo das vistorias dos locais de votação e a mudança de seções eleitorais em que há eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida registrados para salas acessíveis.

No que se refere a dados oficiais sobre o eleitorado brasileiro com deficiência, os dados de 2012 indicam que havia 242.868 eleitores com deficiência registrados no país (0,18% do eleitorado geral), tendo esse número aumentado para 1.451.846

eleitores com deficiência em 2024, o que representa apenas 0,93% do eleitorado geral. Embora tenha havido um aumento no número de eleitores que informaram a condição de deficiência no cadastro eleitoral, esse ainda é baixo quando comparado aos dados do Censo de 2022 que indicam que 5,4% da população entre 15 e 59 anos e 14,4% da população entre 60 e 69 anos possui algum tipo de deficiência.

Mesmo com os esforços do Poder Judiciário Eleitoral, conforme apontado por Mello *et. al.* (2022), notícias veiculadas em meios de comunicação denunciam a falta de acessibilidade nos locais de votação, dificultando e algumas vezes até impedindo o exercício do direito ao voto. Sobre esse aspecto, Santano e Machado (2021) salientam que a Missão de Observação Eleitoral Nacional 2020 da Transparência Eleitoral Brasil identificou as barreiras arquitetônicas como as principais, destacando prevalecerem escadas e a indisponibilidade de elevadores nos locais de votação, além da falta de acessibilidade no entorno dos locais de votação. Na observação das eleições de 2022 esses mesmos problemas se repetiram, e Santano (2022, p. 41) argumenta que a busca de acessibilidade deve ser dialogada entre o Poder Judiciário Eleitoral e as administrações municipais, distritais, estaduais e federais, para que sejam realizadas políticas públicas efetivas que não visem apenas o momento do voto, mas que permitam às pessoas com deficiência ter uma vida com autonomia e independência.

Em consonância com González e González (2007), compreendo também que a participação política eleitoral de pessoas com deficiência não requer somente a remoção de barreiras a fim de tornar os locais de votação e as urnas eleitorais acessíveis. Esses processos devem ser acompanhados por políticas formuladas junto a movimentos sociais, associações e academia, levando cada vez mais pessoas com deficiência a concorrerem nas eleições e exercerem cargos públicos em diferentes níveis governamentais. Isso requer que também os partidos políticos desenvolvam ações que estimulem a participação nessas organizações e possibilitem o acesso de pessoas com deficiência a diferentes cargos na direção e que se candidatem a cargos eletivos.

A legislação brasileira – em especial a Constituição de 1988 e a Lei Nº 13.146/2015-, assegura às pessoas com deficiência o direito de serem eleitas, estando apenas impedidas caso não atendam a todos os critérios de elegibilidade

eleitoral aplicados a todas as pessoas que pretendem se candidatar<sup>5</sup>. No entanto, Mello *et al.* (2022) destacam que no Código Eleitoral e na Lei das Eleições, as principais preocupações são referentes ao acesso aos locais de votação e à acessibilidade comunicacional nas propagandas eleitorais, enfatizando muito mais o direito de votar do que o direito de as pessoas com deficiência concorrerem a um cargo eletivo.

Em relação aos dados sobre candidaturas de pessoas com deficiência, apenas a partir das eleições municipais de 2020 o TSE passou a solicitar, no requerimento de registro de candidatura, que as/os candidatas/os indicassem se possuem deficiência e qual o tipo<sup>6</sup>. No entanto, como a informação sobre deficiência é autodeclarada, pode haver subnotificação no número de candidaturas de pessoas com deficiência. Além de se tratar de dados sensíveis, por razões diversas, muitas pessoas não desejam se autodeclarar abertamente como pessoas com deficiência e não há qualquer obrigatoriedade de uma pessoa reportar ou comprovar sua deficiência, a menos que esteja requerendo algum benefício.

Nas eleições municipais de 2020, houve o registro de 6657 candidaturas de pessoas com deficiência, nas eleições gerais de 2022, foram 476, e nas eleições municipais de 2024 foram 4942, representando 1% do total das candidaturas registradas junto ao TSE nesse ano.

Já sobre pessoas com deficiência atuando enquanto representantes políticas eleitas, a Coordenadoria de Acessibilidade da Câmara dos Deputados divulgou que em 2023 havia apenas cinco deputados federais com deficiência atuando na Câmara

---

<sup>5</sup> Segundo a Constituição de 1988 e leis complementares que tratam da elegibilidade e inelegibilidade, os critérios de elegibilidade são: ter nacionalidade brasileira; o pleno exercício dos direitos políticos; ser alfabetizado; o alistamento eleitoral; estar registrado no domicílio eleitoral pelo menos seis meses antes do pleito; estar filiado a um partido político pelo menos seis meses antes da eleição; candidatos homens devem estar em dia com suas obrigações militares; e ter idade mínima para concorrer, sendo 18 anos para vereador, 21 anos para prefeito, vice-prefeito, deputado distrital, estadual ou federal, 30 anos para governador, vice-governador de estado e do Distrito Federal e 35 anos para presidente e vice-presidente da República e senador.

<sup>6</sup> A Resolução n. 23.609/2019 do TSE em seu Art. 24 prevê que o formulário de Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) deve ser preenchido com as seguintes informações: “I - dados pessoais: inscrição eleitoral, nome completo ou, se houver, nome social declarado no Cadastro Eleitoral, data de nascimento, unidade da Federação e município de nascimento, nacionalidade, gênero, cor ou raça, se pessoa com deficiência e qual o tipo, estado civil, ocupação, grau de instrução, indicação de ocupação de cargo em comissão ou função comissionada na administração pública, número da carteira de identidade com o órgão expedidor e a unidade da Federação, número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF)”.

dos Deputados<sup>7</sup>. Os dados do TSE indicam que foram eleitas 622 pessoas com deficiência nas eleições municipais de 2020, oito nas eleições gerais de 2022 e 440 nas eleições municipais de 2024.

Para enfrentar a questão da baixa representatividade de pessoas com deficiência, há uma discussão incipiente sobre cotas que engloba pelo menos duas demandas centrais: a de que uma porcentagem específica dos recursos do fundo eleitoral seja destinada aos candidatos com deficiência, e a de que em cada uma das casas legislativas um número mínimo de cadeiras deva ser ocupado por pessoas com deficiência (Mello *et al.*, 2022; Piccolo, Mendes, 2023; Santos, Oliveira & Silva, 2024).

Em que pese a ausência de normativas que obriguem os partidos a apresentarem um mínimo de candidaturas de pessoas com deficiência e/ou a destinar certa porcentagem dos recursos do fundo eleitoral à essas candidaturas, nas eleições gerais de 2022 alguns partidos se sobressaíram no lançamento de candidaturas de pessoas com deficiência, a exemplo do PSB (46), PT (32), PL (31), PSOL (27) e SOLIDARIEDADE (27).

Diante do exposto, e voltada para a análise da participação eleitoral das pessoas com deficiência na qualidade de eleitoras e de candidatas, a presente tese visa responder à seguinte pergunta: quais mecanismos e agentes têm sido os principais responsáveis pelos processos de ampliação da acessibilidade eleitoral na atuação do Poder Judiciário Eleitoral e dos partidos políticos?

A hipótese desta tese é a de que a existência de estruturas específicas de promoção de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos tribunais eleitorais e nos partidos políticos contribui para a ampliação da participação eleitoral de pessoas com deficiência. A ampliação da participação eleitoral de pessoas com deficiência é compreendida em três aspectos: na tematização da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência na esfera pública, no aumento do número de eleitores, filiados e candidaturas com deficiência, e na ocupação de cargos internamente a essas instituições.

Nesse sentido, o objetivo geral da pesquisa é analisar os incentivos à acessibilidade eleitoral para as pessoas com deficiência a partir da atuação das duas principais instituições do campo: o Poder Judiciário Eleitoral e os partidos políticos no

---

<sup>7</sup> Informações disponíveis em: <<https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade>>. Acesso em 07 de outubro de 2024.

Brasil. Os objetivos específicos são: a) mapear as estruturas institucionais de promoção de acessibilidade e inclusão nos TREs e nos partidos políticos; b) identificar seus objetivos e composição e c) analisar as ações de acessibilidade e inclusão realizadas por essas estruturas.

Considerando a exigência legal de adequação à acessibilidade e promoção de inclusão de minorias sociais na política eleitoral e o baixo número de pessoas com deficiência atuando como representantes políticas, o estudo aqui proposto justifica-se pela relevância de se abordar a atuação das instituições cujo impacto recai sobre a participação eleitoral das pessoas com deficiência. Além da importância teórico-analítica do estudo, há potencial para fornecer subsídios que podem contribuir com as instituições políticas no desenvolvimento e aperfeiçoamento de programas e políticas públicas voltadas à inclusão social e política de pessoas com deficiência no Brasil. Desta forma, os resultados da tese também contribuem com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, em especial os objetivos 10- Redução das desigualdades; 16- Paz, justiça e instituições eficazes; e 17- Parcerias e meios de implementação.

No Capítulo I, apresento os modelos médico, social e biopsicossocial de deficiência, discutindo as diferenças entre os modelos e a relação do processo de construção desses modelos com a mobilização política e acadêmica de pessoas com deficiência. Um apanhado histórico geral sobre as principais modalidades de participação política de pessoas com deficiência no Brasil complementa o capítulo. Destaca-se a atuação de movimentos sociais, associações, conselhos gestores e conferências de direitos das pessoas com deficiência para a ampliação e garantia dos direitos das pessoas com deficiência no país, bem como um panorama sobre a participação eleitoral.

Ancorada na literatura sobre deficiência na ciência política, argumento, no Capítulo II, como as barreiras arquitetônicas, atitudinais, comunicacionais, tecnológicas e procedimentais dificultam e até mesmo impossibilitam que as pessoas com deficiência participem de atividades políticas, a exemplo dos processos eleitorais. Nesse sentido, desenvolvo a tese de que os partidos políticos e o Poder Judiciário Eleitoral possuem papel fundamental para a garantia de acessibilidade. A acessibilidade é entendida aqui como um direito fundamental que possibilita o exercício dos demais direitos humanos, dentre eles, o direito à participação política.

Como base para compreender e analisar a atuação de atores institucionais do Poder Judiciário Eleitoral e dos partidos políticos, me apoio na literatura do neoinstitucionalismo histórico, em especial nas abordagens sobre mudanças institucionais e de interrelação entre movimentos sociais com atores estatais e partidários no âmbito das políticas públicas.

No Capítulo III abordo os procedimentos metodológicos da pesquisa, os quais permitem analisar os aspectos relacionados à estrutura institucional e agência dos atores que atuam nas Comissões e nas Unidades de Acessibilidade e Inclusão dos TREs e nos órgãos partidários de inclusão de pessoas com deficiência. Os indicadores analíticos propostos para a análise dos partidos políticos e do Poder Judiciário Eleitoral são a existência de estrutura institucional voltada para a promoção de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência; os objetivos e competências destas instâncias; a composição e o perfil das pessoas que atuam nestes espaços; e as ações realizadas.

O Capítulo IV é dedicado à análise da atuação das Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão (CPAIS) e das Unidades de Acessibilidade e Inclusão dos tribunais eleitorais, responsáveis pela implementação do Programa de Acessibilidade Eleitoral. Como parte da Política de Acessibilidade e Inclusão do CNJ, o Programa de Acessibilidade Eleitoral tem por objetivo equiparar as oportunidades no exercício da cidadania aos eleitores com deficiência e mobilidade reduzida. Dessa forma, visa a implementação gradual de medidas que removam barreiras físicas, arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais.

A partir de fontes documentais e entrevistas, na primeira parte do capítulo apresento um breve histórico do programa e analiso as características das CPAIS e das unidades de acessibilidade e inclusão dos TREs dos dez estados selecionados. Os TREs foram selecionados atendendo aos seguintes critérios: dois TREs por região, sendo o primeiro aquele com o maior eleitorado geral, e o segundo aquele com a maior porcentagem de eleitores com deficiência. Nos casos em que a maior porcentagem de eleitores com deficiência também era o com o maior eleitorado geral, foi selecionado o com a segunda maior porcentagem de eleitores com deficiência, para assim contar com dois estados por região.

Na segunda parte do capítulo, me concentro no estudo das ações de acessibilidade desenvolvidas pelas CPAIS e pelas unidades de acessibilidade e inclusão desses tribunais. A atuação das CPAIS demonstra o *entrelaçamento* dessas

com os diversos setores dos tribunais eleitorais, com os cartórios eleitorais e com o TSE. Foram observadas ações classificadas aqui como de diálogo com a sociedade civil (campanhas de informação, conscientização, audiências), realização de cadastro eleitoral, vistorias dos locais de votação e seleção e treinamento de mesários e de pessoal de apoio logístico. Os dados indicam haver uma ampliação da participação eleitoral das pessoas com deficiência no aumento do eleitorado com deficiência registrado, no aumento de seções acessíveis, mas fundamentalmente, com a tematização da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência na esfera pública.

Partindo da análise dos estatutos partidários e mapeando a existência de órgãos partidários voltados à inclusão de pessoas com deficiência nos partidos políticos, analiso, no Capítulo V, a atuação dos órgãos nacionais de pessoas com deficiência do PT e do PSB, escolhidos em função da estrutura na esfera nacional e do acesso a documentos institucionais sobre a atuação deste órgão. A partir da pesquisa empírica, os desafios para a criação de um órgão partidário na esfera nacional, considerando os limites institucionais estabelecidos nos estatutos e regimentos partidários e os custos da participação política de uma pessoa com deficiência, se evidenciaram. Além disso, identifiquei a atuação dessas setoriais em três sentidos que visam ampliar a participação eleitoral de pessoas com deficiência: atividades internas ao partido; atividades voltadas à esfera pública e atividades voltadas à esfera político-institucional.

Por outro lado, na segunda parte do capítulo, analiso dados do TSE sobre filiação partidária, candidaturas e eleição de pessoas com deficiência em todos os partidos e observei que não necessariamente aqueles partidos que contam com uma estrutura institucional especificamente dedicada à inclusão deste público, registram o maior número de filiados, de candidaturas e eleição de pessoas com deficiência. Nesse sentido, embora a existência de órgãos partidários de pessoas com deficiência tenha efeitos como a ampliação da visibilidade da temática da inclusão e da acessibilidade internamente ao partido e na esfera pública, outros partidos que não possuem esta estrutura interna alcançam quantidades maiores ou similares de filiados e candidatos com deficiência.

Por fim, nas considerações finais, retomo as principais questões suscitadas pelo estudo e indico aspectos que constituem uma ampla agenda de pesquisa que pode ser desenvolvida a partir da presente pesquisa de doutoramento.



## 2 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA NO CAMPO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL

### 2.1 MODELOS TEÓRICOS DE DEFICIÊNCIA

A deficiência é compreendida como um fenômeno social presente em todas as sociedades e em diferentes épocas. As percepções sobre o que é deficiência e as formas de se relacionar com elas – tanto nas relações pessoais quanto nas relações político-institucionais-, têm se alterado no decorrer dos séculos (Albrecht, Seelman & Bury, 2001). Esta construção e reformulação das percepções sobre o que é deficiência em diferentes contextos nacionais e internacionais ocorre com a luta das pessoas com deficiência, as quais enfrentam pressupostos e propõem novas perspectivas, seja por meio da atuação em movimentos sociais e associações, ou em espaços culturais, acadêmicos e político-institucionais.

Conforme argumentam Carniel e Mello (2021, p. 492), é possível postular a “deficiência enquanto uma categoria simultaneamente política, existencial e analítica”. Existencial, por representar uma das diversas formas de existência humana; política, devido aos processos de luta por direitos; e analítica, por ser uma categoria fundamental para compreender processos sociais de exclusão e inclusão.

Diversas perspectivas constituem a literatura sobre deficiência, mas alguns modelos teórico-analíticos têm alcançado centralidade no campo. O *modelo médico da deficiência* é uma perspectiva que marcou profundamente a história global. Este modelo foi desenvolvido principalmente na primeira metade do século XX, em um contexto de guerras, em que milhares de pessoas tiveram seus corpos mutilados, ficando impedidas de trabalhar, aliada à pobreza e à mendicância que passaram a ocupar as ruas das principais cidades europeias, nas quais também afluíam ideais de higienização social com respaldo estatal (Poore, 2007). Foram desenvolvidos métodos e tecnologias de reabilitação, tendo sido central a busca por “tratamentos” e “curas” para aqueles corpos que não estavam dentro de um padrão biológico “normal” de corpo considerado adequado para o exercício de um trabalho, por exemplo.

Débora Diniz (2007, p. 4) destaca que a percepção da “deficiência como uma variação do normal da espécie humana” foi construída discursivamente durante o século XVIII, passando o corpo com deficiência a ser compreendido como anormal, fora da norma. A autora argumenta que a noção de anormalidade é um valor moral sobre os diferentes estilos de vida, uma vez que não há como descrever um corpo

com deficiência como um corpo anormal, dada a diversidade de corpos e formas da existência humana.

Contudo, a percepção da deficiência enquanto uma anormalidade foi amplamente incorporada pelo modelo médico da deficiência, que, em termos mais gerais, tem foco central na cura e na medicalização do corpo deficiente (Mello, Nuernberg & Block, 2014). A deficiência é compreendida como uma lesão, um problema a ser resolvido, sendo encarada como uma “tragédia pessoal”, cabendo ao indivíduo a responsabilidade de adequar-se ao meio social (Crespo, 2009; Diniz, 2007). Decorrentes dessa percepção são os investimentos em reabilitação e ações de cunho caritativo-assistencialista (Mello, Nuernberg & Block, 2014), com a incorporação do modelo médico da deficiência às práticas políticas e cotidianas em diversos países no mundo todo.

Acompanhando um contexto global de lutas por direitos humanos, civis e políticos, o ativismo de pessoas com deficiência foi se desenvolvendo e conquistando notoriedade a partir da segunda metade da década de 1960. Tanto nos movimentos sociais quanto no espaço acadêmico-intelectual, pessoas com deficiência passaram a reivindicar seus direitos e a desafiar as noções de normal e patológico (Oliver, 1998).

A partir da criação da primeira organização política formada por pessoas com deficiência na Inglaterra na década de 1970 – a *Union of the Physically Impaired Against Segregation* (UPIAS), idealizada pelo sociólogo Paul Hunt que também era deficiente físico-, ganhou força o questionamento acerca da experiência da deficiência enquanto um processo individual, ao afirmar que a experiência da deficiência era decorrente de uma sociedade estruturada de forma hostil à diversidade humana (Gaudenzi e Ortega, 2016).

É neste período que os *estudos sobre deficiência (Disability Studies)* começaram a se desenvolver, passando a discussão sobre deficiência a ser também um campo das humanidades (Diniz, 2007). A primeira geração de autores era formada majoritariamente por homens com lesão medular, que, influenciados pelo materialismo histórico, analisaram a opressão social sofrida pelas pessoas com deficiência do ponto de vista dos “valores centrais do capitalismo relacionados aos corpos produtivos e funcionais” (Gaudenzi e Ortega, 2016, p. 3063).

A segunda geração dos estudos sobre deficiência foi marcada principalmente pelas abordagens feministas e culturalistas. As teóricas feministas questionaram os ideais de autonomia e independência, uma vez que nem todas as pessoas com

deficiência são capazes de alcançá-los, alegando que a ambição por estes ideais seria um projeto moral que busca se adequar às aspirações das pessoas não deficientes (Gaudenzi e Ortega, 2016). Não desconsiderando a relevância dos cuidados médicos ou de reabilitação – uma vez que pessoas com e sem deficiência podem necessitar deste apoio em qualquer momento no decorrer da vida-, Kittay (1999) apresenta a perspectiva da *igualdade na interdependência* como um princípio mais adequado para abordar questões de justiça para pessoas com deficiência<sup>8</sup>.

Opondo-se à percepção da deficiência como anormalidade, a noção da deficiência como um estilo de vida foi conquistando espaço (Diniz, 2007). Neste sentido, a compreensão da deficiência enquanto uma forma de opressão social, tal como a opressão sofrida por membros de outros grupos minorizados, como as mulheres e/ou as pessoas negras, levou também ao desenvolvimento de perspectivas identitárias da deficiência, aproximando-se das abordagens dos estudos de gênero e de diversidade sexual. Gaudenzi e Ortega (2016, p. 3064, grifo dos autores) explicam que “a afirmação “sou deficiente” constitui uma afirmação de autocategorização, um processo de subjetivação e de formação de identidade” que permite celebrar a diferença e o orgulho da identidade deficiente, além de ser uma forma de protesto contra as barreiras sociais impostas às pessoas com deficiência.

O termo *capacitismo* é um conceito-chave nos estudos sobre deficiência, sendo este o tipo de discriminação sofrida devido à condição de deficiência (Mello, 2016). Esta discriminação pode ocorrer de forma institucionalizada, a exemplo dos hospitais psiquiátricos, da internação compulsória de pessoas com a doença de Hansen em hospitais-colônia e as políticas de higienização social comuns durante os séculos XIX e XX (Carniel e Mello, 2021), mas também pode ocorrer por meio de palavras e de atitudes no âmbito das relações sociais cotidianas, profundamente marcadas por uma cultura de exclusão do “diferente” (Lage, Lunardelli & Kawakami, 2023).

Uma primeira tentativa de organização de uma linguagem universal sobre lesões e deficiências, foi a publicação, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), da *The International Classification of Impairments, Disabilities and Handicaps* (ICIDH) em 1980 (Diniz, Medeiros e Squinca, 2007). Fortemente marcada pela perspectiva do

---

<sup>8</sup> A questão do cuidado passou a ser uma perspectiva central nos estudos feministas, em especial para compreender as desigualdades de gênero no mercado de trabalho e na representação política eleitoral. Biroli (2018) trata desta questão no caso brasileiro e Kittay (1999) e Nussbaum (2013) analisam especificamente o cuidado no campo da deficiência.

modelo médico, as dimensões da deficiência, incapacidade e desvantagem, tal como propostas por este modelo<sup>9</sup>, foram severamente criticadas pelas pessoas com deficiência e pelo campo dos estudos sobre deficiência (Mota e Bousquat, 2021; Diniz, Medeiros e Squinca, 2007).

Após vinte anos de debates entre acadêmicos, organizações internacionais e sociedade civil, uma revisão desta classificação foi publicada pela OMS em 2001, sob o nome de *International Classification of Functioning, Disability and Health* (ICF), traduzida no Brasil como *Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde*. Este documento representa um marco importante, uma vez que a deficiência passou a ter também um significado sociológico e político e ser compreendida como um produto da interação de um corpo com lesão com o ambiente. Neste sentido, a partir de uma combinação entre os modelos médico e social da deficiência, surge o *modelo biopsicossocial de deficiência*, o qual orienta a nova classificação da OMS (Diniz, Medeiros e Squinca, 2007).

O *modelo biopsicossocial* reflete uma “compreensão holística da deficiência” (Shakespeare, 2014, p. 74). Shakespeare argumenta que a experiência da deficiência vivenciada por uma pessoa é resultado da relação de fatores individuais (intrínsecos) com aspectos do contexto (extrínsecos) em que esta pessoa vive. Fatores individuais podem ser a natureza e o grau da lesão, suas atitudes diante disso, suas qualidades e habilidades pessoais e a sua personalidade. Alguns fatores contextuais podem influenciar estes fatores individuais, como a lesão ter sido causada pela guerra ou pela pobreza; enquanto a personalidade pode ser influenciada pela educação e pela cultura da sociedade. Já entre os fatores do contexto e que são externos ao indivíduo, estariam as atitudes e reações dos outros, o nível de acessibilidade dos ambientes, além de questões culturais, econômicas e sociais mais amplas e relevantes sobre deficiência nesta sociedade. Shakespeare argumenta ainda que compreender e mensurar o impacto dos fatores ambientais (contexto) na participação social das

---

<sup>9</sup> Mota e Bousquat (2021, p. 850) esclarecem que “o documento tem por objetivo analisar, descrever e classificar as consequências das doenças, assim como apresentar um *framework* conceitual descrevendo três dimensões: 1) *Impairment* (Deficiência): perda ou anormalidade da estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica. Ocorre no nível do órgão ou da função do sistema, estando preocupada com o desempenho, afetando a pessoa como um todo; 2) *Disability* (Incapacidade): qualquer restrição ou falta da capacidade (resultante de uma deficiência) de realizar uma atividade dentro da faixa considerada normal para um ser humano; e 3) *Handicap* (Desvantagem): trata-se de uma desvantagem, resultante de uma deficiência ou incapacidade, que limita ou impede a realização de um ‘papel social normal’ (dependendo da idade, do sexo e de fatores sociais e culturais).”

peças com deficiência revela-se mais difícil na prática do que pode parecer na teoria.

Um aspecto que perpassa a discussão sobre o que é deficiência, é em relação aos termos usados. Expressões como “deficiente”, “portador de deficiência”, “portadores de necessidades especiais” foram substituídas pela expressão “pessoa com deficiência”, a qual visa destacar a pessoa em primeiro lugar ao invés da deficiência. A expressão “pessoa com deficiência” aparece na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) da ONU (2006), a qual é orientada pelo modelo biopsicossocial de deficiência.

As classificações sobre deficiência são fundamentais para orientar políticas públicas de educação, saúde, assistência, trabalho, entre outras. O Brasil é signatário da CDPD<sup>10</sup>, e tanto a CDPD quanto a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) destacam as deficiências como sendo de natureza física, mental, intelectual, sensorial e múltipla. Contudo, as definições dos tipos de deficiência vigentes e usadas em contextos administrativos e de políticas públicas ainda seguem fundamentalmente aquelas constantes no Decreto 3.298/99, que tem base no modelo médico de deficiência<sup>11</sup>. No entanto, uma proposta de *Avaliação Biopsicossocial Unificada da Deficiência* foi apresentada em 2024 no âmbito do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite<sup>12</sup>. Neste sentido, é importante ressaltar que a

---

<sup>10</sup> Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

<sup>11</sup> No Art. 4 do Decreto 3.298/99, as categorias/tipos de deficiência são assim definidos: “I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”

<sup>12</sup> A proposta de Avaliação Biopsicossocial Unificada da Deficiência apresentada no âmbito do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite pode ser acessada no site do Ministério dos Direitos Humanos <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia/publicacoes/relatorio-final-gt-avaliacao-biopsicossocial-de-2024>>. Em março de 2025 foi lançado um projeto piloto desta iniciativa no estado da Bahia. Maiores informações: <<https://x.gd/IDzYG>>. Acesso em 23 de abril de 2025.

aplicação da CDPD e da LBI nas práticas institucionais reflete um processo lento de adequação ao normativo mais atualizado.

Em relação aos estudos sobre deficiência no Brasil, Mello, Nuernberg e Block (2014), destacam que estes tiveram um desenvolvimento mais tardio, com alguns trabalhos publicados ao longo das décadas de 1980 e 1990. Contudo, foi somente a partir dos anos 2000 que o campo foi sendo estruturado institucionalmente, com a realização de seminários, organização de grupos de pesquisa e a publicação de livros e artigos. Conforme as autoras e o autor, embora no país a CDPD tenha sido rapidamente incorporada ao arcabouço legal, no campo da produção científica, notadamente nos campos da Reabilitação e da Educação Especial, predomina uma percepção do “corpo com deficiência como tendo uma desvantagem inerente à sua compleição orgânica e não como algo produzido pelos signos sociais e culturais” (Mello, Nuernberg e Block, 2014, p. 12). Por outro lado, Gesser, Mello e Block (2020) destacam que há um esforço sistemático, em especial no âmbito das Ciências Sociais, da Psicologia Social e da Educação, por um campo de estudos sobre deficiência em que as questões da interseccionalidade, do anticapacitismo e da emancipação social tenham centralidade.

Neste sentido, é possível observar que há um constante debate sobre o que é deficiência e como ela é abordada sociocultural e institucionalmente. Conforme Izabel Maior argumenta, “a deficiência é um conceito em evolução, de caráter multidimensional, e o envolvimento da pessoa com deficiência na vida comunitária depende de a sociedade assumir sua responsabilidade no processo de inclusão, visto que a deficiência é uma construção social” (Maior, 2017, p. 32). A autora destaca que com o entendimento da deficiência como uma questão coletiva e do âmbito da esfera pública, os países têm a obrigação de prover todas as condições que garantam o efetivo exercício dos direitos humanos, sendo central a participação de pessoas com deficiência nos processos político-decisórios.

## 2.2 MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL

As modalidades de participação política historicamente presentes no campo da deficiência no Brasil, conforme abordado por Lüchmann, Schaefer e Mello (2022), são as modalidades não eleitorais (tais como os movimentos sociais e associações que têm tido atuação junto aos conselhos gestores e às conferências temáticas) e as

modalidades eleitorais (a exemplo da atuação em partidos políticos e, quando eleitos, enquanto representantes políticos).

No âmbito das modalidades não eleitorais, há a atuação de familiares e profissionais que atendem pessoas com deficiência principalmente nas áreas da saúde e da assistência, e a atuação das próprias pessoas com deficiência que passaram a lutar por seus direitos (Borges, 2018; Maior, 2017; Lanna Júnior, 2010). Há, assim, um campo diverso e multifacetado, organizado em associações *de e para* pessoas com deficiência que se organizam primordialmente a partir das barreiras sociais que seus representantes enfrentam (Borges, 2018). A atuação destas organizações foi central para a conquista de espaço na agenda política, passando-se da perspectiva da tutela à perspectiva da autonomia, processo no qual “o movimento social procura vencer a discriminação, a desvalorização e a falta de atenção por parte dos governos” (Maior, 2017, p. 30).

O processo histórico de organização do movimento das pessoas com deficiência no Brasil é descrito por Lanna Júnior (2010), abrangendo informações desde a década de 1970 até 2010. Conforme este autor, o ativismo de pessoas com deficiência no Brasil surgiu no contexto de efervescência de diversos movimentos sociais ao final da década de 1960, tais como o movimento ambientalista, negro, feminista e as lutas contra o regime político autoritário então vigente. Aliado a isso, a Organização das Nações Unidas (ONU) teve papel relevante para o estímulo ao debate e à organização política do campo, com a promoção da “Década da Reabilitação” (1970-1979) e do “Ano Internacional da Deficiência” (1981).

Em 1979 foi criada a *Coalizão Pró-Federação Nacional de Entidades de Pessoas Deficientes*, a qual visava a elaboração de uma agenda unificada de reivindicações e de estratégias de atuação, além da criação de uma Federação Nacional de Entidades de Pessoas Deficientes. No entanto, esta federação única não foi concretizada, haja vista que o campo da deficiência é marcado por disputas conceituais, políticas e ideológicas, tendo sido a organização em federações nacionais por tipo de deficiência o arranjo político escolhido pelo movimento das pessoas com deficiência brasileiro (Lüchmann, Schaefer & Mello, 2022; Borges, 2018; Lanna Júnior, 2010). Exemplos neste sentido são os movimentos das pessoas com deficiência física, visual, auditiva e o movimento de luta antimanicomial (Lanna Júnior, 2010; Lüchmann e Rodrigues, 2007).

Apesar de as federações lutarem pelas demandas específicas de cada grupo de pessoas com deficiência, elas se articularam para participar da Assembleia Nacional Constituinte (ANC) em 1987 e conseguiram, com dificuldade, que os tópicos referentes à pessoa com deficiência fossem inseridos de forma abrangente e transversal na Constituição de 1988 (Lanna Júnior, 2010).

No campo do associativismo, em especial desde o início da década de 1990, é registrada uma expansão da atuação das organizações da sociedade civil em diferentes áreas, inclusive da deficiência. Este processo é marcado pelas novas formas de participação da sociedade civil então possibilitadas no país (a exemplo dos conselhos gestores), aliado às dificuldades dos “Estados nacionais e do conjunto das instituições típicas da democracia representativa em lidar com os desafios amplificados pelos fenômenos da globalização, pluralização e complexificação da sociedade” (Lüchmann; Almeida & Taborda, 2018, p. 308). De acordo com Pinheiro (2016), as associações são importantes instrumentadoras dos direitos das pessoas com deficiência. De fato, no campo da deficiência, foram criadas diversas associações de defesa de direitos que passaram a ser fundamentais para a efetivação de políticas públicas de saúde, assistência e educação, por estabelecerem parcerias com o Estado em seus diferentes programas e políticas (Schaefer, 2019).

Os movimentos e associações de pessoas com deficiência foram se ampliando e abrangendo novas condições, em especial a partir dos avanços científicos nos campos da medicina, genética e neurociência, os quais possibilitaram a descoberta de doenças raras e crônicas e o entendimento de condições como o autismo (Schaefer, 2022). Além disso, outras formas de ativismo vêm marcando significativamente o campo das lutas no campo da deficiência no Brasil, a exemplo do ciberativismo anticapacitista (Mello, 2019), da articulação em redes de cuidado online e de troca de conhecimentos entre mães e pais de filhos “atípicos” e com doenças raras (Moreira, 2022), dos coletivos de feministas com deficiência<sup>13</sup> e a atuação no âmbito acadêmico por meio da criação de grupos de trabalho sobre deficiência nos principais congressos no campo das Ciências Sociais (Mello, Nuernberg & Block, 2014).

Em outras palavras, as organizações sociais e os movimentos no campo da deficiência vêm adaptando suas demandas, reivindicações e formas de atuação de

---

<sup>13</sup> Um exemplo neste sentido é o Coletivo Feminista Hellen Keller de Mulheres com Deficiência: <<https://coletivofeministahellenkeller.wordpress.com/quem-somos/>>. Acesso em 17 de maio de 2025.

acordo com as questões emergentes e das condições dos diferentes contextos histórico-político-institucionais. Estes processos são marcados por disputas entre pessoas com deficiência, mães/pais e cuidadores, profissionais que atuam no atendimento nas áreas de educação, saúde e assistência, pesquisadores e o mercado da indústria farmacêutica. Neste sentido, é possível observar que os diferentes modelos de deficiência coexistem e influenciam no modo de atuação dos diferentes atores do campo (Schaefer, 2019; Borges, 2018; Lanna Júnior, 2010).

De modo geral, a atuação da sociedade civil no campo da deficiência teve impactos no campo político institucional do país, com a proposição e formulação de leis e políticas públicas, além da criação de estruturas institucionais voltadas para esta área (Borges, 2018). Dois exemplos neste sentido são: a criação da Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE) em 1986 (promovida à Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência em 2009, e alcançando o *status* de Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência em 2010), e a criação do Conselho Consultivo da CORDE (Decreto 94.806/1987), atualmente Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE) (Lanna Júnior, 2010).

O CONADE é um órgão colegiado de deliberação coletiva na esfera nacional que conta com representantes do governo e de organizações sociais de diversos tipos de deficiência, com a função de garantir que a política de inclusão da pessoa com deficiência seja implementada. A partir da criação do CONADE, foram criados os conselhos estaduais e municipais de direitos da pessoa com deficiência, além da organização das Conferências Nacionais de direitos da pessoa com deficiência (Lüchmann, Schaefer & Mello, 2022).

De acordo com dados da Plataforma Brasil Participativo, além do CONADE, há, em 2025, seiscentos e sessenta e dois (662) conselhos de pessoas com deficiência atuantes no país. Destes, são vinte e seis os conselhos estaduais de defesa de direitos da pessoa com deficiência (sendo o Pará o único estado que não possui um conselho estadual nessa área), e 636 conselhos municipais, sendo Amapá e Roraima os estados em que não há nenhum conselho municipal<sup>14</sup>.

Cumprе destacar que o processo de desinstitucionalização da participação social em diversas áreas de políticas públicas durante o governo de Jair Bolsonaro

---

<sup>14</sup> O Mapa dos Conselhos de Direitos das Pessoas com Deficiência pode ser consultado pelo seguinte link: <<https://www.gov.br/participamaisbrasil/mapa-dos-conselhos>>. Acesso em 17 de maio de 2025.

(2019-2022) também afetou diretamente a atuação do CONADE. De acordo com Bezerra *et al.* (2024), o CONADE é um dos colegiados que, embora permanecendo ativo, sofreu alterações no seu funcionamento, como a interrupção de mandatos e a transferência para o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Sousa e Fohrmann (2023) destacam que entidades representativas das pessoas com deficiência manifestaram posicionamentos contrários às mudanças de composição e à atuação do CONADE, salientando que a mobilização do segmento possibilitou que o conselho permanecesse ativo. Contudo, bastante fragilizado conforme a análise de Bezerra *et al.* (2024).

Os conselhos gestores e o poder público são os principais responsáveis pela organização das conferências dos direitos das pessoas com deficiência nos níveis municipal, estadual e nacional. Até o momento, foram realizadas cinco Conferências Nacionais dos Direitos da Pessoa com Deficiência: em 2006, 2008, 2012, 2016 e 2024, cujos temas e eixos temáticos estão detalhados no Quadro 1.

O período de oito anos sem a realização de uma conferência nacional na área é reflexo dos impactos da pandemia de *Covid-19* – uma vez que a V Conferência Nacional estava prevista para ocorrer em dezembro de 2020 e teve de ser adiada algumas vezes-, mas também devido aos entraves políticos ao campo (Sousa, Fohrmann, 2023; Bezerra *et al.*, 2024).

**Quadro 1. Temas e eixos temáticos das Conferências Nacionais de Direitos da Pessoa com Deficiência**

<b>Edição e ano da Conferência</b>	<b>Tema</b>	<b>Eixos Temáticos</b>
I Conferência Nacional, realizada em maio de 2006	“Acessibilidade: você também tem compromisso”	1) Das condições gerais da implementação da Acessibilidade; 2) Da implementação da acessibilidade arquitetônica, urbanística e de transportes; 3) Da acessibilidade à informação, à comunicação e às ajudas técnicas.
II Conferência Nacional, realizada em dezembro de 2008	“Inclusão, Participação e Desenvolvimento – Um novo jeito de avançar”	1) Saúde e reabilitação profissional; 2) Educação e trabalho; 3) Acessibilidade.
III Conferência Nacional, realizada em dezembro de 2012	“Um olhar através da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência	1) Educação, esporte, trabalho e reabilitação profissional;

Edição e ano da Conferência	Tema	Eixos Temáticos
	da ONU: novas perspectivas e desafios”	2) Acessibilidade, comunicação, transporte e moradia; 3) Saúde, prevenção, reabilitação, órteses e próteses; 4) Segurança, acesso à justiça, padrão de vida e proteção social adequados.
IV Conferência Nacional, realizada em abril de 2016	“Os desafios na implementação da Política da Pessoa com Deficiência: a transversalidade como radicalidade dos Direitos Humanos”	1) Gênero, raça e etnia, diversidades sexual e geracional; 2) Órgãos Gestores e Instâncias de Participação Social; 3) A interação entre os Poderes e os entes federados.
V Conferência Nacional, realizada em julho de 2024	“Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo”	1) Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência; 2) Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada; 3) Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência; 4) Cidadania e Acessibilidade; 5) Os desafios para a comunicação universal.

**Fonte: Elaborado a partir de Brasil (2012); Lüchmann, Schaefer & Mello (2022) e site do CONADE (2025).**

Os temas e os eixos temáticos das Conferências Nacionais dos Direitos da Pessoa com Deficiência refletem o processo de desenvolvimento das políticas públicas, interconectadas com acontecimentos que marcaram o campo no âmbito da legislação. Exemplos neste sentido são a adesão do Brasil à CDPD em 2009, tendo sido o tema da III Conferência Nacional (2012) diretamente relacionado à CDPD; a promulgação da LBI em 2015, tendo o tema da IV Conferência Nacional (2016) tratado da política da pessoa com deficiência; e a edição de 2024 tratou a questão da avaliação biopsicossocial da deficiência, uma demanda que veio com força a partir da LBI.

Em relação à participação eleitoral, há ainda uma expressiva lacuna analítica a ser preenchida. De modo geral, estudos do campo do direito eleitoral analisam os avanços legais alcançados desde a Constituição de 1988, referentes ao direito de as pessoas com deficiência votarem e concorrerem a um cargo eletivo (Dias e Junqueira, 2021; Mello *et al* 2021; González e González, 2007). Os direitos políticos das pessoas com deficiência estão contemplados principalmente no Código Eleitoral de 1965, na Constituição de 1988, na Lei das Eleições de 1997, na CDPD (2006) e na LBI (2015),

tendo o Poder Judiciário Eleitoral maior atuação para a garantia da acessibilidade nas eleições por meio do Programa de Acessibilidade Eleitoral (Schaefer, 2024).

Por outro lado, estudos do campo da ciência política apontam a baixa representação eleitoral de pessoas com deficiência – inicialmente pela ausência de dados eleitorais sobre pessoas com deficiência no Brasil, e a partir do momento em que passou a haver a disponibilização destes dados, a constatação da sub-representação desta população (Piccolo e Mendes, 2023; Lüchmann, Schaefer & Mello 2022). Ilustrativo neste sentido, é o fato de que somente em 2010 foram eleitos, pela primeira vez, duas deputadas e um deputado federal com deficiência, cuja atuação impactou na criação da Comissão de Defesa da Pessoa com Deficiência na Câmara dos Deputados em 2015 (Santos e Barros, 2018).

O TSE é a instituição que vem trabalhando significativamente para a ampliação da participação eleitoral de pessoas com deficiência, fundamentalmente para o exercício do voto. Neste sentido, vem atuando para a atualização da situação cadastral do eleitorado, fazendo vistorias dos locais de votação observando as condições de acessibilidade e ampliando as tecnologias assistivas das urnas eletrônicas, peças-chave da eleição.

Ainda na década de 1990, o Brasil foi pioneiro ao equipar as teclas das urnas eletrônicas com o código Braille, facilitando assim a votação para pessoas cegas ou com deficiência visual (Dias, Junqueira, 2017). No conjunto, as soluções de acessibilidade que as urnas eletrônicas oferecem são: teclas com código Braille, sistema de som que é ativado para eleitores com deficiência visual, fones de ouvido fornecidos especificamente para estes eleitores e janela de interpretação em Libras<sup>15</sup>.

Dados sobre eleitorado com deficiência passaram a ser divulgados pelo TSE em 2012 e indicam um crescimento significativo desde então. Enquanto o eleitorado geral teve um aumento médio de 2% a cada eleição (com leve decréscimo em 2024), o eleitorado com deficiência teve uma média de 38% de crescimento entre um pleito e outro no período de 2012 a 2024.

---

<sup>15</sup> A Secretaria de Tecnologia da Informação do TSE é responsável pelas atualizações e testes das urnas eletrônicas. No que se refere à acessibilidade, as versões mais recentes das urnas eletrônicas (Modelos UE2022 e UE2020) contam com soluções de acessibilidade que foram aprimoradas a partir de sugestões de pessoas com deficiência ou de organizações da sociedade civil do campo da deficiência. A janela de interpretação em Libras em que aparece uma pessoa ao invés de um avatar (personagem gráfico) foi uma requisição de eleitores surdos. Já a sintetização de voz humana foi uma sugestão da Organização Nacional dos Cegos do Brasil (ONCB). <<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Abril/eleicoes-2024-urnas-contarao-com-novo-recurso-de-acessibilidade-para-pessoas-com-deficiencia-visual>>. Acesso em 24 de julho de 2024.

Destacam-se as eleições de 2014, para as quais houve um crescimento de 89,2% no eleitorado com deficiência em relação a 2012. Das eleições de 2016 para as de 2018 este crescimento foi de 72,7%. Estes dois casos podem ser explicados pelos marcos da implementação do Programa de Acessibilidade Eleitoral a partir de 2012, e pelas campanhas de recadastramento biométrico obrigatório no país (especialmente entre 2016 e 2018), com a atualização da informação sobre condição de deficiência no cadastro eleitoral (Piccolo e Mendes, 2023).

A evolução do eleitorado com deficiência registrado no período de 2012 a 2024 é apresentado na Tabela 1 a seguir.

**Tabela 1. Evolução do eleitorado com deficiência no Brasil - 2012-2024**

Ano da eleição	Eleitorado Geral	Eleitorado PcD	% PcD
2012	138.544.348	242.868	0,18%
2014	142.822.046	459.526	0,32%
2016	144.088.912	598.167	0,42%
2018	147.306.275	1.033.353	0,70%
2020	147.918.483	1.158.482	0,78%
2022	156.454.011	1.403.415	0,90%
2024	155.912.680	1.471.346	0,94%

Fonte: TSE, 2024.

De fato, o Programa de Acessibilidade Eleitoral teve um efeito positivo no que se refere à atualização da informação sobre a condição de deficiência no cadastro eleitoral. Conforme apresentado na tabela, em 2012 o eleitorado com deficiência representava 0,18% do eleitorado geral no país, chegando a 0,94% em 2024.

Nas eleições de 2024, no eleitorado com deficiência havia 727.868 mulheres (49,47%), 743.375 homens (50,52%) e 103 pessoas que não informaram o gênero (0,01%) com as regiões Norte e Sudeste concentrando o maior número de eleitores com deficiência registrados. Os dados sobre o número de eleitores por tipo de deficiência são apresentados na Tabela 2.

**Tabela 2. Eleitores por tipo de deficiência no Brasil – 2024**

Tipo de deficiência	Número de eleitores*	Porcentagem
Outros	717.511	44,64%
Deficiência de Locomoção	471.856	29,35%
Deficiência Visual	224.805	13,99%
Deficiência Auditiva	132.497	8,24%
Dificuldade para o exercício do voto	60.786	3,78%
<b>Total</b>	<b>1.607.455</b>	<b>100%</b>

Fonte: TSE, 2024.

\*Na tabela é apresentado o quantitativo de eleitores por tipo de deficiência. Conforme o TSE, um eleitor pode declarar mais de um tipo de deficiência, portanto, 136.109 eleitores possuem mais de um tipo de deficiência.

A maior parte dos eleitores com deficiência declarou a categoria “outros” (44,64%), seguido de “deficiência de locomoção” (29,35%), deficiência visual (13,99%), deficiência auditiva (8,24%) e “dificuldade para o exercício do voto” (3,78%). Chama atenção que a maior parte esteja na categoria “outros”, categoria da qual se espera geralmente registrar a menor parte dos casos.

Em relação às categorias de deficiência usadas pelo TSE no formulário de cadastro eleitoral, é importante destacar que estas diferem das categorias usadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a saber: deficiência auditiva, visual, motora, mental, intelectual e múltipla. A diferença de metodologia de mapeamento das pessoas com deficiência que as duas instituições utilizam, apresenta desafios para a realização de estudos comparativos.

A distribuição proporcional do eleitorado com deficiência em relação ao eleitorado geral por região nas eleições de 2024 é apresentada na Tabela 3.

Conforme pode ser observado, as regiões Norte e Sudeste concentram a maior porcentagem de eleitores com deficiência registrados, seguidos da região Sul e Nordeste, sendo a região Centro-Oeste aquela com a menor porcentagem de eleitores com deficiência. A distribuição do eleitorado com deficiência por estado no ano de 2024 será apresentada e analisada no Capítulo IV, no tópico sobre cadastro eleitoral.

**Tabela 3. Eleitorado geral e eleitores com deficiência por região – 2024**

Região	Eleitorado Geral	Eleitorado Geral (%)	Com deficiência	Com deficiência (%)
<b>CENTRO-OESTE</b>	9.747.379	6,25%	71.003	0,73%
<b>NORDESTE</b>	43.302.692	27,77%	375.770	0,87%
<b>NORTE</b>	12.987.166	8,33%	137.285	1,06%
<b>SUDESTE</b>	66.906.335	42,91%	685.721	1,02%
<b>SUL</b>	22.969.108	14,73%	201.567	0,88%
<b>Total Geral</b>	155.912.680		1.471.346	

Fonte: TSE, 2024.

Nos estudos mapeados sobre a participação eleitoral de pessoas com deficiência, são destacadas as ações desenvolvidas pelo Poder Judiciário Eleitoral (Schaefer, 2024; Piccolo e Mendes, 2023), e questões relacionadas ao conceito de representação, a exemplo dos estudos de Santos e Barros (2018) que investigou as percepções sobre a representação política das pessoas com deficiência na Câmara dos Deputados; e de Andujas e Lopes (2025) que identificou diversas candidaturas coletivas de pessoas com deficiência nas eleições municipais de 2024. Sobre a

participação de pessoas com deficiência nos partidos políticos resta ainda uma imensa lacuna analítica.

Observando os principais mediadores que contribuem para que ativistas com deficiência participem politicamente (em espaços eleitorais, associações e espaços de controle social, no ciberativismo e no ativismo acadêmico), Paiva (2023) identificou como fundamentais: o reconhecimento de uma identidade “defiça”<sup>16</sup> construída nas experiências de participação; a centralidade da posição social do indivíduo na estrutura social relacionada à participação; e a consciência de classe. A autora destaca que as relações de

gênero, raça, sexualidade, deficiência e classe social estiveram demonstradas nas narrativas dos entrevistados como lugares sociais demarcados que ainda definem quem participa socialmente e politicamente, como essa participação acontece, e como isso afeta os processos subjetivos permeados por sentimentos de sofrimento, solidão, abandono, e processos de resiliência e resignificação constantes (especialmente coletivamente) para se subjetivar com autoestima positivada e merecedores de amor (hooks, 2022), respeito e uma vida digna. (p. 160)

Neste sentido, a partir da literatura sobre deficiência e dos estudos sobre participação política de pessoas com deficiência no Brasil, nota-se que os diferentes modelos de deficiência, as condições socioeconômicas e socioculturais, além das estruturas institucionais, aparecem entrelaçadas na configuração das oportunidades de participação política não eleitoral e eleitoral das pessoas com deficiência, cabendo à ciência política investigar estes processos com maior atenção.

---

<sup>16</sup> Conforme Mello, Aydos & Schuch (2022), “a palavra “defiça” tem sido amplamente utilizada por muitos ativistas com deficiência como autoidentificação. É uma abreviação carinhosa de “deficiente” por este ter caráter ambíguo de substantivo ou adjetivo, ao passo que “defiça” aniquila a adjetivação e torna-se apenas substantivo, reforçando a identificação com um marcador da diferença positivado.”

### 3 INSTITUIÇÕES POLÍTICAS FORMAIS E A ACESSIBILIDADE ELEITORAL

Como abordado no capítulo anterior, as formas pelas quais as pessoas participam da vida política são conhecidas como modalidades de participação, geralmente classificadas entre modalidades eleitorais e não eleitorais. As modalidades eleitorais abrangem atividades relacionadas à participação em campanhas eleitorais com doações de tempo e/ou dinheiro, candidatura a cargos no legislativo e/ou executivo e votar. Por sua vez, as modalidades não eleitorais são aquelas que englobam atividades de participação em movimentos sociais, coletivos, organizações da sociedade civil, associações, fóruns, conselhos gestores, orçamentos participativos, audiências e consultas públicas, participação online, entre outras (Lüchmann, 2014; Borba, 2012).

Apesar das diferenças nas formas de atuação e finalidades de mobilização, as duas modalidades de participação política não são excludentes entre si, e nas democracias representativas contemporâneas cada vez mais se complexificam as relações entre participação e representação política eleitoral e não eleitoral (Lüchmann, 2007; Gurza Lavalle, 2011; Gurza Lavalle; Izunza, 2011). A participação não eleitoral é, inclusive, entendida como um importante suporte à atuação de representantes políticos eleitos (Urbinati, 2006; Young, 2006).

No entanto, a via eleitoral continua sendo o principal canal de acesso aos espaços centrais de decisão política das democracias representativas contemporâneas, tendo os partidos políticos e os órgãos de administração eleitoral um papel crucial neste processo. Por um lado, geralmente podem concorrer nas eleições somente pessoas registradas no cadastro eleitoral, filiadas a um partido político, pertencendo o mandato ao partido e não ao representante eleito, e por outro lado, os órgãos da administração eleitoral são responsáveis por viabilizar a realização das eleições, divulgar os resultados e diplomar os eleitos (Nicolau, 2012; Manin, 1995; Dahl, 2012; Costa, 2008; Sadek, 1995).

O modelo da democracia representativa é constantemente desafiado por suas limitações em termos de efetividade, representatividade e responsividade (Pateman, 1992; Habermas, 1995; Phillips, 2001; Przeworski, 2020), sendo um exemplo nesse sentido, a existência de desigualdades significativas ao acesso aos espaços político-eleitorais e conseqüentemente aos cargos alcançados por meio das eleições. A literatura indica que estes espaços não são facilmente acessíveis para diversas

peças e grupos sociais, a exemplo de mulheres, pessoas negras, pessoas com deficiência, indígenas, transsexuais e pessoas de classes mais pobres e menos escolarizadas (Jesus *et. al.*, 2022; Merlo, 2018).

No âmbito das teorias sobre participação e recrutamento político, diversos fatores que influenciam na maior ou menor participação na vida política são amplamente debatidos. Destacam-se fatores individuais, como a personalidade e o interesse por política; fatores estruturais, fundamentalmente quanto às condições econômicas; fatores institucionais, tais como as regras, os desenhos, mecanismos e procedimentos institucionais e a estrutura de oportunidades; e fatores culturais, a exemplo da cultura política, valores e comportamentos (Schur; Adya, 2012).

Ancorada na literatura dos estudos sobre deficiência na ciência política, compreendo as barreiras e o seu oposto, a acessibilidade, como fatores cruciais para o menor ou maior grau de participação política eleitoral de pessoas com deficiência. Conforme argumento neste capítulo, as instituições possuem influência importante em processos de exclusão ou inclusão de grupos sociais nos processos políticos a partir de suas regras e procedimentos, bem como dos espaços em que ocorrem as atividades políticas.

### 3.1 OS CONCEITOS DE BARREIRAS E DE ACESSIBILIDADE ELEITORAL

Baseada numa perspectiva biopsicossocial de deficiência, a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) define barreiras como quaisquer entraves, obstáculos, atitudes ou comportamentos que impeçam ou limitem a participação social e política da pessoa com deficiência, bem como a possibilidade de usufruir de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros. São seis os tipos de barreiras usualmente identificadas: urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e na informação, tecnológicas e atitudinais.

Enquanto barreiras, ferem um direito fundamental, que é o da acessibilidade, a qual implica na possibilidade de usufruir de todos os demais direitos fundamentais de cidadania, tais como o direito à educação, à saúde, à assistência, ao trabalho, ao lazer, à participação política etc., podendo desta forma o direito à acessibilidade ser compreendido como “o direito de ter acesso a direitos” (Dias; Junqueira, 2021, p. 130).

Enquanto direito fundamental, a acessibilidade é tratada na Constituição de 1988 no Art. 227 § 1º, II, e § 2º, e no Art. 244 e em legislações infraconstitucionais que regulamentam a matéria em áreas como educação, saúde, assistência, lazer, trabalho, informação, comunicação etc.<sup>17</sup>

Incorporada como emenda constitucional no arcabouço legal brasileiro<sup>18</sup>, a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência traz uma definição sobre acessibilidade com base no modelo social da deficiência e que foi posteriormente adotada pela Lei nº 13.146/2015, sendo assim conceituada no Art. 3, I desta lei:

Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Podem ser observadas pelo menos seis dimensões de acessibilidade, conforme sugere Sasaki (2003): acessibilidade atitudinal (quando não há atitudes capacitistas, ou seja, ausência de atitudes preconceituosas, estereotipadas, estigmatizantes e discriminatórias para com pessoas com deficiência); acessibilidade arquitetônica (ausência de barreiras físicas); acessibilidade comunicacional (comunicação sem barreiras entre as pessoas); acessibilidade instrumental (instrumentos, ferramentas e utensílios sem barreiras); acessibilidade metodológica (métodos e técnicas de lazer, trabalho e educação livres de barreiras) e acessibilidade programática (ausência de barreiras em políticas públicas, legislações e normas).

Para contribuir com a construção de ambientes, sistemas e culturas mais acessíveis, foram elaboradas diversas normas técnicas que tratam da acessibilidade

---

<sup>17</sup> A exemplo da Lei nº 7.853/1989, que trata da acessibilidade em edifícios, logradouros e meios de transporte, bem como do direito de acesso à educação, à saúde, à formação profissional e ao emprego, lei esta que foi regulamentada pelo Decreto nº 3.298/1999, que trata da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e das leis nº 10.048/2000 (dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo) e 10.098/2000 (estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida), regulamentadas pelo Decreto nº 5.296/2004.

<sup>18</sup> A Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência foi ratificada pelo Decreto nº 6.949, de agosto de 2009, com força de emenda constitucional.

em distintos espaços e contextos<sup>19</sup>. No entanto, é importante considerar que a existência das normativas não é suficiente para transformar a realidade social (Stanieski Filho, 2009). As barreiras à participação social e política das pessoas com deficiência ocorrem em diversas dimensões e podem ser resultado de múltiplos fatores, como por exemplo o caso das barreiras em ambientes, as quais podem ser resultado da não consideração da relevância da acessibilidade em projetos arquitetônicos, erros de execução, falta de conhecimento técnico adequado sobre a temática, falta de manutenção e de fiscalização (Vital; Queiroz, 2008).

A acessibilidade não pode ser um “pacote pronto” que uma instituição dispõe às pessoas com deficiência, é preciso que seja uma política construída conjuntamente entre atores sociais e institucionais, considerando a diversidade de demandas de cada tipo de deficiência (Mello *et. al.*, 2022). Além disso, precisa ser pensada para todas as pessoas, garantindo que as pessoas com deficiência possam participar da vida social e política em igualdade de condições. Conforme argumentam Alves e Moraes (2019), a acessibilidade é, também, uma prática de cuidado e acolhimento, e defendem que esta deve ser construída *com* as pessoas com deficiência. Neste sentido, vale lembrar que embora a definição normativa de acessibilidade seja fundamental para guiar as práticas, a acessibilidade é dinâmica no cotidiano, no sentido de que pode ser adaptada de acordo com o contexto e as necessidades de cada pessoa.

No que se refere à acessibilidade eleitoral, tema central do presente estudo, Dias e Junqueira (2021) argumentam que a legislação eleitoral brasileira incorpora o conceito de acessibilidade, visando garantir às pessoas com deficiência o exercício do direito à participação política. Conforme os autores,

A acessibilidade eleitoral visa a erradicar as barreiras que limitam ou mesmo impedem o exercício pelas pessoas com deficiência dos seus direitos políticos. Não se traduz exclusivamente no direito de votar com facilidade, o que, por si só, não é menos importante, como, por exemplo, garantindo o direito de alistamento, removendo os obstáculos arquitetônicos dos locais de votação e tornando acessíveis as propagandas partidárias e eleitorais, bem como os pronunciamentos oficiais e debates televisivos (assegurando, em todos os casos, a

---

<sup>19</sup> A exemplo da acessibilidade em caixas de autoatendimento, em edificações e mobiliários, na comunicação na televisão, na usabilidade de produtos de consumo e de produtos de uso público, nos transportes, entre outras. Para conhecer as diversas normas da ABNT sobre acessibilidade, consultar lista em: <<https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/normas-da-abnt-1>>. Acesso em 19 de maio de 2022.

sua veiculação com audiodescrição, língua de sinais e legenda). Mas, vai além, devendo criar as condições necessárias, com a adoção de medidas concretas, para a eliminação de males não menos piores, como a exclusão, a discriminação e o preconceito, que mitigam as chances de indivíduos com deficiência participarem da vida pública e política em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, especialmente de candidatos e candidatas com deficiência inclusive serem eleitos (Dias; Junqueira, 2021, p. 130-131).

As múltiplas dimensões e espaços relacionados à acessibilidade eleitoral englobam os distintos momentos do processo eleitoral (cadastro eleitoral, definição e registro de candidaturas, campanhas eleitorais, seleção e vistoria dos locais de votação, divulgação dos resultados eleitorais), os procedimentos, a forma de comunicação e os espaços físicos e virtuais nos quais ocorrem as atividades políticas.

As implicações das barreiras para o exercício dos direitos políticos pelas pessoas com deficiência são analisadas, por exemplo, em Schur, Ameri e Adya (2017). Estes autores salientam que a falta de acessibilidade nos locais de votação pode reduzir o comparecimento de pessoas com deficiência nas eleições por tornar o processo do voto mais difícil a elas, e indiretamente transmitir a mensagem de que não é esperado que participem da esfera política.

Observando o contexto brasileiro, o estudo de Lacerda (2018) discute a relevância de políticas de acessibilidade para o voto de pessoas com deficiência no país. Apesar do baixo número de eleitores com deficiência registrados, a autora observou que houve aumento no comparecimento eleitoral de pessoas com deficiência entre 2008 e 2016, o que seria um reflexo do Programa de Acessibilidade Eleitoral.

No entanto, a acessibilidade eleitoral não se reduz ao local e ao momento da votação, há todo um processo que antecede este momento, a exemplo do cadastro eleitoral, da inteligibilidade das regras eleitorais, da ordem de votação, da acessibilidade das campanhas eleitorais e da atuação dos partidos políticos no referente às candidaturas. Posteriormente à eleição, a divulgação dos resultados eleitorais também deve ser acessível.

Considerando a acessibilidade para a participação nos partidos políticos e a candidatura de pessoas com deficiência, Waltz e Schippers (2021), em estudo com ativistas e representantes políticos com deficiência da União Europeia, identificaram seis categorias que estão relacionadas às barreiras eleitorais. São elas: as redes de

relações; o recrutamento e as mentorias; os recursos (dinheiro, tempo e energia); a “hierarquia das deficiências”<sup>20</sup>; a acessibilidade dos espaços e atividades políticas; e as leis e políticas.

A maioria destes fatores é amplamente debatida na ciência política em relação aos processos de exclusão/inclusão política de outros grupos sociais minorizados, contudo, estes fatores assumem contornos diferenciados no caso das pessoas com deficiência. Além disso, a “hierarquia das deficiências” e a acessibilidade dos espaços e atividades políticas são fatores primordiais para se pensar sobre barreiras eleitorais às pessoas com deficiência.

As autoras argumentam que o sucesso eleitoral inicia com redes de relações pessoais e profissionais sólidas, alcançadas por meio de capital político familiar prévio, além de processos de escolarização em instituições de elite. Por outro lado, salientam que alguns políticos com deficiência desenvolveram seu capital político em meios alternativos, a exemplo do ativismo em organizações e movimentos de pessoas com deficiência (p. 521). De fato, estes espaços podem ser importantes para enfrentar a discriminação e construir uma identidade pautada na deficiência (Matilla & Papageorgiou, 2016; Paiva, 2023). Há que se considerar, porém, que nem toda pessoa com deficiência construirá sua identidade política em torno da deficiência e nem que irá pautar sua atuação política na defesa dos direitos desse grupo (Waltz & Schippers, 2021).

Em relação ao recrutamento, os partidos políticos possuem papel fundamental. No entanto, muitas vezes a formação básica das habilidades de liderança é anterior à participação em um partido. Neste sentido Waltz e Schippers (*opt. cit.*) destacam a atuação em organizações da sociedade civil e processos de mentoria – a exemplo de cursos de oratória e cursos de formação de candidatas realizados por institutos de educação política-, como fatores importantes na formação de lideranças políticas.

Com efeito, os vínculos associativos prévios à participação em partidos políticos constituem um importante capital político que pode ser convertido em recrutamento para candidatura e traduzido em votos e eleição (Codato, Costa, Massimo, 2014). Quanto aos cursos de formação para potenciais candidatos (em

---

<sup>20</sup> Mello, Nuernberg e Block (2014, p. 111) apresentam uma “tabela da corponormatividade”, tal como proposta por Amaral e Coelho (2003). Segundo esta tabela, as autoras e o autor argumentam que há “uma progressão crescente e hierárquica de corpos abjetos, que vai dos corpos mais “ordinários” possíveis aos mais “extraordinários” (Garland-Thomson, 2009), sendo a deficiência intelectual o último grau da corporalidade abjeta”.

especial de mulheres, jovens e pessoas negras), no Brasil o protagonismo desta função deixou de ser dos partidos, sendo realizados por diferentes organizações, a exemplo de institutos, movimentos sociais e instituições como a Câmara dos Deputados e Escolas Judiciárias Eleitorais (Capela e Schaefer, 2022). Estas iniciativas têm alcançado visibilidade pública e alcançado um número significativo de pessoas, no entanto, não foram ainda traduzidas em significativo sucesso eleitoral no caso das mulheres (Braga *et al.*, 2022). No caso das pessoas com deficiência, foi identificado um curso que reforça a baixa presença destas nos espaços de representação política. O curso de capacitação “Candidaturas com Acessibilidade e Inclusão: Um caminho necessário para a igualdade” foi oferecido pela primeira vez em 2024 pela Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. O curso é voltado para pessoas com deficiência que pretendem disputar cargos políticos, bem como a integrantes da administração pública e entidades representativas de pessoas com deficiência<sup>21</sup>.

Em relação aos custos associados às candidaturas, a literatura destaca a existência de encargos adicionais enfrentados por pessoas com deficiência. Kanikadan *et al.* (2019) analisaram os custos adicionais suportados por pessoas com diferentes tipos e graus de deficiência física, ao longo de distintas fases do ciclo de vida, no contexto brasileiro. Foram observados os gastos com serviços de assistência pessoal, serviços especializados, tecnologia assistiva e material de consumo. As autoras e o autor destacam que ter de arcar com os custos adicionais

representa uma barreira à participação na sociedade da PcDF [pessoa com deficiência física], primeiro porque ela não possui renda suficiente para arcar com todas as despesas necessárias para viver com um mínimo de qualidade de vida e, em segundo lugar, porque ela fica limitada ao espaço físico e social ao qual consegue chegar. (p. 32)

Isto se repete também no caso de outros tipos de deficiência, e Waltz e Schippers (*opt. cit.*) argumentam que, em não havendo auxílios que compensem os gastos relacionados à deficiência durante as campanhas eleitorais e durante os mandatos, as pessoas com deficiência podem ser prejudicadas significativamente no resultado eleitoral e, se eleitas, no exercício das suas funções parlamentares.

---

<sup>21</sup> Notícia de divulgação do curso disponível pelo link: <<https://www.tre-pr.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Maio/eje-pr-oferece-curso-on-line-para-incentivar-a-inclusao-de-pessoas-com-deficiencia-como-candidatas-nas-eleicoes>>. Acesso em 14 de agosto de 2024.

Além das diferenças no âmbito das experiências que as pessoas com deficiência congênita e aquelas que a adquiriram ao longo da vida possuem, a percepção sobre a capacidade em relação ao tipo e ao grau da deficiência são notáveis, conformando o que as autoras denominam como “hierarquia das deficiências”. Historicamente, pessoas com transtornos mentais, deficiência intelectual, pessoas surdas e com deformações físicas têm sido vistas como inferiores e incapazes de participar da vida social (Poore, 2007).

Contudo, a capacidade de pessoas com deficiência intelectual certamente é a mais questionada. No campo da teoria política, há um importante debate acerca da capacidade de pessoas com deficiência intelectual para a participação social e política. Autoras como Nussbaum (2013), Simplican (2015) e Donaldson e Kymlicka (2016) desafiam as tradicionais teorias contratualistas e de justiça por estas excluírem, implícita ou explicitamente, pessoas com deficiência intelectual do próprio status de pessoa e de cidadão. Este desafio se manifesta nas práticas cotidianas dos partidos políticos e do Poder Judiciário Eleitoral, fundamentalmente a partir da mudança do paradigma sobre capacidade civil instituído pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei Nº 13.146/2015).

A Lei Brasileira de Inclusão, ao regular o direito à participação na vida pública e política, traz o reconhecimento de que a deficiência não afeta a plena capacidade civil. De acordo com Roseno (2016, p. 562-563)

No Brasil, a fixação dos parâmetros para o reconhecimento da capacidade política tem sido conformada, historicamente, pela admissão de que a incapacidade civil absoluta é um fator impeditivo do exercício de direitos políticos, o que está inclusive expresso no art. 15, inciso II, da Constituição Federal (BRASIL, 1988). Desse modo, aqueles que reconhecidos como absolutamente incapazes para praticar atos na vida civil, estão, de igual modo, alijados da possibilidade de exercício do direito de sufrágio. A alteração do marco legal acerca da definição de incapacidade civil absoluta, determinada pela entrada em vigor do novo Estatuto (BRASIL, 2015a), provocou inegáveis reflexos na esfera dos direitos à participação política, notadamente em face de não mais se reconhecer como absolutamente incapazes os afetados por enfermidade ou deficiência mental, comprometedora do discernimento para a prática de atos da vida civil, ou ainda aqueles que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir a sua vontade. A modificação acarreta repercussão em relação aos que já figuravam no cadastro eleitoral, todavia estavam alijados do direito ao voto, em razão de se haver consignado a suspensão de direitos políticos decorrente da incapacidade civil absoluta, bem como para os

que tenham interesse em nele figurar doravante, estando envolto em razoável dúvida o procedimento a ser adotado pelo Poder Judiciário Eleitoral quanto a admitir o alistamento e o voto em tais circunstâncias.

As alterações trazidas pela lei são interpretadas também como não possuindo qualquer aplicabilidade prática no âmbito eleitoral. Conforme argumenta Canever (2015, p. 287), pela nova legislação, tecnicamente o alistamento e o voto se tornaram obrigatórios para todas aquelas pessoas antes com o status de incapacidade civil absoluta, restando

a possibilidade de reconhecer a facultatividade do alistamento eleitoral daqueles que não tem consciência do seu significado invocando sua condição de analfabeto, caso a ostentarem, ou se o exercício das obrigações eleitorais vier a se tornar impossível ou excessivamente oneroso, o fornecimento de certidão de quitação com a Justiça Eleitoral com prazo de validade indeterminado.

Por outro lado, ao ignorar as diferenças e pressupor que todas as pessoas possuem as mesmas capacidades, governos e partidos estariam automaticamente excluindo as pessoas com deficiência (Waltz e Schippers, *opt. cit.*, p. 527). Questões de acessibilidade do cotidiano, como acesso a transporte adaptado, disponibilização de interpretação em língua de sinais, descrição dos ambientes, acessibilidade nos espaços e nas atividades políticas dos partidos políticos e nos parlamentos, são centrais para o bom desempenho das funções políticas por pessoas com deficiência.

As autoras demonstram que leis e políticas relacionadas ao emprego de pessoas com deficiência, a conflitos entre o trabalho político e o recebimento de benefícios devido à condição de deficiência, além de políticas de assistência pessoal ou de suporte financeiro no trabalho, podem ter impacto na participação política. De fato, a inserção no mercado de trabalho é um fator fundamental para a inclusão social e política de pessoas com deficiência, possibilitando o desenvolvimento de habilidades comunicativas e a construção de laços, além de poder despertar o interesse em participar da política (Schur, 2002).

Nesse sentido, cumpre pensar as barreiras e a acessibilidade para além da estrutura física dos ambientes, uma vez que aspectos profundos da cultura e das estruturas sociais podem ser refletidos e reproduzidos nas práticas cotidianas das instituições formais da política.

Devido aos obstáculos e barreiras que enfrentam, as vozes da população com deficiência estão sub-representadas nos espaços de representação política (Guldvik; Lesjø, 2014; Kingston, 2014; Langford; Levesque, 2017; Santos; Barros, 2018), o que indica que as “democracias precisam resolver seus problemas de inclusão” (Trescher, 2018, p. 176, tradução minha). Nesse sentido, investigar como as instituições políticas formais constroem ou incentivam a participação eleitoral de pessoas com deficiência no Brasil por meio de regras, procedimentos e espaços nos quais ocorrem as atividades políticas, demonstra-se de grande relevância.

### 3.2 INSTITUIÇÕES POLÍTICAS FORMAIS

Partindo do princípio de que as barreiras à participação política podem ser reforçadas ou removidas pelas instituições políticas formais, no presente estudo dedicarei atenção ao fator institucional, especificamente analisando a atuação dos partidos políticos e do Poder Judiciário Eleitoral na promoção de acessibilidade eleitoral, por compreender que estas instituições possuem papel central neste sentido.

A escolha pela análise das ações destas instituições se justifica por atuarem nas duas dimensões da participação política eleitoral – o voto (participação) e a candidatura (representação) –, embora os partidos políticos tenham maior centralidade no processo de recrutamento eleitoral e o Poder Judiciário Eleitoral tenha maior atuação sobre a governança eleitoral e a garantia do direito de votar.

A atuação de ambas as instituições pode ser compreendida como complementar, seguindo processos, havendo diversos aspectos tanto na dimensão do voto quanto da candidatura sobre os quais o Poder Judiciário Eleitoral possui um papel de regulação e de fiscalização sobre os partidos, poder este atribuído ao Poder Judiciário Eleitoral desde a sua criação em 1932 e reforçado na Constituição Federal de 1988 (Costa, 2008).

Os aspectos sobre os quais o Poder Judiciário Eleitoral e os partidos políticos atuam em relação ao voto e à candidatura são elencados no Quadro 2 a seguir.

**Quadro 2. Atribuições dos partidos e do Poder Judiciário Eleitoral quanto ao voto e à candidatura**

Instituição	Voto	Candidatura
<b>Partidos Políticos</b>	Campanhas informativas e de conscientização sobre o papel dos partidos políticos na democracia e incentivo ao voto; Campanhas eleitorais;	Filiação partidária; Formação política, promoção e difusão da participação política de minorias; Indicação e registro das candidaturas; Financiamento de campanhas;

Instituição	Voto	Candidatura
		Prestação de contas eleitorais;
<b>Poder Judiciário Eleitoral</b>	Cadastro Eleitoral; Atualização da lista de eleitores aptos a votar; Determinação das datas para as eleições; Escolha e vistoria dos locais de votação; Campanhas informativas e de conscientização sobre a importância do voto, direitos e deveres da pessoa eleitora; Cursos em parceria com a sociedade civil e universidades;	Cadastro Eleitoral; Registro dos partidos políticos; Fiscalização das listas de filiados; Cadastro de candidaturas; Fiscalização das contas partidárias e das contas eleitorais; Julgamento das candidaturas; Divulgação dos resultados eleitorais e proclamação dos eleitos; Diplomação dos eleitos.

Fonte: Elaboração própria com base na legislação eleitoral (2022).

Os partidos políticos e o Poder Judiciário Eleitoral são instituições que se situam em sistemas distintos (sistema partidário e sistema judiciário, respectivamente), contudo, possuem importante interrelação nas suas atividades no âmbito do sistema eleitoral conforme destacado acima. Ambas são instituições conhecidas como instituições formais e lidam com questões políticas (Levi, 1991; Rocha, 2006), sendo basilares dos regimes democráticos, ao lado das instituições do sistema de governo e do processo legislativo.

Instituições formais, tais como os partidos políticos e o Poder Judiciário Eleitoral, são organizações

constituídas por uma série de regras relativamente formais e estáveis, responsáveis pela alocação de recursos de poder, restrição das escolhas dos membros da equipe e de clientes, dos cidadãos, ou dos dependentes da instituição, e possuem mecanismos internos de implementação. Regras explícitas e publicizadas e uma hierarquização de pessoal distinguem instituições formais de outros arranjos organizacionais e de normas, os quais também regulam comportamentos através do uso de incentivos e desincentivos. (Levi, 1991, p. 82).

De modo geral, as instituições podem incentivar ou restringir escolhas e comportamentos, uma vez que as regras possuem centralidade na organização da vida social, apresentando por isso, um caráter de estabilidade ou durabilidade, sendo suscetíveis a mudanças que podem ocorrer em diálogo ou em conflito com a sociedade civil (Levi, 1991; Lüchmann, 2002; Levitsky; Murillo, 2009).

A importância do papel das instituições é destacada pelas teorias neoinstitucionalistas, que, ao recolocarem as instituições no centro da análise política

e social, buscam compreender e explicar as características das instituições, tais como seu desenho institucional, suas funções, suas regras e sua atuação, além de oferecerem interpretações sobre os processos de mudança institucional ao longo do tempo.

Goodin (1998) destaca a existência de abordagens neoinstitucionalistas nos campos disciplinares da história, da sociologia, da economia, da ciência política e da teoria social, afirmando que apesar das diferenças, todas as variações analíticas do institucionalismo são essencialmente, e principalmente, complementares. Na ciência política, Hall e Taylor (2003) destacam três abordagens centrais: o neoinstitucionalismo histórico, o neoinstitucionalismo da escolha racional e o neoinstitucionalismo sociológico<sup>22</sup>, e salientam que cada uma delas busca analisar o papel das instituições nos processos e dinâmicas políticas e sociais. Por ser a perspectiva analítica que mais se alinha com o escopo da presente pesquisa, darei ênfase ao neoinstitucionalismo histórico na sequência do texto.

O neoinstitucionalismo histórico compreende as instituições como “procedimentos, normas e convenções editados por organizações formais da comunidade política ou da economia política” (Nascimento, 2009, p. 113). Essa vertente observa a construção coletiva das instituições no decorrer da história (Barbosa, 2018), valorizando a dimensão temporal em suas análises, buscando compreender como a história incide sobre o presente e sobre o futuro (*path dependency*), não desconsiderando, porém, a importância do contexto social e das motivações individuais e coletivas dos atores sociais. Nesta perspectiva, as organizações políticas são compreendidas como estruturantes do comportamento

---

<sup>22</sup> Os autores do neoinstitucionalismo da escolha racional analisam as instituições sob a perspectiva do comportamento instrumental dos atores sociais, os quais visam a maximização de suas preferências e interesses individuais e, por consequência disto, ocorrem dilemas de ação coletiva, cujo resultado pode ser sub-ótimo para a coletividade. O comportamento estratégico é outra forma de interação social abordado por essa abordagem, que analisa o comportamento de um ator social como também determinado por um cálculo estratégico, o qual é influenciado pelas expectativas que o ator tem em relação aos prováveis comportamentos dos outros atores, sendo essa interação influenciada pelas instituições, fundamentalmente devido a elas estruturarem essa interação, oferecerem mecanismos de redução da incerteza quanto ao comportamento dos outros e propiciarem aos atores certos “ganhos de troca”. Ainda, conforme Hall e Taylor (2003), os autores do neoinstitucionalismo da escolha racional analisam o processo de criação de instituições como centrados na noção de um acordo voluntário entre os atores sociais interessados, havendo muitas vezes a escolha entre formas institucionais concorrentes. Já autores do neoinstitucionalismo sociológico afirmam que os indivíduos não agem de forma autointeressada o tempo todo, destacando os aspectos cognitivos e culturais, uma vez que as preferências, interesses, posições e ações de um indivíduo dependem do “ambiente normativo e dos modelos cognitivos prevaletentes em uma sociedade” (Nascimento, 2009, p. 117). Nesta perspectiva, as instituições podem ser compreendidas como mecanismos de cooperação social, em que são construídos laços de confiança entre os atores sociais (Barbosa, 2018, p. 25).

coletivo e da organização social, tendo o Estado e os atores estatais um papel fundamental neste processo, embora o desenvolvimento socioeconômico e a difusão de ideias também sejam fatores que podem influenciar na vida política de uma sociedade (Nascimento, 2009; Rocha, 2006, Scokpol, 1985).

Num primeiro momento, as análises desenvolvidas pelos neoinstitucionalistas históricos enfatizaram fortemente a predominância do Estado e dos agentes estatais na determinação dos resultados políticos (Scokpol, 1985; Rocha, 2006). Contudo, após críticas importantes, a abordagem passou a ser mais centrada em compreender o desenvolvimento de políticas e na observação de como os atores estatais e sociais se articulam nesses processos (Rocha, 2006).

Num plano mais geral, a literatura que se dedica a analisar a atuação de atores estatais, destaca que a estrutura e capacidades do Estado, tais como os recursos, as habilidades dos funcionários, a soberania e a burocracia são fatores importantes e que influenciam nos resultados alcançados nas políticas públicas. Cavalcante, Lotta e Oliveira (2018) destacam que a capacidade da burocracia é amplamente reconhecida como fundamental para o fortalecimento do Estado e para a produção de políticas públicas, sendo muito relevante que os atores burocráticos tenham condições para “circular entre diferentes organizações e contextos, de modo a construir articulações e estabelecer relações, e capazes de compreender diferentes sintaxes da administração pública” (Cavalcante; Lotta; Oliveira, 2018, p. 74).

Por outro lado, a interação de movimentos sociais com atores estatais (e partidários) é apontada como importante estratégia para a realização da agenda política dos movimentos sociais (Abers, Serafim, Tatagiba, 2014). Conforme argumentam Abers, Silva e Tatagiba (2018, p. 17), “os movimentos sociais estão inseridos em relações de interdependência com os diversos atores e instituições com quem interagem rotineiramente”, constituindo o que as autoras e o autor denominam de *estruturas relacionais*. O conceito de estruturas relacionais busca enfatizar que os contextos são formados por relações entre diferentes atores, relações estas que, quando consolidadas, têm força para estruturar ações futuras.

Aliada à essa literatura, acredito que pela natureza dos objetos em análise nesta tese – comissões internas de duas instituições políticas-, as abordagens analíticas de autoridade prática e de criatividade dos atores (Abers e Keck, 2013) contribuem para o estudo sobre as Comissões de Acessibilidade e Inclusão dos tribunais eleitorais e dos órgãos partidários de pessoas com deficiência.

O conceito de autoridade prática foi apresentado por Abers e Keck (2013) a partir de estudo realizado sobre a formação de comitês de bacia no Brasil. As autoras argumentam que a autoridade prática traz vitalidade às instituições e tem como princípio básico a existência de capacidades de resolver problemas, e a partir disso, a obtenção de reconhecimento dos principais tomadores de decisão de uma determinada área de política. Desse modo, a instituição adquire influência sobre comportamentos públicos e privados.

As autoras explicam que o processo de construção institucional é relacional e traz consigo as noções de entrelaçamento e de práticas de mudança institucional. O entrelaçamento está diretamente relacionado à complexidade do contexto no qual está sendo construída a autoridade prática, referindo-se fundamentalmente à sobreposição de atribuições e jurisdições de diversos atores e organizações.

Conforme abordarei no capítulo IV, sobre a atuação das Comissões de Acessibilidade e Inclusão (CPAIS) e das unidades de acessibilidade e inclusão dos tribunais eleitorais, este aspecto se apresenta como um dos maiores desafios para alcançar o principal objetivo do Programa de Acessibilidade Eleitoral, que é garantir locais de votação acessíveis. As instalações das instituições de ensino – um dos principais instrumentos das eleições, haja vista que nestes espaços são alocadas as seções eleitorais-, não são da jurisdição do Poder Judiciário Eleitoral, e a maior parte das instalações não atende aos requisitos de acessibilidade. Deste modo, ao cobrar dos governos municipais, estaduais ou federal que providenciem acessibilidade nestes espaços, o Poder Judiciário Eleitoral pode estar influenciando nas políticas de inclusão escolar. Além disso, o programa ressoa também na questão da mobilidade urbana, considerando que para o comparecimento eleitoral, o transporte acessível é fator crucial às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Quanto às mudanças institucionais, estas podem ser motivadas por fatores endógenos ou exógenos, sendo ora processos lentos e graduais, ora processos abruptos e descontínuos (Santos, Sátyro, 2023; Levitsky; Murillo, 2013; Mahoney; Thelen, 2010). Os fatores que motivam mudanças institucionais podem ser demandas sociais, atualização de legislação, obrigatoriedade de adequações às exigências de agências internacionais, entre outros.

Abers e Keck (2013, p. 6) esclarecem que a construção de novas instituições requer a criação de um espaço para estas novas organizações e tarefas em relação às outras organizações já existentes. Neste processo, algumas destas organizações

não conseguirão colaborar e outras resistirão ativamente à emergência de novas instâncias de tomada de decisão. É neste sentido que as autoras argumentam que há duas práticas centrais que requerem habilidades técnicas e políticas destes atores: a primeira diz respeito à articulação de atores de diferentes organizações de uma rede com o objetivo de fazer circular ideias e recursos. Já a segunda prática refere-se à experimentação para a resolução de problemas, testando novas combinações e usos de ideias, recursos e relações. Quando ocorre de maneira exitosa, a interrelação entre estas duas atividades melhora as capacidades de uma instituição e traz reconhecimento dos outros atores do campo daquela política pública.

Levitsky e Murillo (2013), em estudo sobre a construção de instituições políticas na América Latina, destacam alguns fatores histórico-sociais que podem influenciar na forma que as instituições assumirão, nas ações que desenvolverão e na força institucional que terão. Os autores afirmam haver maior nível de incerteza e/ou incongruência entre os elaboradores de regras e os detentores do poder na América Latina devido a fatores como a instabilidade dos regimes, a alta volatilidade eleitoral, a desigualdade social, o “empréstimo institucional” ocasionado pela implementação de modelos institucionais dos países colonizadores ou de agências internacionais, e o desenho institucional apressado devido às crises que são janelas de oportunidade para uma mudança institucional rápida.

No caso da inclusão das pessoas com deficiência, no Brasil, em especial desde a Constituição de 1988, são registradas mudanças em programas, políticas públicas, legislações ou práticas institucionais. As áreas são diversas: educação; saúde; assistência social; trabalho e emprego; participação social e política; acesso à justiça; habilitação e reabilitação; autonomia pessoal e vida independente.

Estas mudanças são estimuladas significativamente pela influência de agências internacionais, a exemplo do Ano Internacional da Pessoa com Deficiência da ONU em 1981 e pela adesão do Brasil à Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU em 2009 (Fonseca; Dias, 2020) e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU (Agenda 2030). No contexto nacional, a Constituição de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, 1996) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI, 2015) são alguns dos marcos legais que refletem a luta dos movimentos sociais de pessoas com deficiência e sua interação com os partidos políticos e com o Estado com vistas à garantia de direitos, tendo implicação direta na atuação das instituições políticas. De acordo com Borges

(2018), de fato, a atuação de associações e movimentos sociais de pessoas com deficiência é central para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas a este público.

A partir dessas normativas, novos espaços vêm sendo criados no âmbito dos TREs e dos partidos políticos, a exemplo das comissões e unidades de acessibilidade e inclusão e das setoriais de pessoas com deficiência. São estruturas que apresentam determinadas características na conformação de desenhos institucionais que visam ampliar a inclusão eleitoral de pessoas com deficiência no país.

O desenho institucional é um aspecto central para o estudo das instituições, por este incorporar importantes dimensões da atuação institucional, tais como as competências, as regras (por exemplo, quem pode e quem não pode participar), quais são os principais instrumentos de ação (se são medidas, resoluções), quais são os espaços de atuação, quais são os atores institucionais etc. (Frey, 2003; Lüchmann, 2002; Goodin, 1998; March; Olsen, 1984). Nesse sentido, o desenho institucional guarda relação direta com a problemática do acesso desproporcional de alguns grupos sobre os processos de decisão política (Nascimento, 2009), sendo fundamental a compreensão deste aspecto nas instituições sob análise na presente pesquisa.

Ao menos três fatores são apontados pela literatura como tendo significativa influência sobre as características que um desenho institucional terá: a cultura política de um país, a necessidade de enfrentamento de determinadas questões (como por exemplo o racismo e a desigualdade social) e os valores democráticos da comunidade política (Marques, 2010).

Nas próximas duas seções, descreverei as funções, as regras e as formas de atuação do Poder Judiciário Eleitoral e dos partidos políticos, bem como os efeitos destes fatores conforme apontados pela literatura.

### 3.3 SOBRE O PODER JUDICIÁRIO ELEITORAL

O Poder Judiciário Eleitoral brasileiro foi criado em 1932 como resultado do movimento de 1930, o qual tinha como importante bandeira política a moralização do processo eleitoral, considerando o histórico de fraudes nas eleições (Sadek, 1995; Costa, 2008; Leal, 2012). Desse modo, o Poder Judiciário Eleitoral foi criado com a finalidade de garantir a lisura nos processos eleitorais.

De acordo com Costa (2008, p. 246), a criação do Poder Judiciário Eleitoral se apresentou como a melhor solução para o contexto sociopolítico brasileiro por três razões: a) a organização e fiscalização do processo eleitoral passou a estar confiada a um poder desinteressado no acesso aos mandatos eletivos, equilibrando desta forma a disputa eleitoral; b) ao aproveitar a estrutura do poder judiciário, soluciona em parte o problema de criar uma estrutura cara e inchada que atua mais efetivamente a cada dois anos; e c) a justaposição vantajosa de atribuições administrativas e jurisdicionais em um único órgão, possibilitando maior harmonia na efetivação das normas eleitorais.

Em seu formato e funções atuais, estabelecidos pela Constituição de 1988, o Poder Judiciário Eleitoral possui função jurisdicional (competência para julgar questões eleitorais), administrativa (competência para organizar, fiscalizar e executar eleições, referendos e plebiscitos), normativa-regulamentar (competência para elaborar regulamentos normativos referentes ao processo eleitoral) e consultiva (competência para responder a consultas feitas por autoridades públicas ou partidos políticos sobre matéria eleitoral) (Graeff, 2020; Costa, 2016; Salgado, 2014; Costa, 2008; AMB, 2020).

No presente estudo, alguns aspectos das funções administrativa e normativa-regulamentar serão objeto de análise, por estarem diretamente vinculadas à organização do processo eleitoral e promoção de acessibilidade. Salgado (2014, p. 130) argumenta que o Poder Judiciário Eleitoral tem se destacado por sua atuação administrativa, a qual conta com “um corpo técnico altamente especializado e um investimento maciço em desenvolvimento tecnológico [que] garantem o reconhecimento do sistema de organização das eleições”.

A estrutura federativa é eixo central da organização e atuação desta justiça especializada. Conforme esclarece Costa (2008, p. 247) “dada a competência híbrida da Justiça Eleitoral, todos os atos de organização, fiscalização e consecução das eleições são subordinados aos órgãos superiores, os quais supervisionam e fiscalizam os inferiores”. De acordo com Graeff (2020, p. 242), a estrutura do Poder Judiciário Eleitoral decorre de “uma escolha política clara, consciente e que vem sendo continuamente reafirmada, haja vista que a Justiça Eleitoral não sofreu alterações de fundo desde 1932, seja em sua arquitetura, seja em suas competências”. O fato de se manter o modelo do Poder Judiciário Eleitoral praticamente inalterado constitui um indicador de que não há significativas

controvérsias sobre este modelo (Sadek, 1995), embora recentemente o Poder Judiciário Eleitoral venha sofrendo ataques de grupos de extrema direita vinculados ao bolsonarismo, e que afirmam que as urnas eletrônicas estariam fraudadas, gerando dúvidas e inseguranças na população acerca da confiabilidade do sistema eletrônico de votação (Pereira, 2022).

São órgãos do Poder Judiciário Eleitoral: o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), os Juízes Eleitorais e as Juntas Eleitorais, órgãos nos quais os magistrados investidos das funções eleitorais seguem o “*princípio da periodicidade da investidura das funções eleitorais*” (Costa, 2008, p. 247, grifo do autor), sendo o exercício destas funções permitido por tempo limitado.

O órgão máximo do Poder Judiciário Eleitoral é o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), cuja sede fica na capital da República, tendo jurisdição em todo o território nacional e sendo composto por sete membros titulares: três ministros oriundos do Supremo Tribunal Federal (STF); dois do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e dois advogados de notório saber jurídico e idoneidade moral. O Presidente e o vice-presidente do TSE são escolhidos dentre os ministros do STF e o corregedor eleitoral é escolhido dentre os ministros do STJ.

Órgãos imediatamente abaixo do TSE na hierarquia do Poder Judiciário Eleitoral, os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) possuem sede nas capitais de cada um dos estados da federação e são constituídos também por sete membros: dois juízes dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça (TJ) de cada estado; dois Juízes de Direito escolhidos pelo TJ; um juiz oriundo do Tribunal Regional Federal (TRF), ou, em caso de não existir TRF no estado, um juiz indicado pelo TRF da respectiva região, e dois advogados com notável saber jurídico e reputação ilibada indicados pelo TJ, escolhidos e nomeados pelo Presidente da República a partir de lista tríplice indicada pelo referido TJ. Nesta instância, serão Presidente e Vice-presidente do Tribunal Regional Eleitoral, os dois desembargadores do TJ.

Os TREs têm a incumbência de indicar os magistrados que irão atuar como Juízes Eleitorais, devendo estes ser, obrigatoriamente, Juízes de Direito em exercício na comarca correspondente à zona eleitoral<sup>23</sup> na qual atuam.

---

<sup>23</sup> De acordo com o Glossário Eleitoral disponível no sítio eletrônico do TSE, zona eleitoral é assim definida: “região geograficamente delimitada dentro de um estado, gerenciada pelo cartório eleitoral, que centraliza e coordena os eleitores ali domiciliados. Pode ser composta por mais de um município, ou por parte dele. Normalmente segue a divisão de comarcas da Justiça Estadual”. (Brasil. TSE, s/d

Por fim, as Juntas Eleitorais são nomeadas sessenta dias antes das eleições, sendo compostas por um Juiz de Direito e dois ou quatro cidadãos de notória idoneidade, tendo por competência apurar as eleições nas zonas eleitorais sob sua jurisdição, resolver as impugnações e outros incidentes que possam ocorrer durante o processo de contagem e apuração, expedir os boletins de urna e diplomar os eleitos para os cargos municipais.

O Poder Judiciário Eleitoral brasileiro concentra todas as funções ou níveis de governança eleitoral, sendo este um arranjo institucional particular comparado ao de outros países (Graeff, 2020). A governança eleitoral é o “conjunto de regras e instituições que definem a competição político-eleitoral” (Ferraz Júnior, 2008, p. 22), e é constituída por três principais níveis, conforme definidos por Mozaffar e Schedler (2002): formulação de regras (escolha e definição das regras básicas do processo eleitoral), aplicação das regras (organização do processo eleitoral) e adjudicação das regras (certificação dos resultados eleitorais e resolução de conflitos). Os procedimentos relacionados a cada um dos níveis de governança eleitoral são os seguintes:

- 1) No nível da formulação das regras, define:
  - a) regras de competição eleitoral: fórmula eleitoral; tamanho dos distritos eleitorais; tamanho da assembleia legislativa (número de vagas); calendário eleitoral; quem pode votar;
  - b) regras de governança eleitoral: cadastro de eleitores, partidos e candidatos; regulamentação do financiamento de campanha; observadores eleitorais; *design* da cédula eleitoral; locais de votação; votação, contagem e tabulação de votos; órgãos de gestão eleitoral; autoridade de resolução de litígios;
- 2) No nível da aplicação das regras, faz: registro de eleitores, partidos e candidatos; registro de observadores eleitorais; educação para o voto; organização do processo eleitoral; votação, contagem e divulgação dos resultados eleitorais.

---

[c)]. Acesso em 27 de novembro de 2022: <<https://www.tse.jus.br/eleitor/glossario/termos-iniciados-com-a-letra-z>>.

- 3) No nível da adjudicação das regras: recebe reclamações; processa os casos; toma decisões; publica e implementa as decisões.

No presente estudo, o foco recai fundamentalmente sobre o nível de aplicação das regras, englobando essencialmente atividades administrativas relacionadas à organização do processo eleitoral.

Todos os tribunais possuem comissões permanentes ou temporárias em diferentes áreas temáticas, as quais estão relacionadas com as instâncias de governança do tema a que se referem. Neste sentido, as Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão, responsáveis pela elaboração do plano de ação do Programa de Acessibilidade Eleitoral, por tratarem de tema transversal, estão atreladas a diferentes setores administrativos dos tribunais regionais eleitorais, conforme demonstrarei no Capítulo IV.

Por fim, cumpre evidenciar que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) possui papel chave na realização das atividades administrativas dos tribunais de todos os setores. Criado em 2005, o CNJ apresenta diretrizes e realiza o monitoramento periódico da produtividade de todos os tribunais (Nascimento, Abers, 2020). Além disso, é responsável pela criação e execução de “políticas judiciárias” (Silva, Florêncio, 2011), ou, conforme exemplificado na presente tese, de “políticas públicas do Judiciário”, devido ao entrelaçamento destas políticas com outros setores da sociedade e por extrapolarem a jurisdição do Judiciário (Graeff, 2020). O Programa de Acessibilidade Eleitoral, objeto desta tese, integra a Política de Acessibilidade do CNJ (Schaefer, 2024).

### 3.4 SOBRE OS PARTIDOS POLÍTICOS

Os partidos políticos são responsáveis pela mediação entre a sociedade e o poder político, assumindo a função de recrutamento e seleção das candidaturas, sendo o único canal legítimo para concorrer aos cargos eletivos dos poderes Legislativo e Executivo no Brasil<sup>24</sup>. Os partidos são organizações bastante complexas, altamente especializadas e profissionalizadas, com atuação principalmente no espaço social, no espaço eleitoral e no espaço governamental (Sartori, 1982), e

---

<sup>24</sup> Cumpre destacar que o monopólio da representação dos partidos políticos vem sendo desafiado no Brasil por movimentos de renovação na política e pelos mandatos coletivos (Andujas, 2022; Secchi e Leal; 2020; BRAGA *et. al*, 2020).

desempenham ao menos três funções essenciais: estruturam a competição eleitoral; agregam interesses; governam e conduzem os trabalhos legislativos (Amaral, 2013). Conforme Braga *et. al.* (2022, p. 342), as ações que os partidos desempenham são voltadas ao fomento de “dinâmicas democráticas necessárias tanto ao sistema político nacional quanto ao ambiente intrapartidário”.

A literatura sobre partidos políticos se delinea em ao menos três principais aspectos: organização interna, campo eleitoral e atuação junto aos governos (Mauerberg Junior, 2013). Em cada uma destas áreas, há uma proeminente agenda de pesquisas, e dado o escopo do presente estudo, a literatura a ser mobilizada se alinha aos estudos sobre organização interna dos partidos e sobre recrutamento.

Para que os partidos políticos possam participar do processo eleitoral, duas condições essenciais precisam ser atendidas: o registro do estatuto partidário junto ao Tribunal Superior Eleitoral e a existência de órgão partidário na circunscrição em que pretende concorrer (Braga *et. al.*, 2022)<sup>25</sup>. No Brasil, cujo sistema partidário é caracterizado como multipartidário, há o registro de vinte e nove partidos políticos junto ao TSE.

A existência de elevado número de partidos é compreendida pela literatura como resultado de fatores sociais e institucionais, tais como indicados por Nicolau (2012, p. 90, grifo do autor): “existência de divisões sociais que são “mobilizadas” pelos partidos políticos, grau de institucionalização do sistema partidário, geografia do voto, legislação partidária mais ou menos restritiva, efeitos de regras institucionais – federalismo, presidencialismo, ciclos eleitorais”, com destaque ao peso do sistema eleitoral empregado nas eleições para o Legislativo, tido como importante fator para a estruturação do sistema partidário, fundamentalmente quanto ao número de partidos<sup>26</sup>.

Sobre o sistema eleitoral brasileiro, convém ainda destacar que o voto é obrigatório para eleitoras e eleitores alfabetizadas(os) entre 18 e 70 anos, e facultativo para analfabetos, pessoas com idade entre 16 e 18 anos e pessoas acima de 70 anos. Este aspecto é de grande relevância quando se pensa em acessibilidade eleitoral, uma vez que a obrigatoriedade do voto aumenta a responsabilidade das instituições

---

<sup>25</sup> Conforme consta na CF/1988, art. 17, § 2º e na Lei n. 9.096/1995, art. 7º, § 2º.

<sup>26</sup> O sistema eleitoral brasileiro é proporcional de lista aberta nas eleições para a Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores Municipais, e majoritário para as eleições do Senado e do Poder Executivo (prefeituras municipais, governadores e presidência da República).

para garantir que todas as pessoas eleitoras possam votar com boas condições de acessibilidade.

Quanto à organização interna dos partidos políticos, estes possuem autonomia neste sentido (conforme Lei dos Partidos Políticos, Lei n. 9.096/1995), devendo a estrutura interna, a organização e as regras de funcionamento ser definidas e publicadas nos estatutos partidários.

Os partidos são compostos por filiados e representantes políticos eleitos, além do quadro de funcionários especializado que trabalha na gestão partidária cotidiana. Quanto à estrutura partidária, esta é em geral organizada em órgãos de deliberação e direção, como as Convenções, os Diretórios (nacionais, estaduais e municipais) e as Comissões Executivas, em Órgãos de Apoio e Cooperação, como as Comissões Permanentes e Temáticas, as Setoriais, os Conselhos, as Fundações e/ou Institutos Partidários, e os órgãos de ação parlamentar como as Bancadas Parlamentares. Cada uma destas instâncias possui funções específicas e poder decisório distinto, conforme estabelecido pela legislação eleitoral e pelos estatutos partidários.

As Convenções Partidárias são os espaços nos quais os filiados de um partido julgam assuntos de interesse do partido, como a eleição do Diretório Nacional e em especial, a definição das candidaturas e a formação de coligações e de federações. Os Diretórios, por sua vez, possuem como atribuições exercer a direção do partido na esfera nacional, estadual ou municipal, aprovar o orçamento, definir o projeto político do partido e as metas que cada Executiva Estadual deve cumprir.

As Comissões Executivas realizam a administração colegiada dos partidos, sendo definidos nestes espaços os(as) Presidentes e Vice-presidentes dos partidos, Secretários(as), Tesoureiros(as) e o Conselho Fiscal de cada uma das esferas de atuação.

No conjunto de Órgãos de Apoio, Cooperação e Ação, as Comissões Permanentes e Temáticas e as Setoriais são os espaços institucionais para o debate de temas específicos envolvendo as bases de militância dos partidos, como por exemplo questões raciais, de juventude, de inclusão de pessoas com deficiência e de gênero. Nestes espaços podem ser desenvolvidos planos de ação partidária referentes à temática em questão, bem como contribuições para a elaboração de projetos de lei a serem propostos por parlamentares dos partidos. No entanto, conforme observaram Rezende, Sarmiento e Tavares (2020) em estudo sobre as Comissões de Mulheres nos partidos brasileiros, a “capacidade operacional e

relevância política dependem de suas prerrogativas e funções na organização partidária e de suas estratégias de coordenação e mobilização” (Rezende; Sarmiento; Tavares, 2020, p. 44).

Aos Conselhos, por sua vez, competem funções de fiscalização financeira (Conselhos Fiscais), de disciplina e de fidelidade partidárias (Conselhos de Ética e Disciplina).

As Fundações e/ou Institutos Partidários têm a responsabilidade de realizar projetos culturais e pedagógicos, cursos, simpósios, fazer publicações em diversas mídias e trabalhar com educação e formação política dos filiados. No caso dos partidos que recebem recursos do fundo partidário, há a obrigatoriedade de destinar no mínimo 5% deste dinheiro para promoção e difusão da participação política de mulheres, de modo a incentivar e qualificar as mulheres para a atuação como representantes políticas (Capela; Schaefer, 2022).

Órgão de ação parlamentar, as Bancadas Parlamentares são formadas por parlamentares eleitos pelo partido e que devem votar alinhados nas decisões do plenário da casa legislativa correspondente à sua esfera de atuação.

Para a realização do seu trabalho cotidiano, os partidos políticos podem receber recursos financeiros de seus filiados através do pagamento de anuidades e recursos estatais oriundos do Fundo Partidário, os quais representam, para muitos partidos, a principal base financeira para a sua sobrevivência. Este fenômeno é apontado por Katz e Mair, (1995) como “estatização dos partidos”, uma vez que estes se tornam cada vez mais dependentes dos recursos estatais para sua existência. Além dos recursos do Fundo Partidário, há o Fundo de Financiamento de Campanha, criado após o TSE proibir que pessoas jurídicas financiem campanhas eleitorais. Sobre estes recursos também há a obrigatoriedade de destinar um percentual específico para as candidaturas de mulheres em geral, e desde 2020, em especial de mulheres negras.

Em uma estrutura institucional altamente complexa, a questão da representação política aparece como um importante problema a se enfrentar. Nesse sentido, indagações acerca de quem, como e porque indicam/selecionam pessoas para as candidaturas são cruciais para compreender as dimensões do problema da desigualdade na representação política. O desenho institucional, em especial as regras internas, mas também a ausência de iniciativas e de regras bem delineadas

sobre determinadas questões, em especial sobre a indicação de candidaturas, podem gerar desigualdades na representação política.

O recrutamento político é orientado por dois dispositivos institucionais que regulamentam quais são as pessoas eleitoras aptas à candidatura: a legislação eleitoral, por meio da Lei n. 9.504/1997 (Art. 7 e 9) e os estatutos partidários (Braga *et al.*, 2022).

Braga *et al.* (2022) esclarecem que pode haver diferenças em relação a quem indica e quem decide as candidaturas para cada tipo de cargo (majoritário e proporcional), mas no geral seriam as Convenções Partidárias que tomam a decisão final sobre as pessoas que serão candidatas. No entanto, para ser candidata(o), além da exigência legal de a pessoa estar filiada ao partido há pelo menos seis meses quando do registro da candidatura, existem regras informais que podem influenciar significativamente no momento da indicação e seleção das candidaturas, como por exemplo qualificações educacionais e profissionais, poder de influência e *networking*, presença em atividades partidárias ou em questões de interesse do partido, visibilidade pública e em redes sociais etc. Conforme argumentei anteriormente neste capítulo, devido às barreiras impostas pela sociedade, as pessoas com deficiência muitas vezes são prejudicadas nos aspectos relacionados ao capital social, político e econômico, além das restrições de acessibilidade para participar das atividades partidárias (Waltz e Schippers, 2021).

Os efeitos de desigualdade política gerados pelas regras existentes quanto à indicação e seleção de candidaturas mobiliza grande parte da literatura sobre os problemas da baixa representatividade de minorias sociais na política. Diversas ações são sugeridas e implementadas com vistas a corrigir os vícios do sistema, seja com cotas para candidatura de mulheres, destinação de recursos de financiamento de campanha, formação política e criação de órgãos partidários voltados especificamente a uma temática ou grupo minoritário na política. Em que pese a relevância deste conjunto de iniciativas, uma postura mais inclusiva dos partidos políticos que contribua com a maior presença de pessoas com deficiência em seus quadros (Evans, 2023) e o financiamento eleitoral podem ser dois dos fatores mais centrais para o sucesso eleitoral de pessoas com deficiência (Piccolo e Mendes, 2023).

Feita esta breve exposição acerca das características das estruturas institucionais nas quais estão inseridas as Comissões de Acessibilidade e Inclusão

dos TREs e das Setoriais de Pessoas com Deficiência dos partidos políticos, apresento no próximo capítulo uma breve discussão metodológica da pesquisa.

#### 4 NOTA METODOLÓGICA

Na presente seção apresento uma breve nota acerca das fontes, técnicas e da metodologia empregada para observar, na realidade empírica delimitada, os pressupostos teóricos discutidos previamente.

A participação eleitoral de pessoas com deficiência é analisada a partir de dados do TSE sobre eleitorado com deficiência, mesários com deficiência, filiação partidária, candidaturas e eleição de pessoas com deficiência, bem como o número de seções acessíveis. Já a busca pela compreensão dos incentivos à participação eleitoral de pessoas com deficiência no âmbito do Poder Judiciário Eleitoral e dos partidos políticos demandou vasta pesquisa documental e empírica para investigar e compreender os fatores englobados na problemática<sup>27</sup>.

Para a análise do Programa de Acessibilidade Eleitoral do Poder Judiciário Eleitoral, realizei o mapeamento das Comissões de Acessibilidade e Inclusão de todos os tribunais eleitorais (TSE e TREs), garimpando dados nos sites de todos os vinte e sete tribunais regionais, mais o TSE. A existência das CPAIS nem sempre foi fácil de ser identificada, uma vez que cada TRE possui uma lógica de disponibilização das informações em seu site. Em geral, há uma seção específica da CPAI no site do TRE (o TRE-RJ possui uma página da CPAI apenas na *intranet*). Nesta página, documentos referentes à atuação das CPAIS são disponibilizados, tais como atas, relatórios de acessibilidade, cartilhas, notícias, projetos, composição e legislação. Nos sites e documentos consultados, observei o ano de criação, a composição, os objetivos, o setor ao qual estão vinculadas as CPAIS, se há uma unidade de acessibilidade e inclusão no tribunal e as ações desenvolvidas por estas instâncias.

A informação sobre a composição das CPAIS foi obtida por meio de consulta ao Diário da Justiça Eletrônico<sup>28</sup>, uma vez que em muitos portais de TREs esta

---

<sup>27</sup> Os seguintes bancos de dados foram usados na pesquisa: 1) População com deficiência – Censo 2022 (IBGE); 2) Dados sobre Eleitorado com deficiência – 2012-2024 (TSE); 3) Mesários com deficiência – 2016-2024 (TSE); 4) Coordenadores de Acessibilidade – 2022-2024 (TSE); 5) Seções Acessíveis – 2012-2024 (TSE); 6) Filiação Partidária de pessoas com deficiência – 2012-2024 (TSE); 7) Candidaturas de pessoas com deficiência – 2020-2024 (TSE); 8) Pessoas com deficiência eleitas – 2020-2024 (TSE); 9) Banco Características das CPAIS e dos órgãos partidários de pessoas com deficiência (Schaefer, 2025 – construído com base nos documentos dos tribunais eleitorais e dos partidos políticos); 10) Banco Atividades Realizadas pelas CPAIS e pelos órgãos partidários de pessoas com deficiência – 2017-2024 (Schaefer, 2025, construído a partir dos relatórios e atas das CPAIS dos dez TREs e documentos dos partidos); 11) Entrevistas com membros das CPAIS dos Tribunais Regionais Eleitorais; 12) Entrevistas com membros de dois partidos políticos.

<sup>28</sup> Link do Diário da Justiça Eletrônico: <<https://www.tse.jus.br/servicos-judiciais/publicacoes-oficiais/diario-da-justica-eletronico/diario-da-justica-eletronico-1>>. Acesso em 02 de julho de 2024.

informação não estava disponível. Neste mapeamento, optei por identificar apenas a composição atual em 2024, considerando o expressivo volume de trabalho. Apenas treze TREs disponibilizaram um *e-mail* específico da comissão, enquanto alguns disponibilizaram os contatos dos setores dos membros que compõem a comissão e em outros não havia informação de contato disponível.

Já o mapeamento sobre existência, objetivos e composição dos órgãos partidários da temática de pessoas com deficiência representou desafios maiores. Inicialmente, analisei a versão mais recente dos estatutos partidários dos vinte e nove partidos registrados no TSE em 2024<sup>29</sup> quanto à existência de menção direta à inclusão de pessoas com deficiência. As palavras definidas para a busca foram: *acessibilidade e pessoa com deficiência*, inspirada no estudo de Rezende, Sarmiento e Tavares (2020), que analisou a existência de órgãos de mulheres nos partidos brasileiros, também partindo da análise dos estatutos partidários e dos sites dos partidos.

Adicionalmente, consultei os sites e as redes sociais oficiais dos partidos com o intuito de identificar a existência de órgãos partidários que abrangem a temática da inclusão de pessoas com deficiência, buscando observar o ano de criação, os objetivos, a composição e as ações desenvolvidas. Além de verificar o organograma dos partidos, mapeei notícias, atas de reuniões, manifestos, relatórios, entre outros documentos. A partir das fontes documentais, identifiquei nove partidos que possuem órgãos partidários de pessoas com deficiência, destes, cinco na esfera nacional e três na esfera municipal. Do conjunto de partidos que possuem um órgão de pessoas com deficiência, o AVANTE publicou apenas notícias sobre a criação de núcleos de pessoas com deficiência nos estados de Santa Catarina, Espírito Santo e Rio de Janeiro; da mesma forma o PDT, sobre a criação de núcleos em Curitiba e Natal. No site do SOLIDARIEDADE há informação sobre os objetivos da secretaria e o *link* das redes sociais de membros vinculados à secretaria. O PODEMOS apresenta apenas a

---

<sup>29</sup> Partidos registrados no TSE: Avante, Cidadania, Democracia Cristã (DC), Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Mobilização Nacional (MOBILIZA), Partido Novo, Partido Comunista do Brasil (PC do B), Partido Comunista Brasileiro (PCB), Partido da Causa Operária (PCO), Partido Democrático Trabalhista (PDT), Partido Liberal (PL), Partido da Mulher Brasileira (PMB), Podemos (Pode), Progressistas (PP), Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), Partido Socialista Brasileiro (PSB), Partido Social Democrático (PSD), Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado (PSTU), Partido dos Trabalhadores (PT), AGIR, Partido Verde (PV), Rede Sustentabilidade (REDE), Republicanos, Solidariedade, Unidade Popular (UP), União Brasil, Partido Renovação Democrática (PRD). <<https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse>>. Acesso em 24 de junho de 2024.

logo do Podemos Acessibilidade em seu site. Já a Setorial Nacional de Pessoas com Deficiência do PT, a Setorial PCD do PSOL-SP e o PSB Inclusão, são bastante ativos nas redes sociais quanto à divulgação de atividades realizadas por essas instâncias, mas a composição destes órgãos partidários não foi possível de ser identificada pela pesquisa.

Esta dificuldade para encontrar informações sobre as composições das comissões dos TREs, e especialmente dos partidos, é encontrada também em estudos sobre instituições participativas, como os conselhos gestores de políticas públicas, demandando múltiplas estratégias para obter informações suficientes para elaborar análises que contemplem uma perspectiva longitudinal (Taborda, Schaefer, Scapini, 2022).

Os documentos são fontes de pesquisa que contribuem para o entendimento da construção da memória institucional destas instituições no referente à temática da inclusão das pessoas com deficiência, porém não são suficientes para uma compreensão mais acurada das dinâmicas cotidianas das CPAIS e das Setoriais partidárias. Neste sentido, ao longo do processo de pesquisa assisti a *webinários* realizados pelos partidos, bem como a audiências públicas *online* sobre acessibilidade eleitoral realizadas pelo Poder Judiciário Eleitoral. Li matérias jornalísticas sobre ambas as instituições e participei de eventos do TSE e do CNJ.

Para compreender de forma mais aprofundada os objetivos, desafios, avanços e limites da atuação das Comissões de Acessibilidade e Inclusão dos tribunais eleitorais, optei pela realização de estudo de casos. O recorte foi definido a partir da análise dos dados das eleições de 2022, considerando o estado com o maior colégio eleitoral de cada uma das cinco regiões do país, bem como o estado com a maior porcentagem de eleitores com deficiência registrados em cada região. Quando um mesmo estado possuía tanto o maior colégio eleitoral quanto a maior porcentagem de eleitores com deficiência da região, o estado com a segunda maior porcentagem de eleitores com deficiência na região foi selecionado, para não haver regiões com apenas um estado na amostra.

A partir deste recorte, as CPAIS dos Tribunais Regionais Eleitorais dos dez seguintes estados foram selecionadas: Goiás, Mato Grosso do Sul, Bahia, Rio Grande do Norte, Pará, Tocantins, São Paulo, Espírito Santo, Rio Grande do Sul e Paraná, conforme descrito no Quadro 3.

**Quadro 3. Tribunais Regionais Eleitorais selecionados para estudo das ações de acessibilidade eleitoral**

Região	Maior colégio eleitoral em 2022	Maior proporção de eleitores com deficiência em 2022	Segunda maior proporção de eleitores com deficiência em 2022
Centro Oeste	Goiás	Mato Grosso do Sul	
Nordeste	Bahia	Rio Grande do Norte	
Norte	Pará	Pará	Tocantins
Sudeste	São Paulo	São Paulo	Espírito Santo
Sul	Rio Grande do Sul	Paraná	

**Fonte:** Elaboração própria a partir de dados do TSE, 2024.

Cumprir também que há um equilíbrio no que se refere aos tamanhos dos tribunais no recorte da pesquisa. Segundo definição do CNJ, os TREs da Bahia, Paraná, Rio Grande do Sul e de São Paulo são tribunais de grande porte, enquanto os TREs do Rio Grande do Norte, Goiás e do Pará são de médio porte e os TREs do Mato Grosso do Sul, Espírito Santo e de Tocantins são de pequeno porte. O cálculo para a definição do porte dos tribunais é feito a partir de dados sobre “despesas totais; casos novos; processos pendentes; número de magistrados(as); número de servidores(as) (efetivos(as), requisitados(as), cedidos(as) e comissionados(as) sem vínculo efetivo); e número de trabalhadores(as) auxiliares (terceirizados(as), estagiários(as), juízes(as) leigos(as) e conciliadores(as))” (CNJ, Justiça em Números, 2022, p. 49).

Além da análise dos documentos das CPAIS destes TREs, entrei em contato com as CPAIS para a realização de entrevistas. O contato deu-se ora por meio de telefonemas às centrais telefônicas dos TREs, buscando informações sobre o ramal de setores nos quais membros da coordenação da comissão trabalham, ora enviando *e-mail* às CPAIS ou a algum membro da comissão, quando a informação de contatos de *e-mail* foi disponibilizada.

Entrevistei sete servidores de diversas áreas dos TREs de Goiás, São Paulo, Tocantins e Paraná e que são membros das CPAIS, o que permitiu ter uma compreensão mais ampla sobre a atuação destas comissões, do funcionamento dos tribunais eleitorais e sobre o planejamento das eleições<sup>30</sup>. Dentre as entrevistadas, há

<sup>30</sup> Além destes TREs, realizei entrevistas com membros das CPAIS do TRE-SC e do TRE-RJ, mas devido ao recorte da pesquisa optei por não usar dados específicos destes TREs para as análises no

peças que atuam em Cartórios Eleitorais, na Corregedoria Eleitoral, nos setores de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal, de Acessibilidade nas Zonas Eleitorais, de Acessibilidade dos Tribunais e tive ainda uma conversa informal com o Desembargador Presidente de um dos TREs.

Já em relação aos partidos políticos, o recorte inicialmente definido para a análise foi contemplar todos os cinco partidos que possuem um órgão partidário de pessoas com deficiência na esfera nacional. No entanto, dada a escassez de documentos encontrados *online* sobre a atuação destas instâncias e de ter conseguido realizar entrevistas apenas com membros das setoriais nacionais do PT e do PSB e da setorial estadual do PSOL-SP, a análise se concentra apenas na atuação das setoriais nacionais do PT e do PSB.

As entrevistas foram fundamentais para compreender o processo de criação de um órgão partidário de pessoas com deficiência, seu papel dentro da estrutura partidária e as atividades desenvolvidas. As pessoas entrevistadas já concorreram a cargos eletivos e atuam ora como assessoras políticas; em movimentos sociais de pessoas com deficiência ou em secretarias municipais ou estaduais.

Para a realização de entrevistas com membros dos partidos e das comissões de acessibilidade e inclusão dos tribunais eleitorais, elaborei um roteiro semiestruturado<sup>31</sup>, mas busquei conduzir as entrevistas como uma conversa, em que as questões iam se desenvolvendo de maneira mais fluida. Essa estratégia demandou bastante conhecimento prévio sobre a temática e obviamente a desenvoltura foi mais difícil nas primeiras entrevistas (Kaufmann, 2013). Além disso, as pessoas entrevistadas foram tratadas como conhecedoras dos lugares e/ou dos contextos em que atuam, e não como representantes destas instituições (Gurza Lavalle *et al.*, 2019). Em quase todas as entrevistas foi destacado pelas pessoas entrevistadas, que percebem a academia como um espaço fundamental de diálogo com atores governamentais e da sociedade civil.

As entrevistas foram realizadas *online*, por meio de videochamadas na plataforma *Google Meet* (que conta com recursos de acessibilidade, a exemplo da

---

presente texto. No entanto, destaco que ambas as entrevistas foram de grande relevância para a compreensão do Programa de Acessibilidade Eleitoral enquanto parte da política de acessibilidade do Conselho Nacional de Justiça e as influências deste conselho sobre as práticas cotidianas dos tribunais eleitorais.

<sup>31</sup> O roteiro de entrevista voltado aos tribunais eleitorais pode ser consultado no Apêndice A e o roteiro de entrevista voltado aos partidos políticos pode ser consultado no Apêndice B.

legendagem automática) ou pelo *WhatsApp*. A realização das entrevistas na modalidade *online* foi a alternativa encontrada para a otimização de recursos financeiros e de tempo (o tempo médio de duração das entrevistas foi de uma hora, mas duas foram de aproximadamente duas horas e meia). As entrevistas foram transcritas *verbatim* e analisadas de acordo com os indicadores analíticos, além de novos aspectos que se mostraram relevantes a partir da pesquisa empírica (Waltz, Schippers, 2021).

Conforme apresentarei nos capítulos a seguir, a análise dos documentos institucionais e das entrevistas com os partidos políticos e tribunais eleitorais permitiu uma compreensão mais apurada de quatro dimensões centrais: a existência e motivações para a criação de uma estrutura institucional específica de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência; os objetivos; o desenho institucional e as atividades realizadas.

## 5 O PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE ELEITORAL

Antes da criação do Programa de Acessibilidade Eleitoral em 2012, diversos Tribunais Regionais Eleitorais já realizavam ações de acessibilidade para garantir que as pessoas com deficiência pudessem votar. No entanto, as ações passaram a ter um caráter mais sistemático em todos os tribunais eleitorais a partir da criação desse programa pelo TSE (Resolução TSE nº 23.381, de 19 de junho de 2012), em atendimento à Recomendação CNJ nº 27/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)<sup>32</sup>.

O CNJ vem atuando sobre a acessibilidade e inclusão nos órgãos do Poder Judiciário por meio da Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência.<sup>33</sup> Após a Recomendação CNJ nº 27/2009, que recomendava a criação de comissões de acessibilidade, a Resolução CNJ nº 230/2016 buscou alinhar-se aos preceitos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (2015). Por sua vez, a Resolução CNJ nº 401/2021 apresenta diretrizes de acessibilidade e inclusão e regulamenta as unidades de acessibilidade e inclusão dos tribunais.

As resoluções refletem o processo de desenvolvimento da política de acessibilidade no Judiciário. O principal exemplo nesse sentido é a recomendação de criação de unidades de acessibilidade e inclusão nos tribunais, com equipe especificamente preparada para a atuação nesta temática, com vistas a facilitar e agilizar a realização das ações de acessibilidade definidas pelas comissões (vide Resolução CNJ nº 401/2021). No entanto, a criação de uma nova unidade administrativa dentro das estruturas dos tribunais é um desafio que envolve questões de orçamento, de pessoal e de interesse político, não sendo tão imediata a criação

---

<sup>32</sup> De acordo com o Relatório de Acessibilidade do TSE de 2023 (TSE, 2023), alguns aspectos desta resolução estão desatualizados ou mesmo em desacordo com o ordenamento jurídico pós Lei Brasileira de Inclusão, de 2015. Diante disso, está em andamento a elaboração de uma resolução que trata da Política de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida no Processo Eleitoral e nas Atividades da Justiça Eleitoral. Até o momento da elaboração desta tese tal política ainda não havia sido instituída.

<sup>33</sup> O CNJ é o órgão que “exerce o controle da atuação administrativa e financeira dos órgãos judiciais, assim como o cumprimento dos deveres funcionais dos juízes” (Graeff, 2020, p. 135). Graeff destaca ainda que, embora não seja apresentada expressamente como uma competência do CNJ, a elaboração e realização de “políticas públicas do Judiciário” é uma das atividades do eixo do controle administrativo. Conforme destacado em Schaefer (2024), o CNJ realiza outras políticas além da Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência nos órgãos do Poder Judiciário. São exemplos as políticas de Sustentabilidade, de Atenção à População em Situação de Rua, sobre Pessoas Idosas e suas Interseccionalidades e de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.

destas unidades, e quando criadas, podem não ter centralidade na estrutura institucional.

Os tribunais dos diferentes setores atuam na promoção da acessibilidade, cada um dentro de sua especificidade de público atendido e área de atuação. No âmbito do Poder Judiciário Eleitoral, o Art. 2º da Resolução TSE Nº 23.381/2012 especifica que o Programa de Acessibilidade Eleitoral “destina-se à implementação gradual de medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e de atitudes, a fim de promover o acesso, amplo e irrestrito, com segurança e autonomia de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida no processo eleitoral”.

Os nove principais aspectos que devem ser observados para a materialização do Programa de Acessibilidade Eleitoral, conforme definidos nos artigos 3 a 11 da Resolução TSE Nº 23.381/2012 são:

1) garantir a plena acessibilidade nos locais de votação, buscando o diálogo com entidades públicas e privadas responsáveis pela administração dos prédios em que funcionem seções eleitorais, bem como com organizações representativas de pessoas com deficiência;

2) ampliação dos recursos de acessibilidade das urnas eletrônicas;

3) orientação aos mesários para atendimento de eleitores com deficiência e mobilidade reduzida no dia da votação;

4) realização de adaptações nos sítios eletrônicos e sistemas de acompanhamento processual dos tribunais eleitorais para acessibilidade de pessoas com deficiência visual;

5) realização, pelas unidades de comunicação social dos Tribunais Eleitorais de campanhas de conscientização em anos não eleitorais, tratando da importância do voto das pessoas com deficiência, e, em anos eleitorais, a realização de campanhas informativas sobre os direitos das pessoas com deficiência em relação ao momento do voto (possibilidade de comunicar ao Juiz Eleitoral sobre as adaptações necessárias ao voto até 151 dias antes do pleito, direito de transferência da seção para uma seção com acessibilidade e de contar com o auxílio de pessoa de sua confiança durante a votação);

6) constante atualização da situação de eleitores com deficiência no Cadastro Eleitoral;

7) implementação, pelas Secretarias de Gestão de Pessoas dos Tribunais Eleitorais, de ações de treinamento de pessoal sobre normas de acessibilidade, eliminação de barreiras e conscientização sobre a importância da acessibilidade e da integração social das pessoas com deficiência;

8) definição de ações e metas no planejamento estratégico dos Tribunais Eleitorais com vistas à ampliação da acessibilidade;

9) instituição, nos Tribunais Eleitorais, de comissão multidisciplinar responsável pela elaboração de plano de ação contemplando as medidas previstas na resolução de criação do Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral; pelo acompanhamento das atividades realizadas e elaboração e posterior envio ao TSE de relatório anual sobre as ações de acessibilidade promovidas.

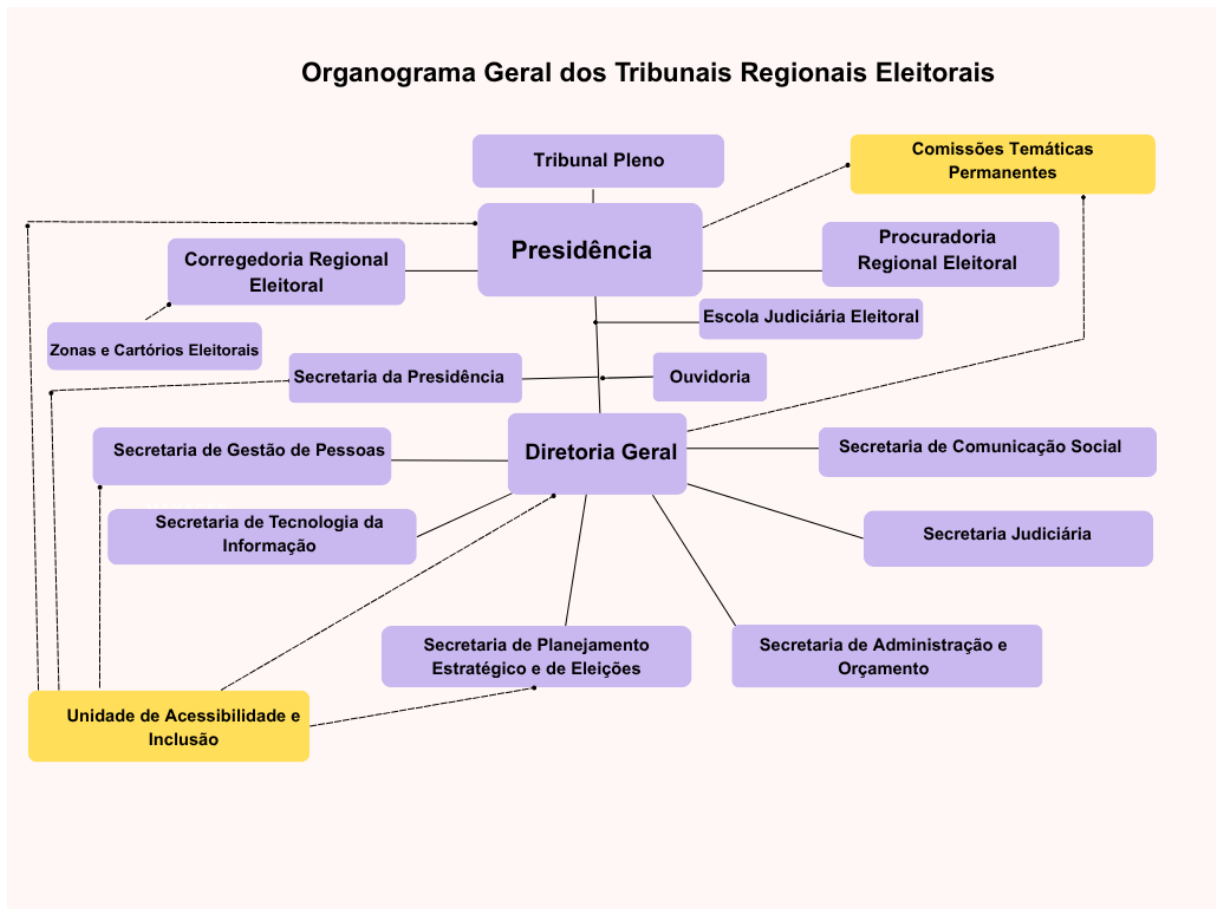
São aspectos amplos e que demandam um planejamento que envolve diferentes atores e setores dos tribunais. Neste sentido, as Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão assumem um papel chave para a definição das ações a serem desenvolvidas (estrutura deliberativa), enquanto as Unidades de Acessibilidade e Inclusão aparecem como as principais responsáveis pela execução das ações (estrutura executiva). No entanto, conforme abordado mais adiante neste capítulo, a partir do estudo da atuação dos dez TREs observei que diferentes setores desenvolvem as ações, fundamentalmente por se tratar a acessibilidade de um tema transversal e não setorizado.

## 5.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS

Antes de abordar propriamente as características das Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão (doravante CPAIS), apresento uma figura que descreve a estrutura organizacional geral dos TREs para facilitar a compreensão do desenho institucional e visualizar onde estão situadas as CPAIS e as unidades de acessibilidade e inclusão.

A Figura 1 foi elaborada a partir da análise dos organogramas dos TREs de Goiás, Mato Grosso do Sul, São Paulo, Paraná, Pará, Tocantins, Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, Bahia e Espírito Santo. A organização varia um pouco entre os tribunais, mas os setores são similares em todos os tribunais.

Figura 1. Organograma Geral dos Tribunais Regionais Eleitorais



Fonte: Elaboração própria com base nos organogramas dos dez TREs em estudo, 2025.

Em todos os TREs há comissões e/ou comitês permanentes de diferentes temáticas (ex.: sobre coleta seletiva, acessibilidade e inclusão, segurança do trabalho, participação feminina, atenção à saúde, gestão de processos judiciais etc.), formadas por servidores de diversos setores dos tribunais, sendo estas instâncias vinculadas a setores específicos, geralmente diretamente relacionados à temática da comissão. A finalidade destas comissões/comitês é planejar e acompanhar o desenvolvimento de diferentes políticas no âmbito dos tribunais.

Conforme apresentado no organograma acima, as CPAIS estão em geral vinculadas à Presidência ou à Diretoria Geral nos dez TREs em estudo. Neste sentido, possuem centralidade no âmbito da estrutura institucional. Já as unidades de acessibilidade e inclusão estão vinculadas a diferentes setores, tanto diretamente à Presidência e à Diretoria Geral, quanto a secretarias de gestão de pessoas e de planejamento estratégico.

A partir dos dados do mapeamento que realizei sobre as CPAIS, foi possível observar que alguns TREs atenderam à Recomendação CNJ N° 27/2009 e criaram

Grupos de Trabalho ou comissões multidisciplinares antes mesmo da criação do Programa de Acessibilidade Eleitoral pelo TSE, tendo alterado o nome para “Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão” posteriormente. É o caso dos tribunais eleitorais da Bahia (2010), Goiás, Mato Grosso do Sul e Pará (2011). Nos demais TREs, as comissões foram criadas após a instituição do Programa de Acessibilidade Eleitoral pelo TSE em 2012 e após a Resolução CNJ nº 230/2016.

No Quadro 4 é apresentada a descrição das CPAIS e das unidades de acessibilidade e inclusão dos TREs. Na primeira coluna estão identificados os tribunais eleitorais, na segunda estão descritos os nomes das comissões, na terceira os anos de criação, na quarta os setores dos tribunais eleitorais aos quais as comissões estão vinculadas e na quinta coluna os setores aos quais as unidades de acessibilidade e inclusão estão vinculadas.

**Quadro 4. Descrição das Comissões e das Unidades de Acessibilidade e Inclusão dos TREs**

<b>Tribunal Eleitoral</b>	<b>Nome da Comissão</b>	<b>Ano de criação</b>	<b>Setor ao qual a CPAI se vincula</b>	<b>Setor ao qual a unidade de acessibilidade e inclusão se vincula</b>
Bahia	Comissão Permanente de Acessibilidade	2010	Não identificado	Secretaria da Presidência
Goiás	Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão	2011	Diretoria Geral	Assistência de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão
Mato Grosso do Sul	Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão	2011	Presidência	Secretaria de Gestão de Pessoas
Pará	Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão	2012	Não identificado	Secretaria de Planejamento
Paraná	Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão	2012	Diretoria Geral	Secretaria de Planejamento e Logística de Eleições e de Inovação
São Paulo	Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão	2012	Instância Interna de Apoio à Governança e à Gestão	Secretaria de Planejamento Estratégico e de Eleições
Rio Grande do Norte	Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade	2012	Não identificado	Assessoria de Gestão Estratégica, Governança e Inovação
Rio Grande do Sul	Comitê Valor Público	2012	Não identificado	Assessoria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional

<b>Tribunal Eleitoral</b>	<b>Nome da Comissão</b>	<b>Ano de criação</b>	<b>Setor ao qual a CPAI se vincula</b>	<b>Setor ao qual a unidade de acessibilidade e inclusão se vincula</b>
Tocantins	Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão	2012	Presidência	Presidência
Espírito Santo	Comissão de Acessibilidade e Inclusão	2016	Não identificado	Diretoria Geral

**Fonte:** Elaboração própria com informações de portarias publicadas pelos TREs no Diário da Justiça Eletrônico (2024).

Órgãos permanentes e multidisciplinares, as CPAIS dos tribunais eleitorais possuem caráter consultivo e propositivo, deliberativo e/ou de apoio à governança, aspecto que varia de tribunal para tribunal.

Neste sentido, se define também o setor ao qual estão vinculadas dentro da estrutura organizacional dos TREs. Nos TREs de Goiás, Mato Grosso do Sul, Paraná e Tocantins a CPAI está vinculada à alta administração (Presidência/Diretoria Geral), enquanto no TRE de São Paulo a CPAI está vinculada ao setor de Governança e Gestão, indicando centralidade das comissões na estrutura institucional. Nos demais TREs não foi possível identificar a qual setor se vinculam.

No caso do TRE do Paraná em sua atual gestão, por exemplo, a vinculação da CPAI à Diretoria Geral do tribunal reflete em maior centralidade dedicada à temática da acessibilidade. No próprio momento da posse da presidência da gestão 2024-2026, a promoção de acessibilidade foi destacada como uma das principais linhas de atuação<sup>34</sup>. Destaca-se a atuação anterior do atual presidente do TRE na Comissão de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal de Justiça do Paraná, havendo acúmulo de conhecimentos e de redes de relações que facilitam o desenvolvimento das atividades no âmbito do Programa de Acessibilidade Eleitoral do TRE-PR.

As CPAIS devem ser compostas necessariamente por magistrados, servidores dos tribunais eleitorais das áreas de acessibilidade e inclusão, sustentabilidade, gestão estratégica, engenharia ou arquitetura, gestão de pessoas e tecnologia da informação. Há, ainda, a exigência de contar com integrantes com deficiência,

<sup>34</sup> As três principais formas de ação da atual gestão são: com o apoio do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, qualificação de pessoas com deficiência para atuação como mesárias e a se candidatarem nas eleições; criação de um Núcleo de Diversidade e Inclusão; e dar continuidade aos projetos desenvolvidos pelo presidente anterior do TRE-PR no sentido da facilitação do acesso de todas as pessoas à Justiça Eleitoral. Mais informações em: <<https://x.gd/OI0WX>>. Acesso em 28 de junho de 2024.

garantindo, tanto quanto possível, a representação das múltiplas formas de deficiências existentes (conforme Art. 25, Parágrafo único da Resolução CNJ nº 401/2021).

No conjunto, são pelo menos quatorze setores com representação nas CPAIS. Além dos setores indicados pelo CNJ, é interessante observar que há representação das áreas de comunicação social, cartórios eleitorais, escolas judiciárias eleitorais, ouvidoria e corregedoria eleitoral. Já a categoria “outros” refere-se a assessorias de juízes, Secretaria Judiciária, Seção de Atenção ao Cliente, Seção de Controle de Acesso e Segurança e um caso de setor não especificado. Os setores dos Tribunais Regionais Eleitorais que compõem as CPAIS dos dez TREs em estudo são apresentados na Tabela 4.

**Tabela 4. Setores atuantes nas CPAIS dos TREs - 2024**

<b>SETOR</b>	<b>N TREs</b>
<b>Planejamento e gestão</b>	10
<b>Tecnologia da Informação</b>	10
<b>Gestão de pessoas</b>	9
<b>Acessibilidade</b>	8
<b>Arquitetura e engenharia</b>	8
<b>Cartórios</b>	8
<b>Comunicação Social</b>	7
<b>Outros</b>	7
<b>Sustentabilidade</b>	7
<b>Corregedoria</b>	6
<b>Diretoria Geral</b>	4
<b>Juízes</b>	4
<b>Escola Judiciária Eleitoral</b>	3
<b>Ouvidoria</b>	3
<b>Presidência</b>	2

**Fonte:** Elaboração própria a partir de dados disponíveis nos sites dos TREs (2024).

No âmbito dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), aos quais a Administração Pública brasileira tem o compromisso em se alinhar, a acessibilidade é considerada uma premissa para o desenvolvimento sustentável (Melo, Cordeiro e Cordeiro, 2021). Neste sentido, os dados sobre a composição das CPAIS indicam haver a inserção da temática da acessibilidade no setor de sustentabilidade nos TREs da Bahia, Pará e Paraná, (por exemplo a Assessoria de Sustentabilidade,

Acessibilidade e Inclusão do TRE-BA), tendo sido aqui classificado como “acessibilidade” para dar maior visibilidade à categoria.

A presença de uma gama maior de setores na composição das CPAIS indica uma perspectiva mais ampla sobre a transversalidade da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência no âmbito dos TREs. No entanto, conforme mapeado com a pesquisa empírica, a atuação das pessoas que representam os setores muitas vezes fica prejudicada em decorrência do alto volume de atividades em seus setores de origem.

As pessoas que integram as comissões podem ser nomeadas tanto pela necessidade de haver uma representação de um determinado setor (conforme Res. CNJ nº 401/2021), quanto pela afinidade com a temática da inclusão da pessoa com deficiência.

A presidência ou coordenação das CPAIS geralmente é exercida pelo magistrado que participa desta ou por servidores de diferentes setores, como representantes da área de acessibilidade dos TREs, dos cartórios eleitorais e de planejamento estratégico.

Em relação ao número de pessoas que participam das CPAIS, há em média doze pessoas, tendo a CPAI do TRE-SP o maior número de membros (dezessete). No mapeamento realizado a partir das portarias de nomeação publicadas no Diário da Justiça Eletrônico, foram observadas informações sobre o gênero, se pessoa com deficiência e o setor ao qual os integrantes estão vinculados. Os dados indicam o envolvimento direto de 114 servidores do Poder Judiciário Eleitoral nas CPAIS dos dez tribunais regionais eleitorais em estudo. Destes, foi possível identificar que seis são pessoas com deficiência, representando 5,2% do total dos membros nestas comissões.

Na Tabela 5 a composição das CPAIS segundo gênero e deficiência é apresentada.

**Tabela 5. Composição das CPAIS dos TREs por gênero e deficiência - 2024**

<b>Gênero</b>	<b>Com deficiência</b>	<b>Sem deficiência</b>	<b>Total</b>
<b>Feminino</b>	01	56	57
<b>Masculino</b>	05	52	57
<b>Total</b>	<b>06</b>	<b>108</b>	<b>114</b>

**Fonte:** Elaboração própria a partir de dados publicados no Diário da Justiça Eletrônico (2024).

Há 57 mulheres, das quais uma possui deficiência (não identificada), e 57 homens, dos quais cinco possuem deficiência (dois deficiência visual, dois deficiência física, e um com deficiência não identificada).

A presença de pessoas com deficiência nas comissões nem sempre foi possível de ser identificada a partir das informações das portarias de nomeação por se tratar de dados sensíveis e autodeclarados. De todo modo, os dados alcançados dialogam com os resultados da pesquisa *Pessoas com deficiência no Poder Judiciário* (CNJ, 2021), a qual indicou a baixa presença de servidores com deficiência em todos os tribunais do país inteiro. Esta pesquisa demonstra que, das 319.350 pessoas que exerciam suas atividades junto ao Poder Judiciário em 2021, seja enquanto estagiárias, magistradas ou servidoras, 5.344 possuíam deficiência, representando apenas 1,74% do total.

Em algumas entrevistas foi relatado que a atuação na comissão foi o primeiro contato da servidora ou do servidor com a temática da inclusão da pessoa com deficiência e que a partir disso se viram em um processo de mudança de paradigma. Uma das pessoas entrevistadas afirmou que inicialmente não queria fazer parte da comissão por não conhecer muito sobre o tema e por já participar de outras comissões do TRE.

É porque assim, eu faço parte de uma (...) comissão disso, comissão daquilo. E aí mais uma, é o que pareceu, sendo bem franco. E que feliz engano, porque depois que comecei a lidar que eu vi que realmente é algo que tem propósito, é algo que é importante e tenho aprendido muito. Eu entrei bastante cru, não é? Foi realmente para atender o pedido de um colega querido. Mas hoje estou muito feliz. Inclusive neste tempo em que estamos trabalhando para a inclusão de - não apenas eleitores, mas candidatos, mesários-, tenho me sentido bastante produtivo pelo conhecimento que tenho de estar ali na ponta, como organizador da eleição prática, e isso eu acredito que soma bastante com a alta administração. Foi um aceite que me trouxe bastante felicidade e satisfação profissional. (Entrevista A, 2024)

Neste sentido, a existência das CPAIS e a participação nelas possibilita o contato com a temática da inclusão das pessoas com deficiência e pode transformar as percepções sobre o campo da deficiência e sobre a estrutura da sociedade, indo ao encontro do que a literatura sobre participação política argumenta no sentido do aprendizado e do desenvolvimento de virtudes cívicas a partir da participação em comitês nos espaços de trabalho (Pateman, 1992; Schur, 2002).

Um aspecto relevante identificado durante a pesquisa, é o diálogo das CPAIS com outras instituições para a troca de experiências, realização de acordos de cooperação e de eventos no âmbito da temática da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência. São exemplos neste sentido: a participação na Rede de Acessibilidade nas Organizações Públicas (Jannuzzi *et al.*, 2019); o diálogo com o Comitê de Pessoas com Deficiência no Âmbito Judicial do CNJ; com as CPAIS de tribunais de outras áreas (além dos tribunais eleitorais); com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e com o Fórum Paulista de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Referente às dinâmicas de funcionamento das CPAIS, a periodicidade de realização de reuniões presenciais ou *online* é variada, podendo ser mensal, bimestral ou anual. Nestas reuniões são discutidas as ações a serem desenvolvidas, viabilidade de realização e a designação dos responsáveis por cada atividade. A comunicação entre os membros das comissões ocorre por *e-mail* ou nos grupos do aplicativo *WhatsApp*.

As ações de acessibilidade propostas pelas CPAIS precisam estar alinhadas ao planejamento estratégico dos tribunais eleitorais, de modo que sejam integradas organicamente às dinâmicas dos tribunais. Dada a natureza propositiva e deliberativa das CPAIS, essas não executam as ações que propõem, são os diferentes setores dos tribunais eleitorais e os cartórios eleitorais os responsáveis pela materialização das ações definidas.

Foi destacado em algumas entrevistas que a partir da publicação da Resolução CNJ nº 401/2021, passou a haver uma atuação mais incisiva do CNJ quanto à realização de ações de acessibilidade, atendendo aos indicadores contidos na resolução<sup>35</sup>. Além disso, os tribunais (em geral, não apenas os eleitorais) são

---

<sup>35</sup> Os indicadores de acessibilidade estabelecidos na Resolução CNJ nº 401/2021 são cinco e devem ser preenchidos anualmente na plataforma PLS-Jud: 1) Gestão da acessibilidade e inclusão (quantitativo de pessoas com deficiência trabalhando na instituição, dentre magistrados, analistas, técnicos, estagiários, terceirizados e voluntários); 2) Acessibilidade em serviços (quantitativo de servidores capacitados na temática da acessibilidade e inclusão nas áreas de atendimento ao público com deficiência, tecnologia da informação, engenharia e arquitetura, gestão de pessoas, bem como ações de acessibilidade desenvolvidas e cursos oferecidos ao público interno); 3) Acessibilidade comunicacional (quantitativo de vídeos, matérias jornalísticas e eventos presenciais ou online com recursos de acessibilidade e formas de comunicação alternativa); 4) Acessibilidade tecnológica (avaliação sobre nível de acessibilidade dos sites e links e disponibilização de tecnologias assistivas); e 5) Acessibilidade urbanística e arquitetônica (avaliada quinquenalmente e mensurada de acordo com as normas técnicas desta área).

instigados a realizar boas práticas<sup>36</sup> e a alcançar os selos de qualidade<sup>37</sup> do Poder Judiciário.

Neste sentido, a pressão e os incentivos vindos de instâncias superiores impactam na atuação dos tribunais regionais eleitorais para a realização de ações de acessibilidade e inclusão. No entanto, conforme pude observar na leitura de atas de reuniões e relatórios anuais de acessibilidade, bem como durante as entrevistas, os tribunais eleitorais também realizam as ações com base no entendimento das prioridades desta política no plano local, nas capacidades técnicas, orçamentárias e de disponibilidade de tempo, além da criatividade dos burocratas. Estas variações são analisadas pela literatura de políticas públicas sob a perspectiva da indução federal e agência local (Gurza Lavalle *et al.*, 2019; Abers, Keck, 2013).

A existência de um setor específico de acessibilidade e inclusão que tenha quadro de pessoal e orçamento garantido foi enfatizada nas entrevistas como fundamental para a realização das ações de acessibilidade de forma mais sistemática. Os dez tribunais eleitorais em estudo contam com uma unidade de acessibilidade e inclusão, em sua maioria criadas após a Resolução CNJ nº 401/2021. Estas unidades têm como papel auxiliar no desenvolvimento das demandas oriundas das CPAIS, além de propor, coordenar e fomentar as ações de acessibilidade no âmbito dos tribunais eleitorais. Além disso, devem monitorar as ações das unidades responsáveis pelos indicadores de acessibilidade e inclusão do TRE, do TSE e do CNJ, elaborar os relatórios anuais e enviar aos órgãos superiores.

No TRE-MS a unidade de acessibilidade e inclusão está vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas; no TRE-PA, à Secretaria de Planejamento; no TRE-ES, diretamente à Diretoria Geral; no TRE-RS, à Assessoria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional; no TRE-TO, diretamente à Presidência; no TRE-RN, à Assessoria de Gestão Estratégica, Governança e Inovação; no TRE-GO, à Assistência de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão da Diretoria Geral;

---

<sup>36</sup> As Boas Práticas do Poder Judiciário são práticas de sucesso que podem ser replicadas e servir como um modelo de gestão em diversos órgãos do Poder Judiciário, além de concorrerem à premiação de reconhecimento de práticas inovadoras. Para mais informações, acessar: <<https://boaspraticas.cnj.jus.br/sobre>>. Acesso em 12 de julho de 2024.

<sup>37</sup> O Prêmio CNJ de Qualidade possui quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; dados e tecnologia e avalia os tribunais quanto ao acompanhamento das políticas judiciárias, eficiência, gestão e organização de dados. Em cada segmento de justiça, os tribunais são classificados nas categorias “Excelência”, “Diamante”, “Ouro” e “Prata”. Para mais informações, acessar: <<https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/premio-cnj-de-qualidade/>>. Acesso em 12 de julho de 2024.

no TRE-PR, à Secretaria de Planejamento e Logística de Eleições e de Inovação; no TRE-BA, à Secretaria da Presidência e por fim, no TRE-SP, à Secretaria de Planejamento Estratégico e de Eleições.

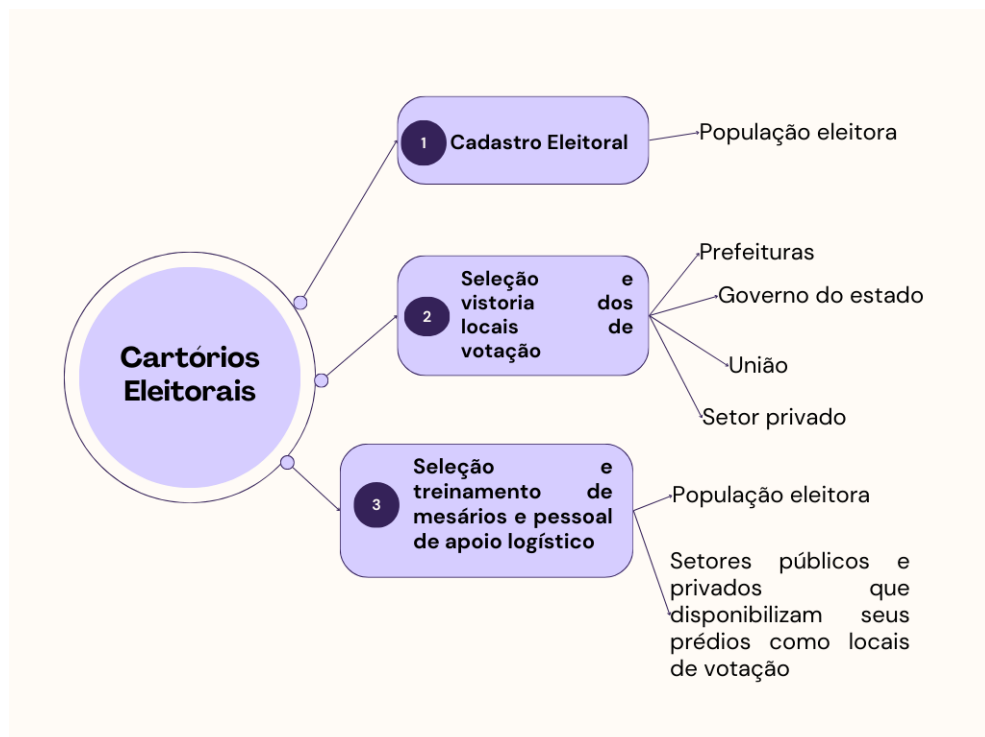
Neste sentido, é possível notar que as unidades de acessibilidade e inclusão estão, em sua maioria, vinculadas aos setores de planejamento estratégico e de eleições, bem como à alta administração. Este é um indicativo de que a acessibilidade é pensada de forma sistêmica e central na gestão destes tribunais eleitorais.

Conforme mencionado anteriormente, estas unidades coordenam e acompanham diariamente a realização das ações de acessibilidade, estando em diálogo constante com as CPAIS e os mais diversos setores dos tribunais. Por exemplo, para a realização de alguma campanha de informação ou conscientização, precisam dialogar com as secretarias de comunicação social e escolas judiciárias eleitorais. Para as vistorias dos locais de votação, precisam dialogar com os cartórios e juízes eleitorais e assim por diante.

Além das unidades de acessibilidade e inclusão, observei, durante a pesquisa empírica, que os cartórios eleitorais assumem um papel chave na realização do Programa de Acessibilidade Eleitoral, fundamentalmente no âmbito local. Agentes responsáveis pela realização do cadastro eleitoral, pela seleção e vistoria dos locais de votação e pela seleção e treinamento de mesários e de pessoal de apoio logístico, as suas atividades dialogam diretamente com outros setores do Poder Judiciário Eleitoral (como a Corregedoria, os setores de estatística, acessibilidade, gestão e de planejamento das eleições), de outros órgãos do poder público e do setor privado, além da população eleitora.

Na Figura 2, apresento um diagrama das três principais funções realizadas pelos Cartórios Eleitorais e os setores externos ao Poder Judiciário Eleitoral com os quais dialogam diretamente em cada uma destas dimensões.

**Figura 2. Diagrama sobre a atuação dos Cartórios Eleitorais**



**Fonte:** Elaboração própria, 2024.

Neste sentido, a atuação dos cartórios eleitorais em parceria com outros setores do poder público e instituições privadas, além da população eleitora que trabalha nas eleições, é fundamental para a garantia de acessibilidade em seu sentido amplo no dia da eleição.

O Programa de Acessibilidade Eleitoral, acrescido das recomendações da Resolução CNJ nº 401/2021, possui um escopo de atuação bastante amplo, contemplando tanto ações de acessibilidade para o público interno (trabalhadores com deficiência dos tribunais eleitorais) quanto ações para o público externo (promoção de acessibilidade nos dias de votação).

Em razão disso, optei por abordar na tese somente as ações de acessibilidade diretamente relacionadas ao processo eleitoral e com foco no público externo (campanhas informativas e de conscientização sobre a participação de pessoas com deficiência, audiências públicas, cadastro eleitoral, vistorias dos locais de votação e a seleção e treinamento de mesários e pessoal de apoio logístico), deixando para abordar os dados sobre as ações voltadas ao público interno em estudos posteriores.

## 5.2A MATERIALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE ELEITORAL

### 5.2.1 *Diálogo com a sociedade civil*

Duas atividades realizadas pelas CPAIS que visam impactar diretamente no aumento do registro de eleitores com deficiência – dados fundamentais para o planejamento das eleições-, são as campanhas de conscientização e de informação sobre participação eleitoral e as audiências públicas sobre acessibilidade eleitoral.

As campanhas informativas e de conscientização são ações realizadas principalmente pelas unidades de comunicação social dos TREs e pelas Escolas Judiciárias Eleitorais, sempre contando com a mediação das CPAIS e das unidades de acessibilidade e inclusão. Muitas vezes estas campanhas são elaboradas pelo TSE, sendo os TREs os responsáveis em publicizá-las em emissoras de televisão e rádio no âmbito local. No entanto, as CPAIS dos TREs têm autonomia para elaborar suas próprias campanhas, havendo uma variedade de dinâmicas nestas campanhas, conforme identificado na análise dos relatórios de acessibilidade das CPAIS dos dez TREs em estudo.

Dentre as campanhas realizadas estão webinários, palestras presenciais e mutirões de cadastro eleitoral em associações de pessoas com deficiência. Observei que alguns TREs fazem a conjugação das campanhas de informação e de conscientização com a realização de cadastro eleitoral de pessoas com deficiência, além do atendimento itinerante<sup>38</sup>.

O TRE-PA, por exemplo, realizou, em 2023, o *Programa TRE Acessível*<sup>39</sup>, um programa de palestras em instituições que atendem pessoas com deficiência, oportunidade em que foram debatidos os direitos políticos das pessoas com deficiência, as legislações que amparam este público, questões sobre representatividade, atendimento ao eleitor com deficiência e a realização de

---

<sup>38</sup> Conforme informações do CNJ: “Justiça Itinerante é uma forma inovadora de pensar a atuação do Estado na defesa dos direitos individuais e coletivos. Essa justiça móvel, que leva os serviços prestados pelo Poder Judiciário aos lugares menos acessíveis e às pessoas mais carentes, coloca em evidência o princípio da cooperação das instâncias administrativa e judicial na concretização e na universalização do direito de acesso à justiça.” Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/direitos-humanos/justica-itinerante/>>. Acesso em 06 de junho de 2025.

<sup>39</sup> O Programa TRE Acessível “consiste na realização de palestras em instituições públicas e privadas que atendam pessoas com deficiência, nestas ocasiões são realizadas exposição dialogada sobre direitos políticos, debates sobre as legislações que amparam esse público, tais como: Lei nº 14.364/2022, Decreto lei nº 6949/2009, PEC nº 34/2016 entre outras normas que objetivam aumentar a representação política e esclarecer dúvidas no que tange os aspectos de acessibilidade do local de votação, garantia do direito de acompanhantes, entre outros assuntos correlatos”. Disponível em: <<https://www.tre-pa.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/programas/tre-acessivel/>>. Acesso em 28 abr. 2024.

simulação de votação para conhecer a urna eletrônica. A atividade foi desenvolvida em seis municípios do estado e atingiu um público de 699 pessoas. Cumpre destacar que nem sempre a informação sobre o número de pessoas atendidas nestas ações é apresentada nos relatórios de acessibilidade dos TREs, não possibilitando ter uma dimensão mais detalhada do público alcançado.

Nas campanhas, em geral são servidores dos TREs e/ou palestrantes contratados que informam e conscientizam a população com deficiência sobre seus direitos políticos e apresentam os serviços do Poder Judiciário Eleitoral. Por outro lado, nas audiências públicas, realizadas pelos TREs de Goiás e do Paraná, os tribunais eleitorais buscam ouvir a população com deficiência e mobilidade reduzida para identificar as demandas e planejar as ações a serem desenvolvidas.

O TRE-PR realizou uma audiência pública em 2023 no âmbito do *Projeto Supera*, e a partir disso atuou com grande ênfase na campanha *Mesário PcD* durante o ano de 2024 e organizou um curso para incentivar e preparar pessoas com deficiência a se candidatarem nas eleições. Já o TRE-GO realizou audiências públicas em 2021 e 2023 no âmbito do *Projeto Eleições Inclusivas* e apresentou uma prestação de contas à sociedade, destacando quais atividades sugeridas pela sociedade civil foram realizadas no âmbito do Programa de Acessibilidade Eleitoral e quais os desafios enfrentados. Destacam-se a elaboração do Guia de Acessibilidade nas Eleições 2024, a Central de Libras e o atendimento itinerante em associações de pessoas com deficiência em Goiânia. Conforme mapeado durante entrevista, a iniciativa para a realização da audiência pública foi de um servidor com deficiência física que, ciente de que pessoas com outros tipos de deficiência poderiam estar enfrentando barreiras que ele próprio não enfrenta, sugeriu a realização de reuniões com organizações sociais de defesa de direitos das pessoas com deficiência.

Embora a partir da leitura das atas e da gravação disponibilizada pelos TREs note-se a baixa presença de pessoas com deficiência e reclamações devido a muitas organizações do campo não terem sido convidadas a participar das audiências públicas, as audiências públicas, com seu caráter consultivo, abrem espaço para que os atores do campo da deficiência possam sugerir mudanças nas práticas institucionais.

Geralmente não é fácil você trazer a comunidade para dentro e ter a humildade de escutar, porque tem gente que vai reclamar, tem gente que vai chegar mais brava.

Tem gente mais calma. E aí eu falei: “não, mas a gente tem que colocar... nós temos que estar de frente com as pessoas”. E aí teve uma quantidade boa de pessoas e foi uma discussão muito proveitosa. Até o Diretor Geral da época, ele falou assim para mim, “acho que foi o momento que nós mais aprendemos sobre eleições assim na história”, porque tinha relatos [de situações] que nós não fazíamos a mínima ideia de que aconteciam (Entrevista C, 2024).

Especialmente no caso do TRE-GO, a presença de pessoas com deficiência na CPAI possibilitou uma perspectiva mais ampla sobre a questão das barreiras no processo eleitoral e dos próprios desafios de organizar um espaço de escuta das demandas da sociedade no âmbito desta política.

Destaco que os dados referentes ao diálogo das associações do campo das pessoas com deficiência com o Poder Judiciário Eleitoral no âmbito do Programa de Acessibilidade Eleitoral são inéditos e serão analisados mais profundamente em estudos posteriores. A relação do associativismo de pessoas com deficiência com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (mas por meio do acionamento do Ministério Público e das ações civis públicas requerendo geralmente medicamentos de alto custo) foi analisado em estudo que desenvolvi anteriormente sobre associações de pessoas com deficiência em Santa Catarina (Schaefer, 2019).

### *5.2.2 Cadastro Eleitoral*

Em relação ao cadastro eleitoral, é importante registrar que os cartórios eleitorais – responsáveis pela realização do cadastro de eleitores-, não elaboram o formulário de cadastro eleitoral, uma vez que este segue um padrão nacional estipulado pelo TSE.

Em 2021 foi instituído um grupo de trabalho do TSE para revisar as resoluções que regulamentam o atendimento ao eleitor, com vistas à modernização das disposições sobre o alistamento e os serviços eleitorais, a regularização de situação de eleitor, a revisão do eleitorado e a gestão do cadastro eleitoral (Portaria Conjunta nº 1, de 22 de fevereiro de 2021). Esse processo envolveu, além de servidores do Poder Judiciário Eleitoral, juristas, pesquisadores e organizações da sociedade civil,

tendo sido realizada uma audiência pública para discutir a minuta da resolução que foi posteriormente publicada (Resolução nº 23.659, de 26 de outubro de 2021)<sup>40</sup>.

No formulário de cadastro eleitoral, as categorias de deficiência registradas no código de atualização da situação do eleitor (ASE<sup>41</sup>) são as seguintes: deficiência visual, auditiva, dificuldade de locomoção, dificuldade para o exercício do voto e outros. Destaco que as categorias “dificuldade para o exercício do voto” e “outros” são muito amplas ou mesmo vagas, uma vez que não permitem inferir quais tipos de tecnologias assistivas ou adaptações seriam necessárias para o atendimento mais adequado destas pessoas no dia da eleição.

A atualização da informação sobre condição de deficiência deve ser feita pela população eleitora junto aos cartórios eleitorais, para que estes possam fazer a transferência do local de votação para uma seção acessível quando necessário. Os mutirões de cadastro eleitoral junto às organizações de pessoas com deficiência e o atendimento itinerante, conforme descrito na seção anterior, são importantes formas encontradas pelos TREs para aumentar o número de pessoas com deficiência registradas no cadastro eleitoral.

Na Tabela 6, a evolução do número de eleitores com deficiência cadastrados nos dez estados em estudo é apresentada.

Todos os TREs registraram um aumento importante no número de eleitores com deficiência cadastrados, sendo esse um resultado imediato das campanhas de atualização do cadastro eleitoral. Dentre os estados em estudo, a maior porcentagem de eleitores com deficiência registrados é no Rio Grande do Norte, cujo tribunal é de pequeno porte. Já o estado de Goiás é o estado com a menor porcentagem de eleitores com deficiência registrados e é um tribunal de médio porte.

**Tabela 6. Evolução do eleitorado com deficiência nos dez estados em estudo (em %)**

UF	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024
BA	0,10	0,13	0,16	0,40	0,50	0,56	0,70

<sup>40</sup> Notícia sobre a audiência pública realizada: <<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Outubro/tse-ouve-sociedade-civil-sobre-resolucao-que-trataria-da-gestao-do-cadastro-eleitoral>>. Acesso em 29 de agosto de 2024.

<sup>41</sup> De acordo com o manual de instruções de utilização do código ASE (TSE, 2009, p. 2), “os códigos de atualização da situação do eleitor (ASE) são utilizados para registrar as diversas situações nas quais o eleitor pode ser envolvido e/ou suas consequências jurídicas. Os registros de códigos de ASE são anotados no cadastro individual do eleitor formando um conjunto chamado de “Histórico de ASE.”

<b>ES</b>	0,13	0,19	0,33	0,67	0,78	0,83	0,94
<b>GO</b>	0,25	0,27	0,33	0,40	0,44	0,50	0,67
<b>MS</b>	0,17	0,21	0,26	0,63	0,81	0,84	0,93
<b>PA</b>	0,13	0,22	0,33	0,73	0,95	0,97	1,19
<b>PR</b>	0,17	0,51	0,69	0,94	0,99	0,99	1,12
<b>RN</b>	0,09	0,79	0,99	1,33	1,26	1,24	1,36
<b>RS</b>	0,12	0,18	0,52	0,60	0,67	0,70	0,79
<b>SP</b>	0,29	0,42	0,58	1,00	1,24	1,23	1,27
<b>TO</b>	0,10	0,60	0,66	0,93	0,95	0,99	1,22

**Fonte: Elaboração própria com dados do TSE, 2024.**

Apesar de haver um aumento gradual no número de pessoas eleitoras com deficiência registradas, este número ainda está bastante aquém de dados do Censo de 2022 sobre esta parcela da população, que indicam que 5,4% da população entre 15 e 59 anos e 14,4% da população entre 60 e 69 anos possui algum tipo de deficiência. Portanto, como aumentar o número de pessoas que atualizam a informação sobre deficiência no cadastro eleitoral representa um desafio importante no âmbito do Programa de Acessibilidade Eleitoral.

O baixo número de pessoas eleitoras com deficiência foi uma questão que abordei nas entrevistas com membros das CPAIS dos tribunais eleitorais. Indaguei quais seriam, no entendimento destes servidores, os principais fatores que explicam o baixo número de eleitores com deficiência registrados. Foi destacado que devido ao cadastro eleitoral ser realizado quando as pessoas são jovens, mesmo adquirindo alguma deficiência no decorrer da vida, em não havendo grandes dificuldades para votar, muitas pessoas acabariam não informando o cartório eleitoral sobre esta condição. Além disso, foi informado que em geral as pessoas só atualizam seu cadastro eleitoral em situações muito específicas, como para a transferência de título de uma cidade para outra e mais recentemente em virtude do cadastramento biométrico obrigatório.

A partir das informações do cadastro eleitoral sobre a distribuição dos eleitores com deficiência nas zonas eleitorais, os cartórios eleitorais conseguem priorizar as ações para promover acessibilidade ou adaptações razoáveis nos dias e locais de votação. Neste sentido, se destacam a compra de fones de ouvido para eleitores cegos ou com deficiência visual e a disponibilização de uma Central de Libras para atendimento de eleitores surdos. Em relação aos locais de votação, o diálogo é diretamente com o poder público municipal, estadual e/ou federal e com as entidades privadas que disponibilizam seus prédios para a instalação das seções eleitorais.

### 5.2.3 *Vistorias dos locais de votação*

As seções eleitorais devem ser instaladas preferencialmente em prédios públicos e que sejam adequados quanto a condições físicas, de acessibilidade, segurança, energia elétrica, dentre outros, sendo os prédios em geral escolas, universidades ou centros comunitários. De acordo com o Código Eleitoral, o mínimo de eleitores por seção é de 50 e o máximo de 400 nas capitais e 300 nas demais localidades.

A vistoria dos locais de votação segue um formulário eletrônico padronizado com diversos pontos que devem ser observados em relação ao acesso e circulação interna e externa do local de votação<sup>42</sup>. Antes desta padronização, alguns TREs, como o TRE-BA, faziam pesquisas de mapeamento dos locais de votação (TRE-BA, 2020). A CPAI do TRE-SP, por exemplo, elaborou uma Cartilha Orientativa de Vistoria dos Locais de Votação (2023) para auxiliar os cartórios neste procedimento. De acordo com as orientações ali dispostas, deve ser observado se o local conta com rotas acessíveis, reserva de vagas no estacionamento, calçadas, pisos, rampas, escadas, corrimão, guarda-corpo, elevadores, escadas rolantes, corredores e portas dentro dos padrões das normas técnicas em acessibilidade<sup>43</sup>.

As vistorias são realizadas vários meses antes das eleições, podendo inclusive ocorrer no ano anterior ao pleito. Muitas vezes é constatado que os espaços não atendem a todos os requisitos de acessibilidade, fazendo-se necessária a atuação dos cartórios eleitorais no sentido de buscar soluções junto às instituições que cedem os espaços para a instalação das seções eleitorais. Considerando que os locais de votação são, em sua maioria, em escolas e universidades pertencentes à União, aos estados, aos municípios ou ao setor privado, a atuação do Poder Judiciário Eleitoral esbarra na jurisdição do poder executivo e de setores privados.

Conforme relatado em algumas entrevistas com membros das CPAIS e observado nos relatórios anuais das comissões, o envio de ofícios a secretarias municipais ou estaduais de educação solicitando adequações nas instalações físicas

---

<sup>42</sup> O GEL (Georeferencia) é um aplicativo que é uma “Solução interna à Justiça Eleitoral para coleta de informações relacionadas aos locais de votação, postos de atendimento e cartórios eleitorais. Realização de vistorias e acompanhamento da evolução da logística e infraestrutura dos locais observados”.

<sup>43</sup> A Cartilha Orientativa de Vistoria dos Locais de Votação pode ser acessada pelo link: <[https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2023/07/cartilha\\_4670721\\_cartilha\\_de\\_acessibilidade\\_tre\\_versao\\_para\\_escolas-santos-24072023\\_compressed.pdf](https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2023/07/cartilha_4670721_cartilha_de_acessibilidade_tre_versao_para_escolas-santos-24072023_compressed.pdf)>. Acesso em 18 de julho de 2024.

é uma prática comum após a realização das vistorias. Contudo, em grande parte dos casos as adequações não são realizadas no prazo requerido pelos cartórios e juízes eleitorais ou nem mesmo viabilizadas. Neste cenário, alguns chefes de cartório e juízes eleitorais por vezes pressionam mais enfaticamente, acionando o Ministério Público (MP) e/ou a Procuradoria Regional Eleitoral do Ministério Público Federal (MPF)<sup>44</sup>, visto que os direitos fundamentais das pessoas com deficiência são prejudicados em não havendo condições de acessibilidade adequadas nos locais de votação.

Se a gente tivesse uma rede mais ampla, seria mais fácil até de a gente agir, porque eu sempre falo, a Justiça Eleitoral faz uso do local de votação uma vez, um dia a cada dois anos, ou dois dias a cada dois anos. E o cidadão que tem um filho que estuda lá, que vai todo dia, né? Estuda 200 dias por ano, assim. A gente cobra, mas a gente cobra por algo, pede algo para o local de votação que ele já deveria ter desde 2002 [2000], desde a lei 10.098. O problema é que a lei 10.098, na parte da acessibilidade arquitetônica, o gestor público, ele não é responsabilizado pelo não cumprimento. E secretários estaduais de educação constroem e reformam escolas a todo tempo, né, a todo tempo. E não promovem, não colocam no escopo de uma reforma, a acessibilidade. Arquitetônica pelo menos. Então a gente tem um problema de - é o que eu falo sempre nas minhas palestras, nas minhas intervenções- que o nosso problema, o problema de acessibilidade no Brasil, não é um problema *legal*, é um problema de *não respeito à norma legal*. E aí é um problema do Judiciário, porque quando não se respeita uma lei, quem tem que ser acionado é o Judiciário. (Entrevista E, 2024).

Não foi possível neste momento mapear o número de solicitações enviadas pelos cartórios e juízes eleitorais às prefeituras e do acionamento do MP ou do MPF, sendo estes dados importantes de serem monitorados em estudos futuros, uma vez que se trata de informação relevante para o acompanhamento do desenvolvimento da política pública de acessibilidade e de responsabilização dos gestores públicos.

---

<sup>44</sup> O Ministério Público tem o dever de fiscalizar o processo eleitoral, fiscalizando, por exemplo, a legalidade dos registros de candidatura e abusos de poder econômico, político e dos meios de comunicação. Em anos de eleições municipais, os promotores de justiça atuam de forma direta, realizando a fiscalização e, quando acontecem crimes eleitorais, apresentam as denúncias à Justiça estadual. Em anos de eleições gerais, os promotores de justiça fiscalizam, mas as denúncias são realizadas pelo representante do Ministério Público Federal que atua perante a Justiça Eleitoral. A Procuradoria Eleitoral é responsável pela fiscalização do cumprimento do que está disposto na resolução que dispõe sobre Programa de Acessibilidade Eleitoral e das resoluções que dispõem sobre os atos gerais das eleições. Os promotores eleitorais têm o compromisso de tomar providências cabíveis em sua esfera de atuação no que se refere a reclamações, notícias e representações que atestem o descumprimento da legislação que trata dos direitos das pessoas com deficiência e de quaisquer barreiras ao exercício do direito ao voto.

Por outro lado, há o estabelecimento de acordos de cooperação entre os TREs e as prefeituras e governos estaduais, em geral por meio das secretarias de educação, para que sejam feitas adequações nas instalações das escolas e no seu entorno etc. Além dos acordos para adaptações nas instituições de ensino, fundamentalmente nas capitais, alguns TREs dialogam com associações de pessoas com deficiência e com as prefeituras para realizarem obras de melhorias em calçadas que ligam aos prédios dos cartórios eleitorais, a exemplo do TRE-PR<sup>45</sup>, e para garantir transporte adaptado para eleitores com deficiência nos dias de votação. É o caso do TRE-SP por meio de uma parceria com o *Projeto Atende+*<sup>46</sup> da Prefeitura de São Paulo<sup>47</sup> e do TRE-PA.

Há o entendimento por parte das pessoas entrevistadas, que a atuação do Poder Judiciário Eleitoral no âmbito do Programa de Acessibilidade Eleitoral deixa um legado para a sociedade, justamente por reivindicar que espaços de uso coletivo que não são de propriedade da Justiça Eleitoral, em especial as unidades de ensino, sejam equipadas com as melhores condições de acessibilidade não só para o dia da eleição, mas para o usufruto cotidiano da população. Esta perspectiva reflete a intersecção entre diferentes setores e órgãos públicos que atuam para a realização de suas metas nas políticas públicas (Abers, Keck, 2013).

Considerando especificamente os dados sobre seções eleitorais, no início dos anos 2000, a forma encontrada pelo Poder Judiciário Eleitoral para facilitar o voto das pessoas com deficiência, foi a criação das chamadas “seções especiais”, nas quais somente pessoas com deficiência votavam. No entanto, setores da sociedade civil se mobilizaram contra esta prática, com destaque ao Conselho Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), por entender que a existência de seções exclusivas para eleitores com deficiência, ao invés de incluir, acabava por segregar estas pessoas. O Poder Judiciário Eleitoral passou então a buscar soluções mais razoáveis, como a criação de seções adaptadas e acessíveis, nas quais pessoas com e sem deficiência votam (González, González, 2007).

---

<sup>45</sup> Do Relatório de Acessibilidade de 2019: “Parceria com a Secretaria Municipal de Obras Públicas de Curitiba para revitalização paisagística, de iluminação pública e acessibilidade em calçadas da Rua João Parolin, entre a avenida Marechal Floriano Peixoto e a rua Francisco Nunes. PAD 011974/2019.” Trecho que liga o terminal de ônibus à Central de Atendimento ao Eleitor do TRE-PR.

<sup>46</sup> O Serviço de Atendimento Especial (Atende+) “é uma modalidade de transporte gratuito, porta a porta, destinado às pessoas com autismo, surdocegueira ou deficiência física severa” que “não apresentem condições de mobilidade e acessibilidade autônoma aos meios de transportes convencionais ou que manifestem grandes restrições ao acesso e uso de equipamentos urbanos”. Para conhecer o projeto: <<https://www.sptrans.com.br/atende/>>. Acesso em 18 de julho de 2024.

<sup>47</sup> Ação reconhecida como uma das boas práticas do TRE-SP já no ano de 2017. Fonte: <<https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/4734>>. Acesso em 18 de julho de 2024.

Quanto ao número de seções eleitorais acessíveis, dados disponibilizados pelo TSE indicam que há um aumento desde 2012, mas com variações entre os diferentes estados. A informação sobre os locais de votação acessíveis está disponibilizada no portal de estatísticas eleitorais do TSE, na aba “Estatísticas eleitorais”, “Eleitorado da eleição” e seguindo para o painel “Capilaridade”. Neste espaço, é possível buscar os dados sobre seções com acessibilidade de 2012 a 2024, com informações detalhadas sobre cada local de votação em todos os municípios brasileiros<sup>48</sup>.

Na Tabela 7 apresento o número de seções com acessibilidade de 2012 a 2024. Conforme é possível observar, em 2012 apenas 5,55% das seções do país possuíam acessibilidade. Nas eleições de 2024, havia 35,47% de seções com acessibilidade.

**Tabela 7. Número de seções acessíveis no país – 2012-2024**

<b>Ano eleição</b>	<b>N Geral Seções</b>	<b>N Seções Acessíveis</b>	<b>% Acessíveis</b>
<b>2012</b>	431185	23921	5,55%
<b>2014</b>	451747	29573	6,55%
<b>2016</b>	458487	32724	7,14%
<b>2018</b>	481863	55320	11,48%
<b>2020</b>	483665	113111	23,39%
<b>2022</b>	496856	156296	31,46%
<b>2024</b>	500341	178827	35,47%

**Fonte: Elaboração própria com dados do TSE, 2024.**

Entre as eleições de 2018 e 2020 o número de seções com acessibilidade dobrou no país, passando de 11,48% para 23,39%, sendo este um indicativo de que há um esforço sistemático para a escolha de locais de votação que possuam boas condições de acessibilidade.

Os TREs dos dez estados em estudo contavam com 262.449 seções eleitorais em 2024, das quais 108.397 são acessíveis. A porcentagem de seções acessíveis no período de 2012 a 2024, compreendendo sete pleitos eleitorais, é apresentada na Tabela 8.

**Tabela 8. Seções acessíveis nos dez estados em estudo – 2012-2024 (em %)**

<b>TRE</b>	<b>2012</b>	<b>2014</b>	<b>2016</b>	<b>2018</b>	<b>2020</b>	<b>2022</b>	<b>2024</b>
<b>BA</b>	1,8	1,9	1,8	10,3	40,7	52,6	52,1
<b>ES</b>	4,6	5,3	6,6	17,3	47,79	55,1	54
<b>GO</b>	3,4	3,6	3,9	4,3	7,9	12,2	11,9

<sup>48</sup> Este caminho não é tão intuitivo, a ponto que demorei a entender como encontrar as informações sobre seções com acessibilidade. Aparentemente, outras pessoas também têm dificuldade para encontrar estas informações, uma vez que a divulgação dos locais de votação acessíveis pelo TSE foi reivindicada pela senadora Mara Gabriilli (PSD-SP) em setembro de 2024, conforme informou o portal do Senado: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/09/12/mara-gabriilli-sugere-que-tse-divulgue-locais-com-acessibilidade-para-votacao>>. Acesso em 14 de setembro de 2024.

<b>MS</b>	13,2	12,9	15,5	14,8	18,1	35,4	43,6
<b>PA</b>	4	4,6	5,2	11,3	32,7	54,5	65,1
<b>PR</b>	10,9	11,9	14,3	21,9	43,9	61,3	72,2
<b>RN</b>	1,7	1,6	1,4	3,4	10	12,2	16
<b>RS</b>	4	5	4,8	5,8	8,6	17,9	20,6
<b>SP</b>	9,4	10,9	11,6	17	26,9	30,7	34,4
<b>TO</b>	4,1	5,5	5,5	14,1	47,2	58,1	55,3

**Fonte: Elaboração própria com dados do TSE, 2025.**

No período de 2012 a 2024, houve um aumento de mais de 40% no número de seções eleitorais acessíveis nos estados do Paraná, Pará, Bahia, Espírito Santo e Tocantins, enquanto observa-se que há maiores desafios nos estados de Goiás, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e São Paulo, cuja porcentagem de seções acessíveis é menor que a nacional.

Certamente a questão da acessibilidade nos locais de votação é um dos pontos mais sensíveis do Programa de Acessibilidade Eleitoral, e em diversas eleições foram noticiados casos de pessoas com deficiência que não conseguiram acessar suas seções para votar (Mello *et. al*, 2021). Os dados do TSE indicam que apesar dos avanços alcançados pelo programa, são ainda 64,26% das seções que não possuem acessibilidade no país, o que ilustra o imenso desafio do Programa de Acessibilidade Eleitoral, o qual, conforme abordado acima, depende muito da cooperação de outros setores públicos e privados.

#### *5.2.4 Seleção e treinamento de mesários e pessoal de apoio logístico*

Aspecto que dialoga tanto com o atendimento de pessoas com deficiência no dia das eleições quanto com a percepção sobre a capacidade destas pessoas para atuarem nas eleições, a seleção e o treinamento de mesários e de pessoal de apoio logístico também é um fator importante a ser observado na realização do Programa de Acessibilidade Eleitoral.

Conforme mencionado anteriormente, é função dos cartórios realizar a seleção e treinamento das pessoas que atuarão na Mesa Receptora de Votos (MRV) – amplamente conhecidas como mesárias-, e do pessoal de apoio logístico<sup>49</sup>, a exemplo

<sup>49</sup> O apoio logístico é formado pelas seguintes funções: auxiliar de serviços eleitorais, administrador de prédio, coordenador de acessibilidade, auxiliar de transporte, coletor de justificativa, técnico em urna eletrônica, instrutor, auxiliar de divulgação, técnico em informática, supervisor de informática, auxiliar de auditoria e supervisor de urna eletrônica.

dos coordenadores de acessibilidade. A atuação destas pessoas é primordial para que as eleições aconteçam.

As pessoas que atuam como mesárias podem ter sido convocadas pelos cartórios sem terem manifestado interesse prévio para exercer a função (não-voluntárias) ou ter se voluntariado e então terem sido convocadas.

O TSE divulga dados sobre número de mesários desde 2016, informando também o número de pessoas com deficiência convocadas e os tipos de deficiência. Na Tabela 9 apresento os dados sobre o número total de mesários convocados no país nas eleições de 2016 a 2024, destacando a porcentagem de pessoas com deficiência convocadas.

**Tabela 9. Mesários com deficiência no país – 2016-2024**

Ano eleitoral	N Geral Mesários	N Mesários PcD	% Mesários PcD
<b>2016</b>	1.767.354	2113	0,12
<b>2018</b>	1.896.887	2930	0,15
<b>2020</b>	1.589.138	2493	0,16
<b>2022</b>	1.889.444	4.342	0,23
<b>2024</b>	1.925.471	6333	0,33

Fonte: TSE, 2024.

Em um universo de quase dois milhões de eleitores convocados para trabalhar como mesários nas eleições de 2024 no país inteiro, são pouco mais de seis mil pessoas com deficiência convocadas, representando apenas 0,33% do total de mesários.

Comparando os dados de mesários com deficiência com o total de eleitores com deficiência registrados nas eleições de 2024, apenas 0,41% destes eleitores com deficiência foram convocados para atuar como mesárias nas eleições. Na Tabela 10 é apresentada a distribuição dos mesários por eleição e tipo de deficiência.

**Tabela 10. Mesários por tipo de deficiência – Brasil – 2016-2024 (em %)**

Tipo de deficiência	2016	2018	2020	2022	2024
<b>Deficiência Auditiva</b>	3,45	4,37	4,85	9,81	10,94
<b>Deficiência de Locomoção</b>	25,08	26,89	26,11	23,15	23,16
<b>Deficiência Visual</b>	8,05	8,67	9,39	14,90	16,61
<b>Dificuldade para exercício do voto</b>	0,43	0,51	0,40	0,30	0,19
<b>Outros</b>	62,99	59,56	59,25	51,84	49,09

Fonte: Elaboração própria com dados do TSE, 2024.

Pessoas da categoria “outros” representam a maior parte das pessoas com deficiência convocadas como mesárias, seguidas daquelas com dificuldade de locomoção, deficiência visual e deficiência auditiva.

A convocação de pessoas com deficiência para atuarem como mesárias é um aspecto importante para o enfrentamento do capacitismo. Durante as entrevistas com membros das CPAIS foi destacado que por vezes há certa resistência da parte de alguns chefes de cartórios para a convocação de pessoas com deficiência para atuarem como mesárias nas eleições, por não terem muito contato com pessoas com deficiência e temerem trabalhar com esse público. Neste sentido, o desconhecimento destes atores institucionais acerca da temática da inclusão de pessoas com deficiência no processo eleitoral pode prejudicar a inclusão social e política destas pessoas. Isso demonstra a relevância de ações de sensibilização sobre a inclusão de pessoas com deficiência com servidores do Poder Judiciário Eleitoral, aspecto que é parte do Programa de Acessibilidade Eleitoral, mas que não abordarei na tese devido ao recorte definido.

Por outro lado, é possível que as próprias pessoas com deficiência não tenham conhecimento acerca da possibilidade de atuarem enquanto mesárias, por isso a relevância de os próprios cartórios informarem a população sobre esse aspecto. Uma campanha que ganhou notoriedade em 2024, é a *Mesário PcD* do TRE-PR. Esta campanha foi amplamente divulgada, incluindo um *jingle*<sup>50</sup>, com o objetivo de incentivar pessoas com deficiência a se inscreverem como mesárias voluntárias. De fato, houve um aumento expressivo: nas eleições de 2022, havia 258 pessoas com deficiência atuando como mesárias no Paraná, tendo este número passado para 1030 nas eleições de 2024, ou seja, um aumento de 299,2%. No entanto, estes 1030 mesários com deficiência representam menos de um por cento do total de mesários convocados no estado.

Os dados com a porcentagem de mesários com deficiência convocados nos dez estados em estudo estão detalhados na Tabela 11 a seguir.

**Tabela 11. Mesários com deficiência nos dez estados em estudo – 2016-2024 (em %)**

TRE	2016	2018	2020	2022	2024
BA	0,03	0,05	0,05	0,10	0,16
ES	0,06	0,14	0,10	0,19	0,25
GO	0,06	0,07	0,07	0,17	0,23
MS	0,04	0,13	0,12	0,21	0,27
PA	0,06	0,10	0,13	0,15	0,20
PR	0,10	0,15	0,16	0,25	0,96
RN	0,18	0,22	0,23	0,28	0,37

<sup>50</sup> O clipe da Campanha *Mesário PcD* do TRE-PR está disponível no Youtube pelo seguinte link: <<https://youtu.be/Y3Z2gjSY9DU?si=Ai7M2AviPGupHWIR>>. Acesso em 04 de setembro de 2024.

<b>RS</b>	0,07	0,08	0,07	0,19	0,25
<b>SP</b>	0,30	0,36	0,35	0,40	0,25
<b>TO</b>	0,29	0,32	0,30	0,33	0,39

**Fonte: Elaboração própria com dados do TSE, 2024.**

Nota-se que em 2020, ano eleitoral marcado por restrições sanitárias devido à pandemia de *Covid-19*, somente os TREs do Pará e Tocantins aumentaram o número geral de mesários convocados, enquanto os demais reduziram significativamente o número de convocados. Já o número de mesários com deficiência convocados nos cinco pleitos ocorridos entre 2016 e 2024, se manteve relativamente constante em todos os estados, tendo apenas o estado do Paraná se destacado nas eleições de 2024. Esses dados indicam que há ainda muito que se avançar para incluir um maior número de pessoas com deficiência nesta atividade do processo eleitoral.

O material para o treinamento de mesários é elaborado por um grupo de trabalho específico instituído pelo TSE no ano anterior às eleições e os cartórios eleitorais enviam este material às pessoas convocadas para trabalhar no pleito. Além do treinamento *online* pelo aplicativo *Mesário* e do vídeo de treinamento<sup>51</sup>, os cartórios eleitorais realizam treinamentos presenciais. No treinamento *online*, há um módulo específico sobre acessibilidade, no qual são apresentados todos os recursos de acessibilidade à disposição de eleitoras(es) com deficiência e as atitudes que mesárias(os) devem ter no atendimento aos eleitores com deficiência. Alguns tribunais eleitorais, como o TRE-TO, elaboram cartilhas de acessibilidade para complementar o treinamento dos mesários.

Além dos mesários, o pessoal de apoio logístico desempenha um papel fundamental nos locais de votação, em especial por meio da figura dos coordenadores de acessibilidade. Os coordenadores de acessibilidade devem verificar, no dia anterior às eleições, se as condições de acessibilidade do local de votação estão adequadas, devendo buscar meios de fazer os últimos ajustes. No dia da eleição, orientam e atendem as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que chegam ao local de votação, auxiliando inclusive na locomoção até a seção eleitoral. Além disso, o TSE também recomenda que coordenadores de acessibilidade tenham conhecimento em

<sup>51</sup> O vídeo do treinamento de mesários das eleições de 2024 está disponível no canal do *Youtube* da Justiça Eleitoral. Conta com recursos de acessibilidade, tais como legenda e janela de interpretação em Libras. Link: <<https://youtu.be/GKHkb-duujM?si=ULMvahtUZY2odvhp>>. Acesso em 04 de setembro de 2024.

Libras ou alguma atuação na temática da inclusão da pessoa com deficiência. Há também um treinamento específico para o exercício desta função.

A função de coordenadores de acessibilidade é uma iniciativa que surgiu no TRE-MG em 2016 e outros estados foram aderindo nas eleições subsequentes. Dada a sua relevância, o TSE orientou aos TREs de todo o país que esta função fosse incorporada nas eleições de 2024<sup>52</sup>. Neste sentido, foram realizadas campanhas para a inscrição de voluntários para atuar no apoio logístico como coordenadores de acessibilidade.

Os dados do TSE sobre coordenadores de acessibilidade estão disponíveis de 2018 a 2024, mas para as eleições de 2018 e 2020 há dados somente do TRE-BA. Na Tabela 12, as informações do quantitativo geral e de pessoas com deficiência no país que atuaram nesta função nas eleições de 2022 e de 2024 são apresentadas.

**Tabela 12. Coordenadores de acessibilidade no Brasil – 2022-2024**

	Quantitativo geral	Com deficiência	% Com deficiência
<b>2022</b>	14.802	39	0,26
<b>2024</b>	48.622	271	0,56

Fonte: TSE, 2025.

De fato, entre as eleições de 2022 e 2024, houve um crescimento expressivo no quantitativo de pessoas que exerceram esta função, sendo este um reflexo evidente da atuação dos tribunais para a ampliação desta inovação no âmbito do Programa de Acessibilidade Eleitoral.

Já na Tabela 13, apresento os dados para os dez TREs em estudo. Note-se que para o TRE-RS não há o registro de informações neste sentido.

**Tabela 13. Coordenadores de acessibilidade nos dez TREs em estudo – 2022-2024**

UF	2022			2024		
	Geral	PCD	% PCD	Geral	PCD	% PCD
TRE-BA	343	2	0,58	1	–	
TRE-ES	1.008	1	0,10	1.200	1	0,08
TRE-GO	13	–		1.263	–	
TRE-MT	64	–		682	6	0,88
TRE-PA	93	1	1,08	715	2	0,28
TRE-PR	3.165	7	0,22	4.550	125	2,75
TRE-RN	193	–		563	4	0,71

<sup>52</sup> Vide Resolução TSE N° 23.736/2024, que Dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as eleições municipais de 2024.

<b>TRE-RS</b>	-	-		-	-	
<b>TRE-SP</b>	185	-		10.809	59	0,55
<b>TRE-TO</b>	226	1	0,44	704	1	0,14
<b>Total</b>	<b>5290</b>	<b>12</b>		<b>20487</b>	<b>198</b>	

Fonte: TSE, 2025.

Novamente o TRE-PR se destaca com o quantitativo de pessoas com deficiência convocadas para trabalhar nas eleições.

Quanto aos “resultados” do treinamento de mesários e de coordenadores de acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiência no dia da eleição, alguns TREs, como o TRE-GO e TRE-TO, realizam pesquisas *online* sobre a satisfação dos eleitores em relação ao atendimento e estrutura dos locais de votação. Embora indiquem que há elevado nível de satisfação entre as pessoas que responderam, um limite destas pesquisas é o baixo alcance, ou seja, são poucas as pessoas que responderam aos questionários.

### 5.3 HÁ AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA A PARTIR DA ATUAÇÃO DAS CPAIS E DAS UNIDADES DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO?

Embora num primeiro momento o Programa de Acessibilidade Eleitoral possa parecer ser um programa voltado à melhoria da gestão eleitoral, fica evidente que é mais do que isso. Se trata de uma política pública do Judiciário, em especial pelo seu caráter de diálogo com outros setores públicos e dos reflexos em questões de acessibilidade urbana e nos espaços educacionais. Essa é uma forma inovadora de atuação deste poder, haja vista que a literatura destaca com maior ênfase a judicialização das políticas públicas (Taylor, 2007) e menos a criação e realização de políticas públicas pelo Judiciário.

Estruturada de forma sistêmica e orgânica no âmbito do Poder Judiciário Eleitoral, a política de acessibilidade e inclusão deve ser realizada por todos os tribunais eleitorais. As Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão (estruturas deliberativas) estão vinculadas diretamente à alta administração dos TREs (Presidência e Diretoria Geral). As unidades de acessibilidade e inclusão (estruturas executivas) também possuem centralidade, estando em sua maioria vinculadas aos setores de planejamento estratégico (geralmente diretamente subordinados à Diretoria Geral), especialmente por ser a acessibilidade um pilar da sustentabilidade.

A partir do estudo da atuação das CPAIS dos tribunais eleitorais do Paraná, Rio Grande do Sul, São Paulo, Espírito Santo, Bahia, Rio Grande do Norte, Pará, Tocantins, Goiás e Mato Grosso do Sul, foi possível identificar os principais mecanismos e agentes que contribuem para a ampliação da participação eleitoral das pessoas com deficiência.

Compreendo o próprio Programa de Acessibilidade Eleitoral como um mecanismo de ampliação da participação eleitoral de pessoas com deficiência, que através das estruturas internas de deliberação (CPAIS) e de execução (unidades de acessibilidade e inclusão, cartórios eleitorais, escolas judiciárias eleitorais etc.) mobiliza outros mecanismos. São eles: as campanhas de informação e conscientização sobre direitos políticos de pessoas com deficiência e sobre os serviços do Poder Judiciário Eleitoral; os mutirões para atualização cadastral junto às organizações de pessoas com deficiência; as vistorias dos locais de votação; a disponibilização de recursos de acessibilidade nas urnas eletrônicas; a criação da função de coordenadores de acessibilidade para atuar no apoio logístico no dia das eleições; e as campanhas para inscrição voluntária de mesários com deficiência.

Já os principais agentes da ampliação da acessibilidade eleitoral são os servidores de diferentes setores dos tribunais eleitorais que compõem as CPAIS e os núcleos de acessibilidade e inclusão, e que atuam em cooperação com outros atores institucionais, a exemplo das prefeituras, governos estaduais e outros tribunais (de justiça, eleitorais etc.).

Diante disso, compreendo que a temática da acessibilidade e da inclusão de pessoas com deficiência foi institucionalizada no âmbito Poder Judiciário Eleitoral por meio do Programa de Acessibilidade Eleitoral. Este processo é decorrente de eventos no plano internacional e nacional, fundamentalmente pela adesão do Brasil à CDPD e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, e da atuação do Conselho Nacional de Justiça na criação de políticas públicas do Judiciário (Graeff, 2020). Com isso, passou a haver maior visibilidade do tema na esfera pública, fundamentalmente por meio das campanhas informativas e de conscientização realizadas anualmente, além da disponibilização de dados estatísticos sobre esta parcela do eleitorado.

Os dados disponibilizados pelo TSE demonstram que houve um aumento significativo no registro de eleitores com deficiência como reflexo imediato do Programa de Acessibilidade Eleitoral (conforme Tabela 1, Capítulo I). Por outro lado, os dados sobre a inclusão de pessoas com deficiência para trabalhar como mesários

no dia da eleição, demonstram a baixíssima inclusão deste público. Há também a ampliação das seções acessíveis, embora este seja um dos maiores desafios do Programa de Acessibilidade Eleitoral, em especial pelo grau de dependência da cooperação de agentes externos ao Poder Judiciário Eleitoral para a efetivação da política de acessibilidade eleitoral.

As diferenças entre os dez tribunais eleitorais analisados quanto aos níveis de ampliação de eleitores e mesários com deficiência e de seções eleitorais acessíveis, podem ser reflexo de desafios regionais específicos (áreas rurais, maior concentração de prédios antigos/patrimônios históricos), bem como institucionais e de vontade política dos gestores dos tribunais, aspecto que não foi possível aprofundar pois os documentos institucionais e as entrevistas são marcadas fortemente pelo zelo pela boa imagem institucional dos tribunais eleitorais.

## 6 OS PARTIDOS POLÍTICOS E A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A discussão sobre candidaturas de pessoas com deficiência nas eleições brasileiras vem sendo protagonizada principalmente pelos movimentos sociais do campo da deficiência, bem como por autores do campo do direito eleitoral e da ciência política (Piccolo e Mendes, 2023; Mello *et. al*, 2022; Santos e Barros, 2018; Dias, Junqueira, 2017). Além da baixa presença de pessoas com deficiência nas casas legislativas, esta literatura destaca a relevância de uma perspectiva inclusiva nas normas e práticas cotidianas dos partidos para viabilizar a participação nestes espaços e concorrer nas eleições.

Conforme a Lei dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096/1995) legisla, cada partido político possui autonomia para elaborar seu estatuto e para definir as diretrizes de inclusão em seus quadros e práticas cotidianas. No que se refere a temas ligados às minorias sociais, a Lei dos Partidos Políticos somente faz menção à obrigatoriedade de haver, nos estatutos partidários, normas sobre ações de prevenção, repressão e combate à violência política contra a mulher, redação que foi incluída pela Lei nº 14.192 de 2021.

Diferentemente do Programa de Acessibilidade Eleitoral, sobre cuja atuação os tribunais eleitorais são monitorados anualmente tanto pelo TSE quanto pelo CNJ, não há um órgão superior ou um conselho de partidos políticos que oriente e fiscalize a atuação destes na promoção de ações voltadas à inclusão de pessoas com deficiência e promoção de acessibilidade em seus quadros e atividades partidárias. Isto se dá especialmente pela natureza autônoma dos partidos.

Há, porém, a possibilidade de haver sanções aos partidos pelo TSE e TREs quando denunciada alguma irregularidade nas propagandas eleitorais, exercendo então o Poder Judiciário Eleitoral a sua função de adjudicação das regras. A função de monitorar a adequação dos partidos à acessibilidade e inclusão acaba sendo realizada, em grande parte, pelas pessoas ou movimentos de pessoas com deficiência que atuam nos partidos, pela população eleitora em geral ou pelo Ministério Público quando mobilizado.

Existem normativas que tratam de medidas de acessibilidade e inclusão que os partidos devem observar. A Lei Brasileira de Inclusão, ao estabelecer o direito ao pleno exercício dos direitos políticos, destaca em seu Art. 76, § 1, II, que o direito de ser votada deve ser garantido por meio do “incentivo à pessoa com deficiência a

candidatar-se e a desempenhar quaisquer funções públicas em todos os níveis de governo, inclusive por meio do uso de novas tecnologias assistivas, quando apropriado”.

Já o TSE, por meio da Resolução N° 23.671, de 14 de dezembro de 2021<sup>53</sup> que regula a propaganda eleitoral, a utilização e geração do horário gratuito e as condutas ilícitas em campanha eleitoral, reitera o que já está previsto na Lei Brasileira de Inclusão, na ABNT-NBR 15290 (Acessibilidade em comunicação na televisão) e na ABNT-NBR 16452 (Acessibilidade na comunicação – audiodescrição). Nesta resolução, é destacado que os debates entre candidatos transmitidos na televisão deverão contar com os recursos de subtítuloção por meio de legenda oculta e janela de interpretação de Libras seguindo as normas da ABNT, sendo responsabilidade das emissoras providenciar tais recursos. Já no caso da propaganda eleitoral gratuita na televisão, é responsabilidade dos partidos políticos providenciar os recursos de legendagem, audiodescrição e janela de interpretação de Libras.

Diante do exposto, cumpre analisar os estatutos partidários, uma vez que se trata do ponto de partida da atuação partidária. A observação da presença da temática da inclusão das pessoas com deficiência nos estatutos partidários é uma forma de investigar se os partidos que destacam essa temática no estatuto possuem órgãos partidários específicos voltados a essa questão.

## 6.1 ANÁLISE DOS ESTATUTOS E MAPEAMENTO SOBRE EXISTÊNCIA DE ÓRGÃOS PARTIDÁRIOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Conforme exposto na seção metodológica, os termos buscados nos estatutos foram *acessibilidade* e *pessoa com deficiência*. No universo de vinte e nove partidos atuantes no Brasil em março de 2024, identifiquei oito partidos que mencionam as pessoas com deficiência em seus estatutos. Quanto aos termos utilizados nos estatutos, eu não poderia deixar de destacar que, embora a maioria dos estatutos tenha sido atualizada após 2021 (em virtude de fusões e incorporações de partidos e da necessidade de adequação à Lei n° 14.192/2021 acima mencionada), há, ainda, o uso de termos como “deficiente físico” (DC), “portadores de deficiência” (PT) e “portadoras de necessidades especiais” (PMB), os quais estão em desacordo com o modelo social da deficiência que orienta a Lei Brasileira de Inclusão de 2015.

---

<sup>53</sup> Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2021/resolucao-no-23-671-de-14-de-dezembro-de-2021>>. Acesso em 29 de junho de 2024.

Cumpra enfatizar também que a ausência de menção direta às pessoas com deficiência nos estatutos dos demais partidos não significa que não possam estar contempladas em termos mais gerais como “inclusão”, “minorias” e “movimentos sociais”, ou ainda, que não haja comprometimento destes partidos com a inclusão social e política das pessoas com deficiência.

O Quadro 5 a seguir apresenta o panorama identificado quanto à menção direta à inclusão de pessoas com deficiência nos estatutos partidários e a existência de órgão de inclusão de pessoas com deficiência nos partidos, identificada observando também os sites oficiais dos partidos.

**Quadro 5. Menção a pessoas com deficiência nos estatutos partidários e existência de órgão partidário de pessoas com deficiência**

<b>Partido</b>	<b>Ano criação do partido</b>	<b>Ano do estatuto atual</b>	<b>Seção do estatuto em que menciona pessoas com deficiência</b>	<b>Órgão partidário de inclusão de pessoas com deficiência</b>
<b>MDB</b>	1981	2022	Não identificado	Núcleo de Defesa dos direitos das pessoas com deficiência do Distrito Federal
<b>PDT</b>	1981	2022	Não identificado	Movimento da pessoa com deficiência de Curitiba e Natal
<b>PT</b>	1982	2022	Dos direitos e deveres do filiado e Encontros setoriais	Setorial Nacional de Pessoas com Deficiência
<b>PC do B</b>	1988	2021	Dos direitos e deveres do filiado e Atuação dos(as) comunistas nas entidades e movimentos sociais	Não identificado
<b>PSB</b>	1988	2015	Dos órgãos de representação	Coordenação de Defesa dos Interesses da Pessoa com Deficiência (PSB Inclusão Nacional)
<b>PSDB</b>	1989	2017	Não identificado	Não identificado
<b>AGIR</b>	1990	2021	Não identificado	Não identificado
<b>MOBILIZA</b>	1990	2021	Não identificado	Não identificado
<b>CIDADANIA</b>	1992	2022	Dos princípios gerais e Dos direitos e deveres do filiado	Não identificado
<b>PV</b>	1993	2022	Não identificado	Não identificado
<b>AVANTE</b>	1994	2022	Não identificado	Núcleo Avante PcD em SC, RJ e ES

Partido	Ano criação do partido	Ano do estatuto atual	Seção do estatuto em que menciona pessoas com deficiência	Órgão partidário de inclusão de pessoas com deficiência
PP	1995	2023	Não identificado	Movimento Progressistas-Cidadania
PSTU	1995	2013	Não identificado	Não identificado
PCB	1996	2022	Não identificado	Não identificado
PRTB	1997	2017	Não identificado	Não identificado
DC	1997	2022	Dos órgãos de colaboração	Não identificado
PCO	1997	1995	Não identificado	Não identificado
PODE	1997	2023	Dos direitos e deveres do filiado	Podemos Acessibilidade
REPUBLICANOS	2005	2023	Não identificado	Não identificado
PSOL	2005	2017	Não identificado	Setorial da Pessoa com Deficiência - SP
PL	2006	2022	Não identificado	Não identificado
PSD	2011	2023	Não identificado	Não identificado
SOLIDARIEDADE	2013	2022	Dos órgãos do partido e Das Comissões Executivas	Secretaria Nacional da Pessoa com Deficiência
NOVO	2015	2018	Não identificado	Não identificado
REDE	2015	2020	Não identificado	Não identificado
PMB	2015	2022	Dos direitos e deveres do filiado; Do PMB Jovem e PMB Mulher	Não identificado
UP	2019	2019	Não identificado	Não identificado
UNIÃO BRASIL	2022	2022	Não identificado	Não identificado
PRD	2023	2023	Não identificado	Não identificado

Fonte: Elaboração própria com base nos estatutos partidários e sites oficiais dos partidos, 2024.

As seções dos estatutos nas quais há menção às pessoas com deficiência são referentes aos Princípios gerais do partido (CIDADANIA), Dos direitos e deveres dos filiados (PT, PC do B, CIDADANIA, PODE, PMB), Dos Órgãos do Partido (DC, SOLIDARIEDADE, PMB, PSB), Das Comissões Executivas (SOLIDARIEDADE), Dos Encontros Setoriais (PT) e Da Atuação com Movimentos Sociais (PCdoB).

O CIDADANIA, que preceitua o combate às variadas formas de preconceitos e discriminação nos princípios gerais do partido, afirma o compromisso com a participação de todos os segmentos da sociedade, a exemplo das pessoas com deficiência.

Quanto aos direitos e deveres dos filiados dos partidos, é interessante observar, por um lado, que CIDADANIA, PODE e PMB destacam o direito de a pessoa com deficiência ser tratada com urbanidade e de ter respeitada a condição de

capacidade civil e de ser pessoa com deficiência ou com doença rara. Por outro lado, PT e PC do B reiteram que cada filiado tem o dever de combater as manifestações de discriminação em relação às pessoas com deficiência e outras minorias, além de prestar solidariedade àquelas pessoas alvo de discriminação.

PSB, DC e SOLIDARIEDADE mencionam a formalização de órgãos partidários de pessoas com deficiência na estrutura partidária. Em relação às comissões executivas estaduais e municipais, o SOLIDARIEDADE enfatiza que estas devem ter ao menos duas secretarias em sua composição, figurando a secretaria de pessoas com deficiência na lista das elegíveis. Já a executiva nacional deve ter representante da secretaria nacional da pessoa com deficiência.

O PMB destaca, na seção sobre as setoriais da juventude e da mulher, que todas as ações de formação política desenvolvidas pelo partido seguirão uma perspectiva inclusiva, com o uso de materiais em formatos acessíveis e de tecnologias assistivas conforme orienta a lei. Este é o único partido que enfatiza, em seu estatuto, a acessibilidade como forma de inclusão política de pessoas com deficiência no partido.

O PT estabelece que o quórum para os encontros das setoriais de pessoas com deficiência e de assuntos indígenas pode ser 50% inferior em relação ao quórum das demais setoriais, o que sugere a menor presença de pessoas destes segmentos sociais no partido.

Por fim, o PC do B alude a ação dos trabalhadores em diálogo com movimentos sociais de pessoas com deficiência e outros movimentos como uma das prioridades para a realização de seu projeto político na sociedade brasileira.

Conforme apresentado no Quadro 5, o mapeamento nos sites oficiais dos partidos permitiu identificar nove partidos que possuem estrutura partidária de pessoas com deficiência, são eles: PT, SOLIDARIEDADE, PSB, PODE, MDB, PDT, AVANTE, PP e PSOL. É importante destacar, porém, que a esfera de atuação destes órgãos é nacional somente no PT, PSB, PP, PODE e SOLIDARIEDADE. Já o AVANTE possui órgão partidário de pessoas com deficiência na esfera estadual em três estados, o PSOL em São Paulo, o MDB no Distrito Federal e o PDT em algumas localidades no âmbito municipal.

Para a análise da atuação destas instâncias, o recorte definido foram os cinco partidos que possuem uma estrutura no nível nacional. No entanto, devido às escassas e incompletas informações disponibilizadas nos sites dos partidos sobre os

órgãos nacionais de pessoas com deficiência, consegui informações mais consistentes apenas das setoriais de dois partidos que concederam entrevista<sup>54</sup>, conforme apresentado na próxima seção.

## 6.2 CARACTERÍSTICAS E ATIVIDADES REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS PARTIDÁRIOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Os órgãos de representação de temas/grupos nos partidos – mais comumente conhecidos como setoriais-, têm como principal função a formulação e articulação partidárias. Além da organização das filiadas e filiados em torno de um movimento, as setoriais podem influenciar na elaboração de políticas públicas propostas pelo partido, bem como subsidiar a representação institucional nas bancadas parlamentares e nos governos em que o partido tem representantes eleitos. Neste sentido, são importantes órgãos de apoio dentro dos partidos políticos.

Tal como a institucionalização das setoriais de mulheres e de LGBTI+ (Rezende, Tavares e Sarmento, 2020; Pereira, 2022), a criação de setoriais de pessoas com deficiência nos partidos requer que sejam atendidos alguns requisitos mínimos. Isto explica por que há, em vários partidos, a criação inicial de setoriais em municípios ou estados específicos, pois para a criação de uma setorial nacional vários estados precisam estar articulados para que a criação de uma nova setorial nacional seja aprovada no congresso nacional do partido.

O trabalho de construção de uma setorial nacional requer grande esforço de articulação política e de convencimento de lideranças partidárias, podendo levar anos até a sua consolidação. Alguns desafios enfrentados são as barreiras geográficas, orçamentárias e os próprios custos da participação (tempo, conhecimento do processo político, acessibilidade tecnológica, comunicacional, arquitetônica etc.) que muitas vezes são mais elevados para as pessoas com deficiência (Waltz e Schippers, 2021).

No âmbito da estrutura organizacional partidária, conforme apresentado na Figura 3, no Partido dos Trabalhadores (PT), a Setorial Nacional de Pessoas com Deficiência está vinculada à Secretaria de Movimentos Populares e Políticas Setoriais. Esta secretaria é responsável pela mediação entre o partido e os movimentos sociais que não possuem uma secretaria própria, a exemplo das áreas temáticas de Direitos

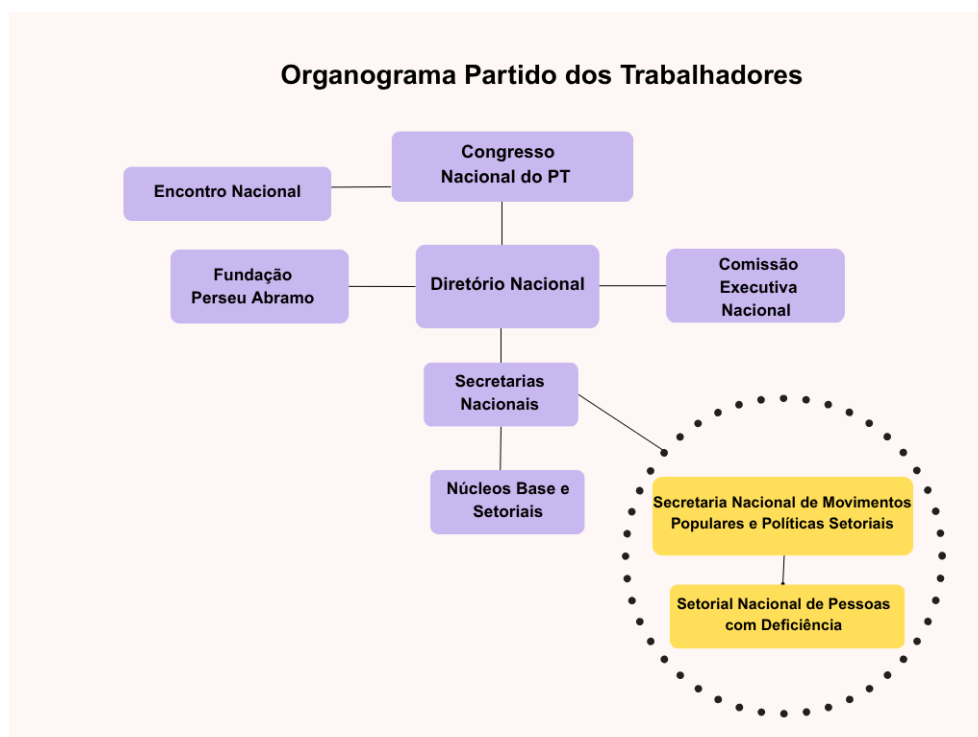
---

<sup>54</sup> Também entrevistei um representante da Setorial de Pessoas com Deficiência do PSOL-SP, mas devido ao recorte definido (setoriais nacionais), estes dados não serão usados na presente pesquisa.

Humanos, Pessoas com Deficiência, LGBT, Economia Solidária, Transporte, Ciência e Tecnologia, Segurança Alimentar e Segurança Pública.

Conforme mapeado durante a entrevista realizada com um representante da Setorial Nacional de Pessoas com Deficiência do PT, a força institucional de uma setorial é menor em relação à de uma secretaria, por isso, há mobilização interna para alcançar o *status* de secretaria.

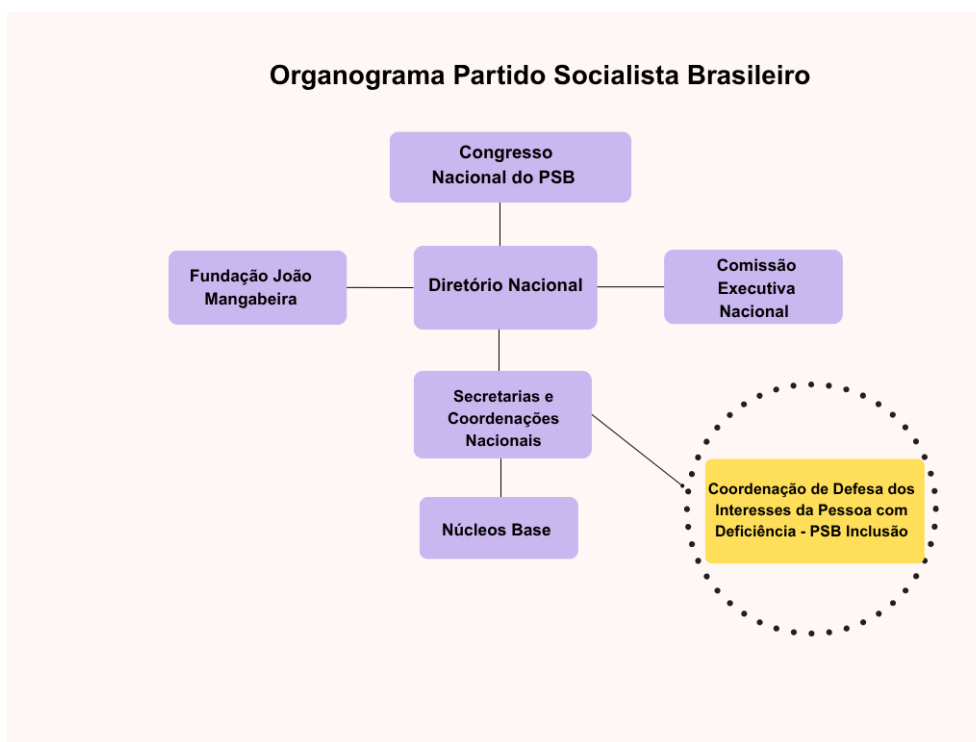
**Figura 3. Organograma do Partido dos Trabalhadores (PT)**



**Fonte:** Elaboração própria com base no Estatuto do PT.

Já no Partido Socialista Brasileiro (PSB), a Coordenação de Defesa dos Interesses da Pessoa com Deficiência – amplamente conhecida como PSB Inclusão-, possui *status* de secretaria nacional (Figura 4) e tem assento na Comissão Executiva Nacional.

**Figura 4. Organograma do Partido Socialista Brasileiro (PSB)**



**Fonte:** Elaboração própria com base no Estatuto do PSB.

A partir da visualização dos organogramas partidários, fica evidente que, embora em ambos os partidos o órgão partidário de pessoas com deficiência esteja na esfera nacional, há diferenças em relação ao desenho institucional. Enquanto no PT o segmento é uma setorial que disputa espaço dentro da Secretaria de Movimentos Populares e Políticas Setoriais com outras treze áreas temáticas, no PSB o segmento alcançou o *status* de secretaria específica de pessoas com deficiência.

Em termos da composição destes órgãos, no PT há pessoas com e sem deficiência que participam, enquanto o regimento interno do PSB Inclusão destaca que os núcleos base serão constituídos exclusivamente por pessoas com deficiência, embora pessoas sem deficiência possam participar das reuniões, com direito a voz.

O Quadro 6 foi construído a partir das entrevistas e dos documentos institucionais partidários e apresenta a descrição dos objetivos, anos de criação e recursos financeiros das setoriais de pessoas com deficiência dos dois partidos.

**Quadro 6. Características dos órgãos partidários nacionais de pessoas com deficiência**

Partido	Ano criação	Objetivos	Recursos fundo partidário
<b>PT</b>	2001	Promover a inclusão, acessibilidade e o protagonismo das pessoas com deficiência internamente ao partido, bem como na sociedade.	Não identificado.
<b>PSB</b>	2022	I - Articular, incentivar, fortalecer e elaborar propostas no campo da inclusão e acessibilidade junto aos representantes do partido e da sociedade; II - Mobilizar pessoas com deficiência para atuar no PSB inclusão; III - Propor junto ao partido a formação em políticas que visem a acessibilidade e inclusão; IV - Desenvolver estratégias que incentivem pessoas com deficiência a concorrer aos cargos eletivos; V - Representar e divulgar as propostas do partido referentes à pessoa com deficiência;	Não possui.

**Fonte:** Elaboração própria a partir dos documentos partidários e das entrevistas com os partidos, 2025.

A setorial do PT foi criada em 2001, enquanto a do PSB foi criada em 2022. Os objetivos de ambas estão alinhados à luta contra as desigualdades e formas de opressão social existentes na sociedade, alcançando maior inclusão política e social das pessoas com deficiência.

Em relação aos recursos financeiros para a sua atuação, não há um montante específico do fundo partidário que é destinado para estes órgãos. Este fator foi mencionado nas entrevistas como uma barreira significativa, em especial, por limitar a realização de atividades, a exemplo das viagens para articulação com membros de outras localidades.

Apesar da barreira orçamentária, estes órgãos partidários realizam diversas atividades, as quais categorizei como tendo três tipos de públicos com os quais interagem: 1) público interno (filiações e dirigentes partidários); 2) esfera pública (sociedade em geral) e 3) esfera política institucional (Legislativo, Executivo e Judiciário).

### *6.2.1 Atividades internas ao partido*

No âmbito das atividades voltadas aos filiados e dirigentes partidários, destacam-se as reuniões periódicas entre os membros desses órgãos partidários; os encontros estaduais e nacionais do segmento de pessoas com deficiência; o mapeamento dos filiados que possuem deficiência; reuniões de formação interna e de fortalecimento para a criação de setoriais em municípios e estados nos quais não há

ainda a organização do segmento; transmissão de *lives* temáticas; bate-papos com representantes do partido; incentivo à candidatura de pessoas com deficiência; elaboração e distribuição de materiais de campanha para candidatos com deficiência; reivindicação de recursos do fundo partidário e eleitoral para as atividades do segmento e fortalecimento de candidaturas de pessoas com deficiência; além da luta por práticas de acessibilidade internamente aos partidos.

A Carta Aberta do Setorial Nacional das Pessoas com Deficiência do PT (2020) é ilustrativa da análise realizada por este segmento sobre a urgência de condições plenas de acessibilidade em todas as atividades e instâncias partidárias:

Apesar do extraordinário esforço de governos petistas em implantar Políticas Públicas de Inclusão Social, como os governos do presidente Lula, da presidenta Dilma e governos do PT nos Estados e Municípios, institucionalmente, repetimos, o PT ainda mantém atividades sem observar as normas de acessibilidade.

Que a nossa incapacidade para compreender o sentido excludente das barreiras físicas e atitudinais seja em breve suplantada pelo nosso compromisso com os direitos humanos.

Num país que tanto avançou na compreensão deste aspecto da vida, ao ponto de conceituar a deficiência como uma característica humana inerente a TODOS, não pode, o nosso PT, um partido que é vanguarda na luta por direitos sociais, seguir descumprindo a legislação (que ele mesmo lutou para criar!).

Portanto, é urgente cumprir a Constituição Federal, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência e as demais normas de acessibilidade universal como um direito fundamental e de caráter instrumental, pois dele dependem os exercícios de outros tantos direitos.

É urgente que as direções do PT em todas as suas instâncias assumam a responsabilidade de observarem o cumprimento das diretrizes, dos princípios e da legislação, no tocante à acessibilidade da pessoa com deficiência, bem como, orientar todos os mandatários de cargos eletivos a fazerem o mesmo.

Assim, deve-se orientar os Diretórios Nacional, Estaduais e Municipais, bem como os mandatos em vigor e as futuras candidaturas a **OBSERVAÇÃO IMEDIATA DA LEGISLAÇÃO! PT ACESSÍVEL, JÁ!** (Carta Aberta do Setorial Nacional das Pessoas com Deficiência do PT, 2020. Grifos do original.)<sup>55</sup>.

Já o PSB Inclusão elaborou e publicou o Guia de Inclusão, Acessibilidade e Participação Social da Pessoa com Deficiência – Eleições Municipais de 2020 (Souza

---

<sup>55</sup> Carta publicada no site do partido: <<https://pt.org.br/inclusao-e-protagonismo-defendem-pessoas-com-deficiencia-do-pt/>>. Acesso em 27 de junho de 2025.

e Bogo, 2020). Nas eleições municipais de 2024, distribuiu um *kit* exclusivo de comunicação para candidatos com deficiência.

### 6.2.2 *Atividades voltadas à esfera pública*

As atividades voltadas à esfera pública englobam publicações nas redes sociais, entrevistas na mídia; participação de representantes do segmento de pessoas com deficiência em palestras junto a escolas e associações de pessoas com deficiência; participação em eventos de secretarias estaduais ou municipais e de conselhos profissionais e *lives* transmitidas *online*.

As redes sociais do PSB Inclusão e da Setorial Nacional de Pessoas com Deficiência do PT, bem como as redes sociais pessoais de sua secretária e coordenador nacional, respectivamente, são importantes canais para a divulgação de atividades realizadas e para a veiculação de informações sobre direitos e conceitos do campo da deficiência.

O Coordenador Nacional da Setorial de Pessoas com Deficiência do PT, representando a Setorial, tem participação expressiva em atos públicos da CUT (Central Única dos Trabalhadores); em atos em defesa da democracia e das instituições públicas e em eventos de datas alusivas a temas do campo da deficiência (Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, Dia Mundial de Conscientização do Autismo, Dia Mundial de Conscientização sobre o Nanismo, Dia da Consciência Negra, Outubro Rosa, entre outras). Além disso, realiza palestras junto a escolas públicas e APAES do estado do Ceará como parte da programação da “Semana inclusiva”, promovida anualmente.

A setorial do PT registra também a participação em programas de rádio, a exemplo de entrevista na Rádio Atitude Popular (CE) sobre a cobrança por procedimentos não listados nos planos de saúde (2021) e no Programa TV Diário (CE), sobre o tema “Pré-carnaval 2018 – Deficiente é o Preconceito!”.

A publicação “Queremos Inclusão!”, compartilhada nas redes sociais do PSB Inclusão, ilustra, por exemplo, a diferença entre os conceitos de exclusão, segregação, integração e inclusão (Figura 5). Conforme discutido no capítulo II, estes conceitos são centrais no campo de estudos sobre deficiência e são observados nas dinâmicas cotidianas da vida em sociedade.

Figura 5. Publicação “Queremos Inclusão!” (PSB Inclusão)



Fonte: Facebook PSB Inclusão Nacional (2021)<sup>56</sup>.

De modo geral, as atividades na esfera pública contribuem fundamentalmente com a ampliação do acesso a informações sobre direitos, políticas sociais, tecnologias assistivas e sobre os conceitos de acessibilidade e inclusão. A tematização destas questões na esfera pública é compreendida por uma das pessoas entrevistadas como importante parte do processo de entendimento da “pedagogia da inclusão e da acessibilidade” pela sociedade.

### 6.2.3 Atividades na esfera político-institucional

A atuação junto à esfera político-institucional engloba a proposição de projetos de lei, questionamento de dispositivos legais junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), reuniões com membros do executivo e do legislativo, bem como a articulação

<sup>56</sup>

Publicação disponível em:  
<https://www.facebook.com/inclusaopsb40/photos/pb.100066841212215.-2207520000/335883111499859/?type=3>. Acesso em 28 de junho de 2025.

dos segmentos de pessoas com deficiência dos dois partidos nas eleições gerais de 2018 e de 2022.

É importante destacar que os dois partidos são aliados na gestão 2023-2026 da Presidência da República (Lula-PT e Geraldo Alckmin-PSB), e que em alguns momentos as setoriais de pessoas com deficiência dos dois partidos têm realizado atividades conjuntamente.

Para as eleições de 2018, os partidos publicaram o “Manifesto das Pessoas com Deficiência que apoiam Haddad e a Democracia”. Já nas eleições de 2022, foi criado o “Comitê Nacional Popular de Luta: Lula e as Pessoas com Deficiência”, conforme ilustrado na Figura 6.

**Figura 6. Comitê Nacional Popular de Luta: Lula e as Pessoas com Deficiência (2022)**

**LANÇAMENTO VIRTUAL DO  
COMITÊ NACIONAL POPULAR DE LUTA:  
LULA E PESSOAS  
COM DEFICIÊNCIA**

**Quarta-feira 27/07 às 17h**

Participantes:

**Rubinho Linhares**  
Coord. do Setorial Nacional das  
Pessoas com Deficiência do PT

**Luciana Trindade**  
Coord. Nacional do PSB Inclusão

**Gleisi Hoffmann**  
Presidenta Nacional do PT

Mediação:

**Lyza Milhomem**  
Coletivo Nacional - Coord. Estadual do Setorial  
das Pessoas com Deficiência do PT / Goiás

**VAMOS  
JUNTAS  
PELO  
BRASIL**

[youtube.com/ptbrasil](https://youtube.com/ptbrasil)

**COMITÊ  
POPULAR  
DE  
LUTA**

Fonte: Facebook PSB Inclusão Nacional (2022).

É também nos períodos de campanha eleitoral que ambas as setoriais incentivam o voto em pessoas com deficiência

No diálogo com o Executivo, destaca-se a participação de ambas as setoriais no Grupo Técnico Direitos Humanos durante o governo de transição em 2022<sup>57</sup>. Quanto ao contato com chefes de pastas do governo, houve uma reunião do PSB Inclusão com o Ministério da Justiça e da Segurança Pública (2023) para tratar das dificuldades no acesso à segurança pública e à justiça por parte das pessoas com deficiência.

Em relação às instituições participativas e conferências temáticas, há o registro da *live* “A situação atual do CONADE - sociedade civil exige eleições”, transmitida pelo Facebook da Setorial do PT em 2021, e a participação na 17ª Conferência Nacional de Saúde pelo PSB Inclusão (2023).

Quando se voltam ao Poder Legislativo, as setoriais dialogam com os representantes eleitos pelos seus partidos e propõem projetos de lei. O exemplo mais recente nesse sentido é o Projeto de Lei 4325/24, proposto pelo PSB, que trata da reserva de 10% a 15% dos recursos do fundo partidário e eleitoral para candidaturas de pessoas com deficiência<sup>58</sup>.

Há, ainda, a solicitação de audiências públicas junto à Câmara dos Deputados, fundamentalmente pelo PSB Inclusão: questionando o Ministério da Saúde sobre a prioridade de vacinação contra a *Covid-19* (2021); chamando o IBGE para falar sobre o Censo 2022 sobre o recorte da pessoa com deficiência; e convocando a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para falar sobre os procedimentos no atendimento da pessoa com deficiência no transporte aéreo (2022).

Junto ao Judiciário, destaca-se a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) apresentada pelo PSB ao Supremo Tribunal Federal (STF), questionando o Decreto nº 10502, de 30 de setembro de 2020, da Presidência da República, que instituiu a Política Nacional de Educação Especial (PNEE)<sup>59</sup>. O partido argumentou que a política

---

<sup>57</sup> PSB Inclusão: <<https://psb40.org.br/psb-inclusao-entrega-documento-com-contribuicoes-a-equipe-de-transicao/>>. Setorial PT: <<https://pt.org.br/transicao-veja-quem-sao-as-liderancas-do-pt-no-grupos-direitos-humanos/>>. Acesso em 27 de junho de 2025.

<sup>58</sup> Projeto aprovado na Comissão de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência da Câmara dos Deputados em junho de 2025: <<https://www.camara.leg.br/noticias/1171221-comissao-aprova-reserva-de-10-a-15-dos-fundos-eleitoral-e-partidario-a-candidaturas-de-pessoas-com-deficiencia/>>. Acesso em 18 de junho de 2025.

<sup>59</sup> Conforme pode ser consultado no portal do STF: <<https://portal.stf.jus.br/peticaoInicial/verPeticaoInicial.asp?base=ADI&numProcesso=6590>>. Cumpre destacar que o partido Rede Sustentabilidade também questionou a constitucionalidade do mesmo decreto, mas por meio de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADFP): <<https://portal.stf.jus.br/peticaoInicial/verPeticaoInicial.asp?base=ADPF&numProcesso=751>>. Acesso em 27 de junho de 2025.

apresentada provoca a discriminação e segregação entre estudantes com e sem deficiência.

Em 2021, o STF organizou uma audiência pública para ouvir especialistas, representantes do poder público e da sociedade civil acerca dos efeitos da Política Nacional de Educação Especial. O PSB participou desta audiência pública com a presença da secretária nacional do PSB Inclusão<sup>60</sup>. O STF decidiu pela suspensão do decreto, mas este foi revogado somente em 2023, no início do governo Lula.

A partir dos exemplos apresentados, argumento que existência de uma setorial de pessoas com deficiência reflete a organização deste segmento dentro dos dois partidos políticos, dando maior visibilidade à questão da inclusão social e política de pessoas com deficiência. Neste sentido, há a ampliação da participação destas pessoas, fundamentalmente pela conquista de um espaço institucional, pela tematização na esfera pública e pela atuação na esfera político-institucional.

Para verificar se a existência de um órgão partidário de pessoas com deficiência amplia a participação eleitoral no âmbito da filiação e de candidaturas nestes dois partidos, analiso dados eleitorais sobre estes aspectos na próxima seção do texto.

### 6.3 FILIAÇÃO PARTIDÁRIA, CANDIDATURAS E ELEIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A divulgação de dados sobre filiados com deficiência nos partidos é realizada desde 2010 pelo TSE. Considerando que é a partir de 2012 que há dados sobre o eleitorado com deficiência, apresento na Tabela 14 a evolução das filiações partidárias de pessoas com deficiência nos anos eleitorais do período de 2012 a 2024.

Enquanto a taxa de crescimento geral de filiados oscilou entre aumentos e reduções, não passando muito de 10% de aumento, a taxa de crescimento de filiados com deficiência registrou aumentos acima de 30% entre 2012 e 2020. Já quando se compara a filiação partidária com o total de eleitores registrados, nota-se que apenas 10,52% do eleitorado geral e 9,80% do eleitorado com deficiência, é filiado a algum partido político.

**Tabela 14. Evolução da filiação partidária por pessoas com deficiência – 2012-2024**

Ano eleitoral	N Geral Filiados	N Filiados PcD	% Filiados PcD
---------------	------------------	----------------	----------------

<sup>60</sup> Notícia disponível no site do PSB: <<https://psb40.org.br/provocado-pelo-psb-stf-ouve-especialistas-da-sociedade-civil-e-governo-sobre-politica-de-educacao-especial/>>. Acesso em 19 de maio de 2025.

<b>2012</b>	15.075.241	19.045	0,13%
<b>2014</b>	14.727.795	32.464	0,22%
<b>2016</b>	16.527.342	60.630	0,37%
<b>2018</b>	15.964.894	87.993	0,55%
<b>2020</b>	16.510.808	128.891	0,78%
<b>2022</b>	15.854.670	127.871	0,81%
<b>2024</b>	16.396.873	144.263	0,88%

Fonte: TSE, 2024.

Os homens representam 54,66% dos filiados com deficiência, enquanto as mulheres representam 45,33%. Em relação aos tipos de deficiência, os dados do TSE indicam que 37,79% dos filiados possui deficiência de locomoção, 15% deficiência visual, 6,1% deficiência auditiva, 3,51% dificuldade para o exercício do voto e 37,6% outras condições.

Os três partidos que contam com mais de um por cento de filiados com deficiência, são o PCO (1,05%), MDB (1,02%) e PRD (1,01%). Na sequência, vem PT (0,99%), PDT (0,94%), PP (0,93%), UP (0,92%), PSTU e PC do B, ambos com 0,90%. Já os partidos com a menor porcentagem de filiados com deficiência são o NOVO (0,70%), REDE (0,69%), Solidariedade (0,62%) e PSD (0,55%). Importante salientar que PCO, PSTU e UP são partidos pequenos, com menos de quinze mil filiados no geral, e que contam com maior porcentagem de filiados com deficiência em relação a partidos maiores, a exemplo do PSD e do PSDB.

Em relação ao alinhamento ideológico dos partidos, seguindo classificação apresentada por Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023), os dados indicam que os partidos alinhados ideologicamente à esquerda (PCO, PDT, PT, UP, PSTU e PC do B) se destacam em termos de maior presença de filiados com deficiência. Por outro lado, PRD e PP, alinhados à direita e o MDB ao centro, também estão entre os dez partidos com as maiores porcentagens de filiados com deficiência.

A filiação de pessoas com deficiência por partido nas eleições de 2024 é apresentada na Tabela 15.

**Tabela 15. Filiados com deficiência por partido – 2024**

<b>Partido</b>	<b>N Filiados</b>	<b>N Com deficiência</b>	<b>% Com deficiência</b>
----------------	-------------------	------------------------------	------------------------------

<b>PCO</b>	7.036	74	1,05
<b>MDB</b>	2.083.619	21.267	1,02
<b>PRD</b>	1.331.581	13.453	1,01
<b>PT</b>	1.653.361	16.371	0,99
<b>PDT</b>	1.113.815	10.503	0,94
<b>PP</b>	1.331.354	12.338	0,93
<b>UP</b>	8.847	81	0,92
<b>PSTU</b>	14.949	135	0,90
<b>PC do B</b>	391.474	3.505	0,90
<b>MOBILIZA</b>	213.483	1.897	0,89
<b>CIDADANIA</b>	426.123	3.773	0,89
<b>PSOL</b>	293.973	2.546	0,87
<b>PSDB</b>	1.305.253	11.130	0,85
<b>PL</b>	904.618	7.710	0,85
<b>PCB</b>	12.115	101	0,83
<b>PSB</b>	655.987	5.462	0,83
<b>DC</b>	185.529	1.474	0,79
<b>AGIR</b>	201.110	1.585	0,79
<b>UNIÃO</b>	1.102.980	8.625	0,78
<b>PV</b>	352.031	2.749	0,78
<b>PODE</b>	815.737	6.197	0,76
<b>AVANTE</b>	248.623	1.867	0,75
<b>PRTB</b>	148.167	1.100	0,74
<b>REPUBLICANOS</b>	569.594	4.157	0,73
<b>PMB</b>	56.144	401	0,71
<b>NOVO</b>	62.747	441	0,70
<b>REDE</b>	52.561	362	0,69
<b>SOLIDARIEDADE</b>	383.486	2.394	0,62
<b>PSD</b>	470.576	2.565	0,55
<b>Total Geral</b>	<b>16.396.873</b>	<b>144.263</b>	<b>0,88</b>

Fonte: TSE, 2024.

Quanto à divulgação de dados sobre candidaturas de pessoas com deficiência, esta é realizada pelo TSE apenas desde 2020. De acordo com os dados disponibilizados, nas eleições municipais de 2020, foram registradas 6557 candidaturas de pessoas com deficiência, representando 1,18% do total de candidaturas no país (557.678). Já nas eleições municipais de 2024, as candidaturas de pessoas com deficiência (4942), representaram 1,06% do total de candidaturas (463.394). A redução no número de candidaturas nas eleições municipais de 2024 deve-se à legislação eleitoral que regulamenta as coligações e federações partidárias (Lei nº 14.208/2021), além da redução no número de partidos devido a algumas fusões. No caso das eleições gerais de 2022, das 29.262 candidaturas registradas

junto ao TSE para todos os cargos, apenas 476 foram de pessoas com deficiência, representando 1,63% do total de candidaturas.

A distribuição de candidaturas de pessoas com deficiência por cargo e gênero nas eleições municipais de 2020 e de 2024 é apresentada na Tabela 16.

**Tabela 16. Número de candidaturas de pessoas com deficiência por gênero e cargo – 2020 e 2024**

<b>2020</b>	<b>Prefeito</b>	<b>Vice-prefeito</b>	<b>Vereador</b>
<b>Feminino</b>	7	47	1614
<b>Masculino</b>	13	200	4545
<b>Não divulgável</b>			1
<b>Total</b>	50	247	6160
<b>2024</b>	<b>Prefeito</b>	<b>Vice-prefeito</b>	<b>Vereador</b>
<b>Feminino</b>	7	29	1363
<b>Masculino</b>	9	101	3333
<b>Total</b>	16	130	4696

Fonte: TSE, 2024.

As candidaturas de mulheres com deficiência são a minoria no âmbito das candidaturas de pessoas com deficiência, mas é interessante observar que para o cargo de prefeito, manteve-se a porcentagem em torno de 17% nas duas eleições municipais. Já para o cargo de vereador, houve um aumento de 35,5% em 2020 para 40,8% em 2024 e para o cargo de vice-prefeito houve um aumento de 23,5% para 28,7%.

A porcentagem de candidaturas de pessoas com deficiência por partido e cargo nas eleições municipais de 2020 e 2024 são apresentadas na Tabela 17.

Para o cargo de prefeito, nas eleições de 2020 os dez partidos com a maior porcentagem de candidatos com deficiência foram os seguintes: PMN com 5,56%, PMB com 4,76%, REDE com 3,52%, PRTB com 2,75%, PSTU com 2%, PSOL com 1,98%, PROS com 1,94%, PATRIOTA e PT com 1,82% cada, e o PC do B com 1,8%.

Nas eleições de 2024, os dez partidos com a maior porcentagem de candidatos a prefeito com deficiência foram: PMB com 4,05%, seguido de DC com 2,86%, MOBILIZA com 2,01%, SOLIDARIEDADE com 1,37%, AGIR com 1,1%, PSB com 0,99%, REDE com 0,98%, PRD com 0,96%, PSOL com 0,95% e PT com 0,92%.

Para o cargo de vice-prefeito, nas eleições de 2020 se destacaram: PC do B com 3,23% de candidaturas de pessoas com deficiência, seguido de PROS com

2,73%, PSOL com 2,65%, PSTU com 2%, PMN com 1,91%, PSDB com 1,83%, AVANTE com 1,61%, PATRIOTA com 1,47%, PT e PV com 1,43% cada.

Nas eleições de 2024, o PSOL teve a maior porcentagem de candidatos a vice-prefeito com deficiência, com 2,58%, seguido por DC com 2,52%, PRTB com 2,08%, REDE com 2%, PMB com 1,87%, MOBILIZA com 1,68%, CIDADANIA com 1,63%, AGIR com 1,27%, PT com 1,12% e PODE com 1,11%.

Para o cargo de vereador, em 2020 o partido com a maior porcentagem de candidatos com deficiência foi o UP, com 2%, seguido de REDE com 1,91%, PSOL com 1,89%, PMB com 1,69%, PMN com 1,63%, PV com 1,4%, AVANTE com 1,37%, PTC com 1,34%, PATRIOTA e PSDB com 1,33% cada.

Nas eleições de 2024, o PCB contou com 11,76%, seguido de UP com 4,62%, PSOL com 3,15%, AGIR com 1,53%, PT com 1,5%, PRTB com 1,41%, PDT com 1,32%, REDE com 1,3%, PL com 1,19% e CIDADANIA com 1,12%. Houve, portanto, uma alteração significativa nas porcentagens de candidaturas ao cargo de vereador, permanecendo nas posições de destaque nas duas eleições, o PSOL, UP e REDE.

De modo geral, partidos tanto de esquerda, de centro e de direita estão entre os dez partidos com a maior porcentagem de candidaturas de pessoas com deficiência em todos os cargos nas eleições municipais. Considerando especificamente os casos do PT e do PSB – partidos com um órgão partidário de pessoas com deficiência na esfera nacional e objeto de análise nesta tese-, observa-se que o PT está sempre entre os dez partidos com a maior porcentagem de candidaturas em todos os cargos, com exceção do cargo de vereador nas eleições de 2020. Já o PSB apareceu entre os dez primeiros para o cargo de prefeito nas eleições de 2024, figurando entre a 14<sup>a</sup> e 23<sup>a</sup> posição nos demais cargos nas duas eleições.

**Tabela 17. Candidaturas de pessoas com deficiência por partido e cargo – 2020 e 2024 (em %)**

Partido	Prefeito	Prefeito	Vice-prefeito	Vice-prefeito	Vereador	Vereador
	2020	2024	2020	2024	2020	2024
	%PCD	% PCD	% PCD	% PCD	% PCD	% PCD
<b>AGIR</b>		1,11		1,27		1,53
<b>AVANTE</b>	0,92	0,77	1,61	0,69	1,37	0,92
<b>CIDADANIA</b>	1,33	0,90	0,71	1,63	1,12	1,12
<b>DC</b>	0,68	2,86	1,10	2,52	0,90	1,10
<b>DEM</b>	1,38		1,05		1,06	
<b>MDB</b>	0,96	0,52	0,64	0,58	1,16	0,99

<b>MOBILIZA</b>		2,01		1,68		0,87
<b>NOVO</b>				0,34	0,54	0,01
<b>PATRIOTA</b>	1,82		1,47		1,33	
<b>PC do B</b>	1,80		3,23	0,95	1,23	1,03
<b>PCB</b>						11,76
<b>PDT</b>	1,34	0,64	0,72	0,54	1,07	1,32
<b>PL</b>	1,13	0,73	0,89	1,03	1,04	1,19
<b>PMB</b>	4,76	4,05	1,12	1,87	1,69	1,10
<b>PMN</b>	5,56		1,91		1,63	
<b>PODE</b>	1,56	0,40	1,34	1,11	1,17	1,10
<b>PP</b>	1,20	0,87	0,88	0,76	1,07	0,96
<b>PROS</b>	1,94		2,73		1,14	
<b>PRD</b>		0,96		0,45		1,01
<b>PRTB</b>	2,75		1,32	2,08	1,08	1,41
<b>PSB</b>	1,36	0,99	1,09	0,82	1,10	1,05
<b>PSC</b>	0,95		1,41		1,19	
<b>PSD</b>	0,55	0,57	1,17	0,69	1,11	1,01
<b>PSDB</b>	1,14	0,83	1,83	0,92	1,33	0,99
<b>PSL</b>	1,37		1,22		1,13	
<b>PSOL</b>	1,98	0,95	2,65	2,58	1,89	3,15
<b>PSTU</b>	2,00		2,00		0,93	
<b>PT</b>	1,82	0,92	1,43	1,12	1,33	1,50
<b>PTB</b>	1,05		1,42		1,29	
<b>PTC</b>	0,60		1,37		1,34	
<b>PV</b>	1,33		1,43		1,40	0,92
<b>REDE</b>	3,52	0,98	1,22	2,00	1,91	1,30
<b>REPUBLICANOS</b>	1,07	0,72	0,93	0,66	1,17	0,95
<b>SOLIDARIEDADE</b>	0,97	1,37	1,14	0,24	1,14	1,10
<b>UNIÃO</b>		0,54		0,40		1,05
<b>UP</b>					2,00	4,62

Fonte: TSE, 2024.

\*Refere-se à porcentagem que o número de candidatos com deficiência representa em relação ao número total de candidatos nestes partidos para cada cargo e eleição.

Em relação aos resultados eleitorais, os dados do TSE indicam que para o cargo de prefeito, o maior número de candidatos com deficiência eleitos por partido foi de dez pessoas (MDB em 2020). Já para vice-prefeito, o maior número foi de seis (DEM em 2020). A porcentagem de pessoas com deficiência eleitas por partido nas eleições municipais de 2020 e 2024 é apresentada na Tabela 18 a seguir.

**Tabela 18. Pessoas com deficiência eleitas por partido (Prefeito e vice-prefeito) – 2020 e 2024**

Prefeito 2020		Prefeito 2024		Vice-prefeito 2020		Vice-prefeito 2024	
N	%*	N	%	N	%	N	%

<b>AGIR</b>							1	5,26
<b>AVANTE</b>	1	1,23	1	0,74	1	0,90	1	0,71
<b>DEM</b>	8	1,71			6	1,33		
<b>MDB</b>	10	1,26	3	0,35	3	0,45	2	0,25
<b>NOVO</b>							1	2,63
<b>PATRIOTA</b>	1	2			1	1,23		
<b>PDT</b>	7	2,23	2	1,32	3	0,94	1	0,53
<b>PL</b>	3	0,87	1	0,19			5	0,97
<b>PODE</b>					2	1,45	1	0,42
<b>PP</b>	6	0,87	7	0,94	2	0,36	4	0,59
<b>PROS</b>					1	1,32		
<b>PSB</b>	2	0,79	2	0,65	3	1,12		
<b>PSC</b>					1	0,80		
<b>PSD</b>	2	0,30	3	0,34	5	0,97	2	0,31
<b>PSDB</b>	7	1,34			4	0,95	2	0,69
<b>PSL</b>					2	1,33		
<b>PT</b>	1	0,55	1	0,40	2	0,75	2	0,69
<b>PTB</b>	4	1,85			2	0,85		
<b>PV</b>					1	1,20		
<b>REPUBLICANOS</b>	4	1,89	1	0,23	4	1,72	2	0,45
<b>SOLIDARIEDADE</b>			1	1,59	1	0,81		
<b>UNIÃO</b>			2	0,34			4	

Fonte: TSE, 2024.

\*Refere-se à porcentagem que o número de eleitos com deficiência representa em relação ao número total de eleitos nestes partidos para cada cargo e eleição.

A maior porcentagem de prefeitos com deficiência eleitos em 2020 ficou com o PDT (2,23%). O PSB e o PT aparecem na 11ª e na 12ª posição de maior porcentagem de prefeitos com deficiência eleitos, respectivamente. Nas eleições de 2024, o PP elegeu o maior número de prefeitos com deficiência (sete), porém a maior porcentagem foi do SOLIDARIEDADE (1,59%). O PSB e o PT aparecem na 5ª e na 6ª posição de maior porcentagem de prefeitos com deficiência eleitos, respectivamente. Em 2020, quarenta e oito homens (81,25%) e nove mulheres (18,75) foram eleitos. Em 2024, uma mulher (4,35) e vinte e três homens (95,65%).

Para o cargo de vice-prefeito, em 2020 a maior porcentagem ficou com o REPUBLICANOS (1,72%). O PSB e o PT aparecem na 8ª e na 16ª posição de maior porcentagem de vice-prefeitos com deficiência eleitos, respectivamente. Em 2024, o maior número de eleitos com deficiência para este cargo foi do PL, e a maior porcentagem do AGIR (5,26%). O PT aparece na 6ª posição, enquanto o PSB não teve nenhum eleito para este cargo em 2024. Dentre as pessoas eleitas, em 2020

havia sete mulheres (18,42%) e trinta e oito homens (81,58%), e em 2024, seis mulheres (26,09%) e vinte e três homens (73,91%).

O número e a porcentagem de pessoas com deficiência eleitas por partido para o cargo de vereador é apresentado na Tabela 19.

Embora o PT e o PSB estejam entre os partidos que elegeram o maior número de pessoas com deficiência para o cargo de vereador (21 pessoas cada partido em 2020, e 23 pessoas pelo PSB e 19 pelo PT em 2024), as maiores porcentagens de vereadores com deficiência por partido ficaram com o NOVO (3,45%) e REDE (2,01%) em 2020, e com o PRTB (2,06%) e PSOL (1,27%) em 2024. Em 2020, dos vereadores com deficiência eleitos, 12,7% (63) eram mulheres e 87,93% (459) homens. Já em 2024, as mulheres representam 8,76% (34) e os homens 91,24% (354).

**Tabela 19. Pessoas com deficiência eleitas por partido para vereador – 2020 e 2024**

Partido	Vereador 2020		Vereador 2024	
	N	%*	N	%
<b>AGIR</b>			3	1,02
<b>AVANTE</b>	15	1,43	6	0,39
<b>CIDADANIA</b>	10	0,63	2	0,47
<b>DC</b>	2	1,63	3	1,21
<b>DEM</b>	46	1,06		
<b>MDB</b>	81	1,10	59	0,73

<b>MOBILIZA</b>			2	0,56
<b>NOVO</b>	1	3,45		
<b>PATRIOTA</b>	7	0,97		
<b>PC do B</b>	4	0,56		
<b>PDT</b>	27	0,79	22	0,89
<b>PL</b>	32	0,92	33	0,67
<b>PODE</b>	8	0,52	23	0,99
<b>PP</b>	57	0,89	40	0,58
<b>PRD</b>			8	0,57
<b>PROS</b>	8	1,05		
<b>PRTB</b>	3	1,38	2	2,06
<b>PSB</b>	21	0,70	23	0,65
<b>PSC</b>	9	0,60		
<b>PSD</b>	46	0,81	48	0,73
<b>PSDB</b>	45	1,02	19	0,63
<b>PSL</b>	10	0,83		
<b>PSOL</b>			1	1,27
<b>PT</b>	21	0,79	19	0,61
<b>PTB</b>	22	0,89		
<b>PTC</b>	3	1,40		
<b>PV</b>	9	1,11	2	0,41
<b>REDE</b>	3	2,01	2	1,16
<b>REPUBLICANOS</b>	18	0,70	29	0,63
<b>SOLIDARIEDADE</b>	14	1,03	5	0,40
<b>UNIÃO</b>			37	0,68

Fonte: TSE, 2024.

\*Refere-se à porcentagem que o número de eleitos com deficiência representa em relação ao número total de eleitos nestes partidos para cada cargo.

A distribuição de candidaturas de pessoas com deficiência por cargo e gênero nas eleições gerais de 2022 é apresentada na Tabela 20.

**Tabela 20. Número de candidaturas de pessoas com deficiência por gênero e cargo - 2022**

2022	2º Suplente de Senador	Deputado Distrital	Deputado Estadual	Deputado Federal
Feminino	1	3	102	62
Masculino		12	181	105
Não divulgável			1	
<b>Total</b>	1	15	284	167
2022	Governador	Senador	Vice-governador	Vice-presidente
Feminino				1

<b>Masculino</b>	4	2	2	
<b>Total</b>	4	2	2	1

Fonte: TSE, 2024.

Enquanto para os cargos de governador, vice-governador e senador não há o registro de candidaturas de mulheres com deficiência, para os cargos de 2º suplente de senador e de vice-presidente houve somente mulheres com deficiência candidatas. Para o cargo de deputado distrital, as mulheres com deficiência representam 25% das candidaturas, e, surpreendentemente, para os cargos de deputado estadual e deputado federal elas são a maioria: 56,35% e 59,05%, respectivamente. Estes dados precisam ser acompanhados nas próximas eleições gerais, para verificar possíveis tendências.

A porcentagem de candidaturas de pessoas com deficiência por cargo e partido nas eleições gerais de 2022 é apresentado na Tabela 21.

O PSDB teve uma pessoa com deficiência concorrendo ao cargo de vice-presidente. O PATRIOTA apresentou uma candidatura para 2º suplente de senador, representando 14,29% das candidaturas do partido para este cargo e o PL é o único partido que apresentou uma candidatura de pessoa com deficiência ao Senado, a qual representou 5,8% do total de candidaturas apresentadas pelo partido para este cargo.

Para o cargo de Governador, NOVO, PRTB e PT apresentaram candidaturas de pessoas com deficiência, com destaque ao PT que apresentou duas candidaturas. Estas candidaturas representaram 14,29% das candidaturas apresentadas pelo NOVO e PRTB para este cargo, e 15,38% no caso do PT. Já para o cargo de Vice-Governador, o PRTB e o PSOL apresentaram um candidato cada, representando, respectivamente, 10% e 5,88% das candidaturas apresentadas por estes partidos ao cargo.

Para o cargo de Deputado Federal, se destacam os seguintes partidos: PT com 4,04% de pessoas com deficiência como candidatas ao cargo, PSOL com 3,81%, seguido do PSC com 3,26%, PODE com 3,14%, REDE com 2,75%, PSB com 2,4%, CIDADANIA com 1,79%, PL com 1,76%, PDT com 1,66% e PTB com 1,56%.

**Tabela 21. Candidaturas de pessoas com deficiência por cargo e partido – 2022 (em %)**

<b>Partido</b>	<b>Sena dor % PCD</b>	<b>Deputado Federal % PCD</b>	<b>Governa dor % PCD</b>	<b>Vice- Governador % PCD</b>	<b>Deputado Estadual % PCD</b>	<b>Deputado Distrital % PCD</b>
----------------	-----------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	--	---

AGIR		0,80		1,34	
AVANTE		0,47		1,70	3,85
CIDADANIA		1,79		1,31	
DC		1,55		1,46	4,76
MDB		1,02		1,79	8
NOVO		0,90	14,29	0,94	
PATRIOTA		1,03		1,26	8
PDT		1,66		1,51	4
PL	5,88	1,76		1,90	7,69
PMB		0,42		1,96	
PMN		1,40		0,63	
PODE		3,14		1,27	
PP		1,18		1,41	4
PROS		1,18		1,20	
PRTB		0,59	14,29	1,15	4,17
PSB		2,40		4,48	
PSC		3,26		1,00	
PSD		0,70		1,59	
PSDB		1,46		2,44	
PSOL	5	3,81		5,88	2,62
PT		4,04	15,38	2,24	
PTB		1,56		1,68	
PV		1,05		2,55	
REDE		2,75		1,02	
REPUBLICA NOS		0,56		1,14	8
SOLIDARIE DADE		1,47		2,89	7,41
UNIÃO		1,52		1,06	

Fonte: TSE, 2024.

\* Refere-se à porcentagem que o número de candidatos com deficiência representa em relação ao número total de candidatos nestes partidos para cada cargo.

Os dados referentes às candidaturas para Deputado Estadual mostram que o PSB se destaca com a maior porcentagem de pessoas com deficiência, com 4,48%. Na sequência vem SOLIDARIEDADE com 2,89%, PSOL com 2,62%, PV com 2,55%, PSDB com 2,44%, PT com 2,24%, PMB com 1,96%, PL com 0,90%, MDB com 1,79% e AVANTE com 1,70%.

Por fim, para o cargo de Deputado Distrital, não houve candidaturas de pessoas com deficiência apresentadas pelo PT e pelo PSB. Os partidos que se destacam são: MDB, PATRIOTA e REPUBLICANOS com 8% cada, seguido pelo PL com 7,69% e SOLIDARIEDADE com 7,41%.

Nota-se então, que o PT figura entre os partidos com a maior porcentagem de candidaturas de pessoas com deficiência nos cargos de deputado federal, deputado

estadual e governador, enquanto o PSB possui a maior porcentagem para o cargo de deputado estadual.

Apenas oito pessoas com deficiência foram eleitas no pleito de 2022. Embora o PT e o PSB estejam entre os partidos que possuem as maiores porcentagens de candidaturas de pessoas com deficiência, somente uma pessoa com deficiência foi eleita em cada um destes partidos para o cargo de deputado estadual. Já o PL é o partido que mais elegeu pessoas com deficiência nas eleições de 2022 (37,5% do total). Os cargos e partidos são detalhados na Tabela 22.

**Tabela 22. Pessoas com deficiência eleitas por partido e cargo – 2022**

<b>Cargo</b>	<b>Partido</b>	<b>N PCDs eleitos</b>	<b>% PCD*</b>
<b>Deputado Distrital</b>	MDB	1	33,3
<b>Deputado Estadual</b>	PDT	1	2,27
	PSB	1	1,85
	PSD	1	1,30
	PT	1	0,88
<b>Deputado Federal</b>	PL	2	2,02
<b>Senador</b>	PL	1	12,5
<b>Total Geral</b>		<b>8</b>	

**Fonte:** TSE, 2024.

\*Refere-se à porcentagem que o número de eleitos com deficiência representa em relação ao número total de eleitos nestes partidos para cada cargo.

Apenas três das oito pessoas com deficiência eleitas em 2022 são mulheres: uma deputada federal do PL, uma deputada estadual do PSB, e uma deputada estadual do PT, representando 37,5% do conjunto de eleitos.

Os dados apresentados nesta seção indicam que, embora nas eleições municipais haja um número maior de pessoas com deficiência concorrendo aos cargos em disputa, a proporção de candidaturas de pessoas com deficiência é maior nas eleições gerais. Contudo, nas eleições municipais há maior taxa de sucesso eleitoral de candidatos com deficiência, pois 9,34% das candidaturas de pessoas com deficiência obtiveram êxito em 2020, 1,6% em 2022 e 8,9% em 2024.

Quando comparado com o total geral de eleitos, constata-se a baixa representatividade de pessoas com deficiência: nas eleições municipais de 2020, estas representavam apenas 0,90% dos eleitos (622 de 69.052), nas eleições gerais

de 2022 somente 0,48% (8 de 1.683) e nas eleições municipais de 2024, apenas 0,64% (440 de 69.052).

É amplamente reconhecido que o dinheiro é um fator decisivo para construir candidaturas competitivas, no entanto, não é possível verificar o valor recebido por candidatos com deficiência, uma vez que a informação sobre condição de deficiência não pode ser divulgada individualmente nas bases de dados do TSE de modo a identificar a pessoa.

#### 6.4 HÁ AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ELEITORAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA A PARTIR DA ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTIDÁRIOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA?

O processo de institucionalização da temática da inclusão de pessoas com deficiência ocorre de baixo para cima e de forma lenta, pois para a criação de órgão partidário na esfera nacional, é necessário que atores de diversos estados estejam articulados. Conforme mapeado pela presente pesquisa, apenas PT, PSB, PP, PODE e SOLIDARIEDADE possuem um órgão na esfera nacional, enquanto o AVANTE, PSOL, MDB e PDT contam com iniciativas em algumas localidades.

No âmbito da atuação dos órgãos partidários nacionais de pessoas com deficiência do PT e do PSB, foi possível identificar como os principais mecanismos que visam a ampliação da inclusão eleitoral de pessoas com deficiência: as formações internas destes órgãos partidários; a reivindicação de garantia de acessibilidade nas atividades partidárias; os materiais e atividades informativas sobre o processo de candidatura; o incentivo a votar em pessoas com deficiência e a proposição de projeto de lei que destine uma cota dos recursos do fundo partidário e eleitoral especificamente às candidaturas de pessoas com deficiência. Já os principais agentes nesse sentido são as pessoas que coordenam as setoriais e representantes políticos eleitos para o Congresso Nacional.

Esses mecanismos e agentes dão visibilidade à temática da acessibilidade e da inclusão de pessoas com deficiência na política e provocam os mais diversos setores e instituições da sociedade a repensarem a cultura de exclusão social das pessoas com deficiência.

Não foi possível identificar se as pessoas que ocupam funções de liderança nos diversos órgãos partidários possuem deficiência. Este dado seria de suma importância para debater a questão da presença e ampliação da participação de

pessoas com deficiência nos quadros partidários. Por outro lado, os dados eleitorais mostram algumas tendências interessantes.

O PT figura entre os partidos com o quarto maior percentual de pessoas com deficiência filiadas ao partido. Tanto nas eleições municipais de 2020 e de 2024 quanto nas eleições gerais de 2022, o PT aparece entre os partidos com a maior porcentagem de candidatos com deficiência na maioria dos cargos em disputa (prefeito, vice-prefeito, vereador, deputado federal, deputado estadual e governador). No entanto, não figura entre os partidos com a maior porcentagem de pessoas com deficiência eleitas em nenhum dos cargos.

O PSB, por sua vez, ocupa a 16ª posição do maior percentual de filiados com deficiência e esteve entre os partidos com o maior percentual de candidaturas de pessoas com deficiência ao cargo de prefeito (2024), deputado federal e deputado estadual (2022). Apenas para o cargo de prefeito o partido está entre os que elegeram o maior percentual de pessoas com deficiência em 2024.

Importante destacar que o PSOL, que possui uma setorial de pessoas com deficiência em São Paulo, está sempre entre os partidos com as maiores porcentagens de candidaturas de pessoas com deficiência na maioria dos cargos (com exceção do cargo de governador), e esteve entre os partidos com o maior percentual de vereadores com deficiência eleitos em 2024.

Além disso, porcentagens maiores e/ou similares de candidaturas são alcançadas por partidos que não possuem um órgão partidário de pessoas com deficiência e com alinhamentos ideológicos variados. Neste sentido, se faz necessário considerar outros fatores para compreender a ampliação da participação de pessoas com deficiência em partidos nos quais não há essa estrutura institucional. Algumas pistas foram identificadas durante o mapeamento de dados nos sites e redes sociais de todos os partidos políticos, momento em que pude observar que há diferenças entre os partidos na atuação sobre a temática.

O partido AGIR, por exemplo, tem se autodenominado “partido do autista” por ter sido o primeiro partido que elegeu um representante autista no país, tendo na defesa de direitos dos autistas a sua principal bandeira. No entanto, houve uma cisão

neste partido, da qual surgiu o Partido do Autista em 2024, o qual se encontra em processo de formalização junto ao TSE<sup>61</sup>.

Já partidos como o PL e o Podemos apresentam um volume significativo de projetos de lei na Câmara dos Deputados e no Senado, dando destaque nesta atuação a algumas figuras específicas, como Renata Abreu (Podemos) e Romário (PL). O PL também é um dos partidos que tem levantado a bandeira da inclusão de pessoas com deficiência, em especial pela atuação de Michele Bolsonaro no âmbito da inclusão social de surdos. Mara Gabrilli (atual PSD), com longa trajetória junto ao PSDB, também é figura de destaque no âmbito desta temática. Estes exemplos instigam a pensar na hipótese de que em partidos em que não há um órgão de inclusão de pessoas com deficiência, esta pauta pode estar sendo capitaneada por representantes específicos.

Estas e outras dinâmicas precisam ser analisadas mais detidamente em estudos futuros para compreender como os partidos de diferentes espectros ideológicos e com estruturas internas distintas abordam a inclusão de pessoas com deficiência em seus quadros e na sociedade.

---

<sup>61</sup> O Partido do Autista (PA) foi lançado em São Paulo em dezembro de 2024. Maiores informações no site do TSE <<https://www.tse.jus.br/partidos/criacao-de-partido/partidos-em-formacao>> e no site do Partido do Autista <<https://www.partidodoautista.com.br/>>. Acesso em 03 de julho de 2025.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o objetivo de conhecer a atuação em prol da ampliação da participação eleitoral das pessoas com deficiência realizada pelo Poder Judiciário Eleitoral e pelos partidos políticos – duas instituições de naturezas distintas cuja atuação se complementa no processo eleitoral-, analisei nesta tese a atuação das Comissões e das Unidades de Acessibilidade e Inclusão dos tribunais regionais eleitorais dos estados do Paraná, Rio Grande do Sul, São Paulo, Espírito Santo, Bahia, Rio Grande do Norte, Pará, Tocantins, Goiás e Mato Grosso do Sul, e dos órgãos partidários nacionais de pessoas com deficiência do Partido dos Trabalhadores (PT) e do Partido Socialista Brasileiro (PSB).

A hipótese que conduziu o estudo, é que a existência, no âmbito destas instituições, de estruturas institucionais dedicadas especificamente à inclusão de pessoas com deficiência, ampliaria a participação eleitoral deste público. A ampliação é compreendida em três dimensões: tematização na esfera pública, aumento do eleitorado e de candidaturas de pessoas com deficiência.

A pesquisa demonstrou que está em curso um processo de institucionalização da temática da inclusão da pessoa com deficiência por meio da criação de estruturas institucionais internamente às organizações partidárias e do Judiciário Eleitoral. Contudo, dada a natureza de cada uma das instituições, observa-se que atuam de modos distintos.

Uma das diferenças fundamentais observadas, é que nos tribunais eleitorais os conceitos de “acessibilidade e inclusão” ganham destaque na atuação das estruturas institucionais, tendo como público-alvo não apenas as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, mas também pessoas em situação de rua, quilombolas e indígenas, enquanto nos partidos é o conceito de “pessoa com deficiência” que ganha destaque.

No âmbito do Poder Judiciário Eleitoral, a “acessibilidade e inclusão” trata-se de uma política organizada sistemicamente pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal Superior Eleitoral, com a existência de estruturas deliberativas (as CPAIS) e executivas (as unidades de acessibilidade e inclusão, aliadas à atuação de outros setores, como os cartórios eleitorais, escolas judiciárias eleitorais etc.). É uma política que foi construída de “cima para baixo” e que conta com o acompanhamento anual das ações de acessibilidade e inclusão desenvolvidas pelos tribunais regionais

eleitorais, com o intuito de mensurar o desempenho quanto ao alcance das metas do planejamento estratégico destas instituições. A estrutura hierárquica e a disponibilidade de orçamento para o desenvolvimento das ações de acessibilidade e inclusão são fundamentais para a atuação dos tribunais regionais eleitorais.

Os principais mecanismos identificados foram as campanhas de conscientização e de informação sobre os direitos políticos das pessoas com deficiência; os mutirões para atualização cadastral junto às organizações de pessoas com deficiência; as vistorias dos locais de votação; a disponibilização de recursos de acessibilidade nas urnas eletrônicas; a criação da função de coordenadores de acessibilidade para atuar no apoio logístico no dia das eleições; e as campanhas para inscrição voluntária de mesários com deficiência. Por sua vez, os principais agentes são os servidores dos diferentes setores dos tribunais eleitorais que atuam na efetivação da política de acessibilidade e inclusão.

No âmbito dos partidos políticos, observa-se que a criação de órgãos partidários de pessoas com deficiência decorre da mobilização das próprias pessoas com deficiência, sendo uma atuação “de baixo para cima”, pois para que possa ser criada uma estrutura na esfera nacional, precisa haver a articulação de pessoas de diversos estados. Há também a necessidade de lutar por espaço dentro do partido, seja para a alocação de recursos dos fundos partidário e eleitoral à setorial de pessoas com deficiência, seja para a garantia de acessibilidade e voz nas deliberações intrapartidárias. A natureza dos partidos, orientada pela lógica do cálculo de custos e benefícios, influencia para que a acessibilidade não seja priorizada na distribuição do orçamento partidário.

Identifiquei como os principais agentes as pessoas que coordenam os órgãos partidários de pessoas com deficiência e os representantes políticos eleitos para o Congresso Nacional. Como principais mecanismos de ampliação da participação eleitoral de pessoas com deficiência nos partidos, identifiquei as atividades voltadas aos filiados (formações internas; reivindicação de garantia de acessibilidade nas atividades partidárias; disponibilização de materiais e atividades informativas sobre o processo de candidatura); as atividades na esfera pública (palestras e divulgação de informações sobre direitos); e as atividades político-institucionais (proposição de projeto de lei que destine uma cota dos recursos do fundo partidário e eleitoral especificamente às candidaturas de pessoas com deficiência).

No âmbito do Poder Judiciário Eleitoral, a ampliação da participação eleitoral de pessoas com deficiência é constatada fundamentalmente com dados sobre o aumento do registro de eleitores com deficiência, da convocação de mesários com deficiência e das seções acessíveis. Já nos partidos políticos, é pelo registro de filiados e candidaturas de pessoas com deficiência. No entanto, embora os dados indiquem tendência de ampliação, há diferenças nas taxas de filiados e candidaturas de diferentes partidos e alguns limites importantes foram identificados tanto internamente às instituições, a exemplo das barreiras atitudinais e orçamentárias, quanto externos, como a dependência de outras instituições para a ampliação da acessibilidade.

Para finalizar, destaco que a presente pesquisa contribui com os estudos sobre deficiência no Brasil, ao trazer para o centro do debate um tema até então invisibilizado no campo da Ciência Política. Apresento a seguir algumas possíveis agendas de pesquisa que podem ser desenvolvidas.

Acerca da atuação do Poder Judiciário Eleitoral por meio do Programa de Acessibilidade Eleitoral: o monitoramento dos acordos de cooperação entre os tribunais eleitorais e as prefeituras e governos estaduais para a realização de adequações nas instalações escolares; analisar a relação de associações de pessoas com deficiência com o Poder Judiciário Eleitoral; analisar as audiências públicas de acessibilidade eleitoral realizadas pelos tribunais eleitorais; e estudos sobre comparecimento eleitoral de pessoas com deficiência testando a variável da acessibilidade.

Já em relação à atuação dos partidos políticos: investigar a relação dos diferentes movimentos sociais de pessoas com deficiência (cegos, surdos, deficientes físicos, autistas) com e internamente aos partidos políticos; analisar as candidaturas coletivas de pessoas com deficiência; observar a atuação de parlamentares que encabeçam a pauta da pessoa com deficiência naqueles partidos em que não há um órgão partidário de pessoas com deficiência; analisar a atuação dos partidos no Congresso Nacional em relação à proposição de projetos de lei no âmbito da temática da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência; e analisar os investimentos partidários com acessibilidade nas campanhas eleitorais.

## REFERÊNCIAS

- ABERS, R. N., SILVA, M. K., & TATAGIBA, L.. Movimentos sociais e políticas públicas: repensando atores e oportunidades políticas. **Lua Nova**, (105), 15–46, 2018.
- ABERS, R., SERAFIM, L., TATAGIBA, L. Repertórios de interação estado-sociedade em um estado heterogêneo: a experiência na Era Lula. **Dados**, 57(2), 325–357, 2014.
- ABERS, Rebecca N.; KECK, Margaret E. **Practical Authority**: Agency and Institutional Change in Brazilian Water Politics. Oxford University Press, 2013.
- AGRAWAL, Khushbu; TELLO, Pilar; RULLI, Mariana; MARTELOTTE, Lucía. **Inclusión de grupos discriminados en los procesos políticos y electorales en América Latina**. International IDEA, Stockholm, 2023.
- ALBRECHT, GARY L., SEELMAN, Katherine, BURY, Michael. **Handbook of Disability Studies**. SAGE Publications. California, 2001.
- ALVES, Camila A.; MORAES, Marcia. Proposições não técnicas para uma acessibilidade estética em museus: uma prática de acolhimento e cuidado. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 2, p. 484-502, 2019.
- AMARAL, O. O que sabemos sobre a organização dos partidos políticos: uma avaliação de 100 anos de literatura. **Revista Debates**, [S. l.], v. 7, n. 2, p. 11–32, 2013.
- AMARAL, R.; COELHO, A. Nem santos nem demônios: considerações sobre a imagem social e a autoimagem das pessoas ditas deficientes. **Os Urbanitas**, São Paulo – Internet, v. 1, n. 0, 2003.
- AMB, 2020. **Justiça ao alcance de todos**: desmistificando o Poder Judiciário e o Juridiquês. Associação dos Magistrados Brasileiros: Brasília, 2020.
- ANDUJAS, B. G.; LOPES, C. T.. Um retrato das candidaturas coletivas nas eleições legislativas de 2024. **Anais do VI Encontro Internacional de Participação, Democracia e Políticas Públicas**. Brasília, 2025.
- ANDUJAS, Brenda Gonçalves. **Candidaturas coletivas de mulheres**: análise da campanha eleitoral nas capitais da Região Sul do Brasil em 2020. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Ciência Política. Florianópolis, 2022.
- BARBOSA, Gisele H. Uma breve discussão sobre a análise das instituições da Ciência Política. **Revista Rumos da Pesquisa em Ciências Empresariais, Ciências do Estado e Tecnologia**, Vol. 3, p. 11-27. 2018.
- BEZERRA, C. de P., ALMEIDA, D. R. de., LAVALLE, A. G., & DOWBOR, M.. Entre a Desinstitucionalização e a Resiliência: Participação Institucional no Governo Bolsonaro. **Dados**, 67(4), e20220118, 2024.
- BIROLI, F. **Gênero e desigualdades**: limites da democracia no Brasil. São Paulo, Boitempo, 2018.

BOLOGNESI, B.; RIBEIRO, E.; CODATO, A. Uma Nova Classificação Ideológica dos Partidos Políticos Brasileiros. **Dados**. 66(2), 2023, 1-29.

BORBA, Julian. Participação política: uma revisão dos modelos de classificação. **Sociedade e Estado**, v. 27, n. 2, p. 263-288, 2012.

BORGES, JORGE AMARO DE SOUZA. **Política da pessoa com deficiência no Brasil**: percorrendo o labirinto. Tese de doutorado. Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2018.

BRAGA, M. do S. S.; DALCIN, C. C.; BONI, M. C. Marchas e contramarchas da sub-representação feminina: desempenho nas eleições municipais de 2020. **Conhecer: debate entre o público e o privado**, [S. l.], v. 11, n. 26, p. 198–226, 2021.

CANEVER, M. A. A Lei n. 13.146 e seus Reflexos no Alistamento Eleitoral. **Resenha Eleitoral**, Florianópolis, SC, v. 19, n. 1, p. 275–288, 2015.

CAPELA, Maria de Fátima Goulart; SCHAEFER, Márcia Inês. Cursos de formação política para mulheres: a atuação de movimentos sociais, coletivos e institutos no BRASIL. *In*: **Anais do Fórum Brasileiro de Pós-graduação em Ciência Política**. Belo Horizonte (MG) UFMG, 2022.

CARNIEL, F.; MELLO, A. G. Quem escreve pela deficiência no pensamento social brasileiro? **Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar**. V. 11 n. 2 (2021): Maio-Agosto de 2021. pp.490-525.

CAVALCANTE, Pedro; LOTTA, Gabriela S.; OLIVEIRA, Vanessa Elias de. Do insulamento burocrático à governança democrática: as transformações institucionais e a burocracia no Brasil. *In*: **Burocracia e políticas públicas no Brasil**: interseções analíticas. Organizadores: Roberto Pires, Gabriela Lotta, Vanessa Elias de Oliveira. – Brasília: Ipea/Enap, 2018. pp. 59-83.

CODATO, A., COSTA, L. D., MASSIMO, L.. Classificando ocupações prévias à entrada na política: uma discussão metodológica e um teste empírico. **Opinião Pública**, 20(3), 346–362, 2014.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Justiça em Números**. Brasília: CNJ 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Pesquisa**: Pessoas com deficiência no Poder Judiciário. Brasília: CNJ, 2021.

COSTA, Adriano Soares da. **Instituições de Direito Eleitoral**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 7ª ed., 2008.

COSTA, Rafael Antônio. As funções da Justiça Eleitoral. **Revista Brasileira de Direito Eleitoral – RBDE**. Belo Horizonte, ano 8, n. 15, p. 131-148, jul./dez. 2016.

CRESPO, Ana Maria M. **Da invisibilidade à construção da própria cidadania**. Os obstáculos, as estratégias, e as conquistas do movimento político das pessoas com deficiência no Brasil, através das histórias de vida de seus líderes. Tese de doutorado.

Pós-Graduação em História Social – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2009.

DAHL, R. **Poliarquia**: participação e oposição. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2015.

DIAS, J.; JUNQUEIRA, A. L. C. O Direito à Participação Política das Pessoas com Deficiência. **Resenha Eleitoral**, Florianópolis, SC, v. 21, n. 2, p. 159–180, 2017. DOI: 10.53323/resenhaeleitoral.v21i2.96.

DIAS, Joelson; JUNQUEIRA, Ana Luísa. Acessibilidade eleitoral: perspectivas e desafios para a promoção dos direitos políticos das pessoas com deficiência. *In*: **Comentários aos direitos da pessoa com deficiência**. DIAS, Joelson; NETO, Joaquim Santana (Org..). 2. ed. Brasília: OAB Editora, 2021.

DINIZ, Debora. **O que é deficiência**. São Paulo: Brasiliense, 2007.

DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo; SQUINCA, Flávia. Reflexões sobre a versão em português da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 10, out. 2007, p. 2507-2510.

DONALDSON, Sue; KYMLICKA, WILL. Rethinking Membership and Participation in an Inclusive Democracy: Cognitive Disability, Children, Animals. *In*: ARNEIL, B. HIRSCHMANN, N. J. **Disability and Political Theory**, Cambridge University Press, 2016. pp. 168-197.

EVANS, Elizabeth. Disability policy and UK political parties: absent, present or absent-present citizens? **Disability & Society**, 38:10, 1743-1762, 2023.

FERRAZ JÚNIOR, V. E. M. **Poder Judiciário e competição política no Brasil**: uma análise das decisões do TSE e do STF sobre as regras eleitorais. Tese de doutorado em Ciências Sociais. PUC-SP, 2008.

FONSECA Igor Ferraz da; DIAS, Francine de Souza. A Convenção da Organização dos Estados Americanos para as Pessoas com Deficiência e as políticas federais brasileiras: indicadores de monitoramento e ações do governo federal. **IPEA**, Texto para Discussão 2602, 2020.

FREY, Klaus. Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. **Planejamento e Políticas Públicas**, n. 21. p. 211-260, jun. 2000.

GARCÊZ, Regiane Lucas de Oliveira. “Representação não eleitoral, fontes de autoridade e legitimidade política: controvérsias e ambiguidades sobre inclusão e educação de surdos na III Conferência Nacional da Pessoa com Deficiência”. **II Encontro Internacional Participação, Democracia e Políticas Públicas**. Unicamp, Campinas, SP. Abril, 2015.

GAUDENZI P, ORTEGA F. Problematizando o conceito de deficiência a partir das noções de autonomia e normalidade. **Ciênc. Saúde Colet**. 2016; 21(10):3061-70.

GESSER, M.; BLOCK, P.; MELLO, A. G.. Estudos da Deficiência: interseccionalidade, anticapacitismo e emancipação social. *In*: GESSER, M.; BÖCK, G. L. K.; LOPES, P. H.. (Org.). **Estudos da Deficiência: anticapacitismo e emancipação social**. 1ª ed. Curitiba: CRV, 2020, v., p. 17-35.

GONZÁLEZ, María Lourdes; GONZÁLEZ, Rodolfo. Discapacidad y participación electoral. *In*: **Treatise on Compared Electoral Law of Latin America**. International Institute for Democracy and Electoral Assistance, IDEA, 2007.

GOODIN, Robert. Institutions and Their Design. *In*: **The Theory of Institutional Design**. Cambridge University Press, 1998. pp. 1-53.

GRAEFF, C. B. **Mudança institucional e governo judicial: os conflitos entre CNJ e Justiça Eleitoral (2005-2015)**. Tese de Doutorado em Ciência Política. Pelotas, Universidade Federal de Pelotas, 2020.

GULDVIK, I.; LESJØ, J. H. Disability, social groups, and political citizenship. **Disability & Society**, 29(4), 516–529, 2013.

GURZA LAVALLE, A.; RODRIGUES, M.; GUICHENEY, H.. Agência local e indução federal: a operação da política municipal de habitação em Recife e Curitiba. **Revista de Sociologia e Política**, 27(71), e003, 2019.

GURZA LAVALLE, Adrian. Após a participação: nota introdutória. **Lua Nova** (Impresso), v. 84, p. 13-24, 2011.

GURZA LAVALLE, Adrian; ISUNZA, E.. A trama da crítica democrática: da participação à representação e à accountability. **Lua Nova** (Impresso), v. 84, p. 95-140, 2011.

HABERMAS, J.. Três modelos normativos de democracia. **Lua Nova**, (36), 1995, 39–53. <https://doi.org/10.1590/S0102-64451995000200003>

HALL, P. A.; TAYLOR, R. C. R.. As três versões do neo-institucionalismo. **Lua Nova**, (58), 193–223, 2003.

HANSEN, Jaqueline Resmini. **Desigualdades digitais, políticas e sociais no Brasil: um diálogo entre as abordagens do comportamento político e dos estudos de internet**. Tese de Doutorado em Ciência Política, UFMG, 2021.

JANNUZZI *et al.*, Adriana Padula. **Como construir um ambiente acessível nas organizações públicas**. 1. ed. – Brasília: Rede de acessibilidade, 2019.

JESUS, Jaqueline Gomes de; BUENO, Julia Pereira; CARNEIRO, Fredson Oliveira; NETO, Nelson Soutero Coutinho. Participação política da população LGBTI+ e processo eleitoral. *In*: Luiz Edson Fachin; Renísia Cristina Garcia Filice; Polianna Pereira dos Santos; Lorena Silva Santos; Vinícius Quintino de Oliveira. (Org.). **Sistematização das normas eleitorais: eixo temático VII: participação política dos grupos minorizados**. 1ªed. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, 2022, v. 8, p. 155-178.

JOHNSON, April A; POWELL, Sierra. Disability and election administration in the United States: barriers and improvements. **Policy Studies**, Vol. 41, 2020. pp. 249-270.

KANIKADAN P.; YUBA T.; Y, MAIOR, I.; BORGER, F.; CAMPINO, A. C. Custos adicionais da pessoa com deficiência física – São Paulo e Brasil. **J Bras Econ Saúde** 2019; 11(1): 26-33.

KATZ, R., MAIR, P. Party Organization, Party Democracy and the Emergence of the Cartel Party. *In: Party System Change Approaches and Interpretations*, 1995.

KAUFMANN, Jean-Claude. **A entrevista compreensiva**: um guia para pesquisa de campo. Petrópolis, RJ: Vozes; Maceió, AL: Edufal, 2013.

KINGSTON, L. N. Political Participation as a Disability Rights Issue. **Disability and Health Journal**, v. 7, n. 3, p. 259-261, 2014.

KITTAY, Eva Feder. **Love's labor**: essays on women, equality, and dependency. New York: Routledge, 1999.

LACERDA, M. C. C. **O exercício do voto da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e as políticas públicas de acessibilidade no Brasil**. Dissertação de Mestrado em Ciência Política. Teresina/Brasil: Universidade Federal do Piauí, 2018.

LAGE, S. R. M.; LUNARDELLI, R. S. A; KAWAKAMI, T.T. O capacitismo e suas formas de opressão nas ações do dia a dia. **Encontros Bibli**, Florianópolis, v. 28, 2023: e93040.

LANGFORD, Brynne; LEVESQUE, Mario. Symbolic and Substantive Relevance of Politicians with Disabilities: A British Columbia Case Study. **Canadian Parliamentary Review**/Summer, 2017.

LANNA JÚNIOR, M. C. M. (Comp.). **História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos; Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010.

LEAL, V. N. **Coronelismo, enxada e voto**: o município e o regime representativo no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

LEVI, Margaret. Uma lógica de mudança institucional. **Dados**, Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, IUPERJ, v. 34, n. 1, 1991.

LEVITSKY, S.; MURILLO, M. V. Building Institutions on Weak Foundations – Lesson from Latin America. **Journal of Democracy**, Volume 24, Number 2 April 2013.

LEVITSKY, S.; MURILLO, M. V. Variation in Institutional Strength. **Annu. Rev. Polit. Sci.** 2009. 12:115–33.

LÜCHMANN, L. H. H.; RODRIGUES, J.. O movimento antimanicomial no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, 12(2), 399–407, 2007.

LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn. A representação no interior das experiências de participação. **Lua Nova**, 2007 (70).

LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn. Abordagens teóricas sobre o associativismo e seus efeitos democráticos. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 29, p. 159-178, 2014.

LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn. **Possibilidades e limites da democracia deliberativa**: a experiência do orçamento participativo de Porto Alegre. Tese de Doutorado em Ciência Política. Campinas: Unicamp, 2002.

LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn., ALMEIDA, Carla C. R., & TABORDA, Luana do Rocio. Associativismo no Brasil contemporâneo: dimensões institucionais e individuais. **Revista Política e Sociedade**. v. 17, p. 307-341. 2019.

LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn; SCHAEFER, Márcia Inês; MELLO, Anahí Guedes de. A participação política das pessoas com deficiência no Brasil. *In*: MARIANO, Karina; LÜCHMANN, Lígia; SILVA, Rafael da. (Org.). **Estudos sobre a participação política no Brasil**. 1ª ed. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2022, v. 16, p. 163-196.

MAHONEY, J.; THELEN, K. A Theory of gradual institutional change. *In*: Mahoney, J. & Thelen, K. (Eds.), **Explaining institutional change**: ambiguity, agency and power. Cambridge: Cambridge University Press, 2010.

MAIOR, I. M. M. L. Movimento político das pessoas com deficiência: reflexões sobre a conquista de direitos. **Inc. Soc.**, Brasília, DF, v.10 n.2, p.28-36, jan./jun. 2017.

MANIN, B. Metamorfoses do governo representativo. **Rev. Bras. de Ciências Sociais**, n.29, p. 1-21, 1995. Disponível em: <https://bit.ly/37vsgov>. Acesso em: 25 out. 2022.

MANSBRIDGE, J. Should blacks represent blacks and women represent women? A contingent "yes". **The Journal of Politics**, Vol. 61, No. 3 (Aug. 1999), pp. 628-657.

MARCH, J.; OLSEN, J. The New institutionalism: organizational factors in political life. **The American Political Science Review**, v.78, n.3, p.734-749, Sept., 1984.

MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. Participação política e desenho institucional: uma proposta para a concepção de mecanismos participativos. **Ciências Sociais Unisinos**, São Leopoldo, Vol. 46, N. 2, p. 140-151, mai/ago 2010.

MATTILA, Mikko; PAPAGEORGIU, Achillefs. Disability, perceived discrimination and political participation. **International Political Science Review**, 2016.

MAUERBERG JUNIOR, Arnaldo. A Organização Partidária no Brasil: o Caso das Comissões Provisórias. **Revista Política Hoje**, Vol. 22, n. 1, 2013.

MELLO, A. G.; DIAS, J.; SCHAEFER, MÁRCIA INÊS; SILVA, G. R.; PEIXOTO, S. M.. A participação eleitoral das pessoas com deficiência no Brasil: desafios e perspectivas. *In*: Luiz Edson Fachin; Renísia Cristina Garcia Filice; Polianna Pereira dos Santos; Lorena Silva Santos; Vinícius Quintino de Oliveira. (Org.).

**Sistematização das normas eleitorais:** eixo temático VII: participação política dos grupos minorizados. 1ªed.Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, 2022, v. 8, p. 179-192.

MELLO, A. G.; NUERNBERG, A. H.; BLOCK, P.. Não é o corpo que nos discapacita, mas sim a sociedade: a interdisciplinaridade e o surgimento dos estudos sobre deficiência no Brasil e no mundo. *In*: SCHIMANSKI, E.; CAVALCANTE, F. G.. (Org.). **Pesquisa e Extensão:** experiências e perspectivas interdisciplinares. 1ed. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2014, p. 91-118.

MELLO, Anahí G. Deficiência, incapacidade e vulnerabilidade: do capacitismo ou a preeminência capacitista e biomédica do Comitê de Ética em Pesquisa da UFSC. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 10, p. 3265-3276, 2016.

MELLO, Anahí G. Politizar a deficiência, aleijar o queer: algumas notas sobre a produção da hashtag #ÉCapacitismoQuando no Facebook. *In*: PRATA, N.; PESSOA, S. C.. (Org.). **Desigualdades, gêneros e comunicação**. 1ªed.São Paulo: Intercom, 2019, v., p. 125-142.

MELLO, Anahí G.; AYDOS, Valéria Aydos; SCHUCH, Patrice. Aleijar as antropologias a partir das mediações da deficiência. **Horizontes Antropológicos** [Online], 64, 2022.

MELO, D. C. P.; CORDEIRO, L. F.; CORDEIRO, L. F.. Acessibilidade, o quarto pilar da sustentabilidade: um estudo de caso no Fórum Rodolfo Aureliano. **Revista Ibero Americana de Ciências Ambientais**, v.12, n.9, p.325-340, 2021.

MERLO, Marina. **Mulheres tomando partido e partidos fazendo candidatas:** a atuação partidária na trajetória das eleitas. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2017. 156 f.

MOREIRA, M. C. N.. Configurações do ativismo da parentalidade atípica na deficiência e cronicidade. **Ciência & Saúde Coletiva**, 27(10), 3939–3948, 2022.

MOTA, P. H. S.; BOUSQUAT, A. Deficiência: palavras, modelos e exclusão. **Saúde Debate**, Rio de Janeiro, v. 45, N. 130, p. 847-860, Jul-Set 2021.

MOZAFFAR, Shaheen; SCHEDLER, Andreas. The Comparative study of electoral governance - Introduction. **International Political Science Review**, v. 23, n. 1, p. 5-27, 2002.

NASCIMENTO, E. O. do. Os novos institucionalismos na ciência política contemporânea e o problema da integração teórica. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n.1, Brasília, 2009, p. 95-121.

NASCIMENTO, M.; ABERS, R.. “Sempre haverá o melhor e o pior”: controvérsias, criatividade e enquadramentos interpretativos em torno das estatísticas de produtividade comparada dos atores e das organizações judiciárias no Brasil. **Boletim de Análise Político-Institucional**, v. 24, 2020, p. 135-146.

NICOLAU, J. M. **Sistemas eleitorais**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2012.

NUSSBAUM, Martha. **Fronteiras da justiça**. Deficiência, Nacionalidade, Pertencimento à Espécie. Tradução de Susana de Castro. SP: WMF Martins Fontes, 2013.

OLIVER, Michael; BARNES, Colin. **Disabled People and Social Policy: from exclusion to inclusion**. London: Longman, 1998.

PAIVA, J. C. M.. **Os sentidos da participação política de pessoas com deficiência: uma análise a partir de narrativas de ativistas *defiças***. Tese de Doutorado em Psicologia. Universidade Federal de Santa Catarina, 2023.

PARTIDO DOS TRABALHADORES. **Carta Aberta do Setorial Nacional das Pessoas com Deficiência do PT**. Brasília, 2020.

PATEMAN, Carole. **Participação e Teoria Democrática**. São Paulo: Paz & Terra, 1992.

PEREIRA, Cleyton Feitosa. **Movimento LGBTI+ e partidos políticos: a institucionalização partidária da diversidade sexual e de gênero no Brasil**. 2022. 415 f., il. Tese (Doutorado em Ciência Política) — Universidade de Brasília, Brasília, 2022.

PEREIRA, Marcio Filipe Carvalho. Descredibilização do sistema eleitoral eletrônico como método: pânico moral e degradação democrática. *In*: PEREIRA, Rodolfo Viana (Org.). **Direitos políticos, liberdade de expressão e discurso de ódio**. v. V. Brasília: ABRADep, 2022. p. 171-186.

PHILLIPS, A. De uma política de ideias a uma política de presença? **Revista Estudos Feministas**, ano 9, n. 1, p. 268-290, 2001.

PICCOLO, G.M., MENDES, E.G. Direito inacessível: pessoas com deficiência e eleições no Brasil. **Lua Nova**. 2023 Sep; (120): 287–323.

PINHEIRO, Flavia de Campos. **As associações como instrumentadoras dos direitos das pessoas com deficiência**. Tese de doutorado em Direito Constitucional. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2016.

POORE, Carol. **Disability in Twentieth-Century German Culture**. Ann Arbor, The University of Michigan Press, 2007.

PRZEWORSKI, Adam. **Crises da democracia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

REZENDE, Daniela; SARMENTO, Rayza; TAVARES, Louise. Mulheres nos partidos políticos brasileiros: uma análise de estatutos partidários e sítios eletrônicos. **Debates**, v. 14, n. 3, p. 43–69, 2020.

ROCHA, Carlos Vasconcelos. Neoinstitucionalismo como modelo de análise para as políticas públicas: algumas observações. **Civitas - Revista de Ciências Sociais**, v. 5, n. 1, p. 11-28, dez. 2006.

ROSENO, Marcelo. Estatuto da Pessoa com Deficiência e exercício dos direitos políticos: elementos para uma abordagem garantista. **Revista Jurídica da Presidência**, Brasília, DF, v. 18, n. 116, 2017.

SADEK, Maria Tereza Aina. A Justiça Eleitoral e a consolidação da democracia no Brasil. **Pesquisas**, nº 4, São Paulo, Konrad Adenauer Stiftung, 1995.

SALGADO, Eneida Desirée. Um novo modelo de administração das eleições e de Justiça Eleitoral para o Brasil. *In*: SANTANO, Ana Claudia; SALGADO, Eneida Desirée (Comp.). **Direito eleitoral** – debates iberoamericanos. Curitiba: Ithala, 2014, p. 129-137.

SANTANO, Ana Claudia. **Relatórios parciais 1º e 2º turnos**: missão de observação eleitoral nacional 2022. Org. Ana Cláudia Santano. Brasília: Transparência Eleitoral Brasil, 2022.

SANTANO, Ana Claudia; MACHADO, Raquel Cavalcanti Ramos. **O sistema político brasileiro desde a perspectiva da inclusão**: conquistas e desafios. National Democratic Institute, 2021.

SANTOS, I. G. dos; SÁTYRO, N.. Mudança institucional: contribuições para uma agenda de pesquisa nacional. **Caderno CRH**, 36, e023037, 2023.

SANTOS, L.; OLIVEIRA, F. P. M.; SILVA, A. R. F.. Sistema de cotas nas eleições proporcionais: exame da viabilidade da reserva de vagas nas casas legislativas do Brasil para pessoas com deficiência como ação garantidora do direito político. *In*: Miranda Gonçalves, Rubén; Moreira, Thiago Oliveira; Sorela Castillo, Antonio (Directores). **Derechos Humanos en debate**: Reflexiones sobre su alcance en un mundo globalizado. México: Academia Líder de Formación Avanzada Morelos, 2024. pp. 254-269.

SANTOS, T. T.; BARROS, A. T. Representação política das pessoas com deficiência na Câmara dos Deputados: a percepção dos representados. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 26, p. 223-271, 2018.

SARTORI, G. **Partidos e sistemas partidários**. Brasília: UnB, 1982.

SASSAKI, R. K. **Inclusão**: construindo uma sociedade para todos. 5. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2003.

SCHAEFER, Márcia Inês. **Associativismo de pessoas com deficiência em Santa Catarina**. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política) – Programa de Pós-graduação em Sociologia Política, Universidade Federal de Santa Catarina, 2019.

SCHAEFER, Márcia Inês. Associativismo e movimentos sociais de pessoas com deficiência em interlocução com o campo científico. *In*: **V Encontro Internacional Participação, Democracia e Políticas Públicas**, 2022, Natal. Anais do V Encontro Internacional Participação, Democracia e Políticas Públicas, 2022. p. 1-17.

SCHAEFER, Márcia Inês. **Atuação da sociedade civil em prol da educação de surdos no Brasil**. TCL, Ciências Sociais, UFSC, 2017.

SCHAEFER, Márcia Inês. **Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Florianópolis**: limites e possibilidades. TCC, Ciências Sociais, UFSC, 2016.

SCHAEFER, Márcia Inês. Programa de Acessibilidade Eleitoral: estudo exploratório a partir dos relatórios de acessibilidade da Justiça Eleitoral. **Paraná Eleitoral**, v. 13, p. 91-110, 2024.

SCHUR, L. The Difference a Job Makes: The Effects of Employment among People with Disabilities. **Journal of Economic Issues**, 36:2, 339-347, 2002.

SCHUR, L.; ADYA, M. Sidelined or Mainstreamed? Political Participation and Attitudes of People with Disabilities in the United States. **Social Science Quarterly**, v. 94, n. 3, p. 811-839, 2012.

SCHUR, L.; AMERI, M.; ADYA, M. Disability, Voter Turnout, and Polling Place Accessibility. **Social Science Quarterly**, Volume 98, Number 5, November 2017.

SECCHI, Leonardo; LEAL, Leonardo (Coord.). **As candidaturas coletivas nas eleições municipais de 2020**: análise descritiva e propostas para uma agenda de pesquisa sobre mandatos coletivos no Brasil. Brasília: Editora IABS, 2020.

SHAKESPEARE, T. **Disability Rights and Wrongs Revisited**. London & New York: Routledge, 2014.

SILVA, J. A. da, FLORÊNCIO, P. de A. e L.. Políticas Judiciárias no Brasil: o Judiciário como autor de políticas públicas. **Revista do Serviço Público**, 62(2), 2014. p. 119-136.

SIMPLICAN, Stacy Clifford. **The Capacity Contract**: Intellectual Disability and the Question of Citizenship. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2015.

SKOCPOL, Theda. Bringing the state back in: strategies of analysis in current research. *In*: EVANS, Peter; RUESCHEMEYER, Dietrich; SKOCPOL, Theda. **Bringing the state back in**. Cambridge: Cambridge University Press, 1985.

SOUSA, A. M. de, & FOHRMANN, A. P. B.. Com quantos decretos se reduzem os direitos sociais das pessoas com deficiência?. **Conhecer: Debate entre o Público e o Privado**, 13(30), 29-49, 2023.

SOUZA, Valmir; BOGO, Ivone Martins. **Guia de inclusão, acessibilidade e participação social da pessoa com deficiência - Eleições Municipais de 2020**. Org. MACEDO, Luciana Trindade. Brasília, Fundação Mangabeira, 2020.

STANIESKI FILHO, G. As leis que garantem a acessibilidade da pessoa com deficiência: mito ou realidade? *In*: Soraya Bragança, Marcelo Parker (Org.). **Igualdade nas diferenças**: os significados do "ser diferente" e suas repercussões na sociedade. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2009. (p. 57-94)

TABORDA, Luana do Rocio; SCHAEFER, Márcia Inês; SCAPINI, Gabriel Prichoa. Pesquisa longitudinal e conselhos de políticas públicas. *In*: José Szwako, Monika Dowbor, Matheus Mazzilli Pereira. (Org.). **Métodos em movimento**. 1ed. Rio de Janeiro: Eduerj, 2022, v. 1, p. 291-324.

TRESCHER, Hendrik. Politische Partizipation Von Menschen mit Behinderung. **Behindertenpädagogik** 2/2018.

URBINATI, Nadia. O que torna a representação democrática? **Lua Nova**, nº 67, p.191-228, 2006.

VERBA, Sidney; SCHLOZMAN, Kay Lehman; BRADY, Henry E. **Voice and equality: civic voluntarism in American politics**. Harvard University Press, 1995.

VIRENDRAKUMAR, B.; JOLLEY, E.; BADU, E.; SCHMIDT, E. Disability inclusive elections in Africa: a systematic review of published and unpublished literature. **Disability & Society**, v. 33, n. 4, p. 509-538, 2018.

VITAL, Flávia Maria de Paiva; QUEIROZ, Marco Antônio de. Artigo 9 – Acessibilidade. *In: A Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada*. Ana Paula Crosara Resende; Flavia Maria de Paiva Vital (Orgs.). Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 2008. (p. 44-47).

WALTZ, Mitzi; SCHIPPERS, Alice. Politically disabled: barriers and facilitating factors affecting people with disabilities in political life within the European Union. **Disability & Society**, 36:4, 517-540, 2021.

YOUNG, I. M. Representação política, identidade e minorias. **Lua Nova**, n.67, p. 139-190, 2006.

## **APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA COM MEMBROS DAS COMISSÕES DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DOS TRIBUNAIS ELEITORAIS**

### **TRE DO ESTADO:**

Data da entrevista: \_\_/\_\_/\_\_

### **Sobre a pessoa entrevistada:**

1. Nome:
2. Idade:
3. Gênero:
4. Raça:
5. Possui deficiência ou mobilidade reduzida?
6. Escolaridade e área de formação:
7. Cargo/função que desempenha no TRE:
8. Servidor(a) do TRE desde:
9. Desde quando você participa da Comissão de Acessibilidade e Inclusão? Foi uma escolha pessoal ou indicação? E quais são as atividades que você realiza no âmbito da Comissão?

### **Sobre a Comissão:**

1. Gostaria de conhecer um pouco da história da Comissão de Acessibilidade e Inclusão: Como foi a decisão por criar esta comissão no TRE, quais foram as pessoas envolvidas no processo, como se articularam para formalizar a criação e iniciar os trabalhos? Quanto tempo levou desde a ideia até a formalização e início dos trabalhos?
2. A Comissão é vinculada a qual setor do TRE? Como isso foi definido? Por que esse setor?
3. Como os membros da Comissão são selecionados? Há algum critério para fazer parte da Comissão?
4. Há pessoas com deficiência que fazem parte da Comissão?
5. Como é organizada a estrutura da Comissão?
6. Como funciona a dinâmica de trabalho da Comissão?
7. Como são definidas as ações de acessibilidade a serem desenvolvidas?
8. As decisões tomadas pela Comissão devem ser implementadas pelo TRE ou setor do TRE ao qual se refere determinada demanda?

9. Como ocorre o processo de realização das ações de acessibilidade? Quais setores/servidores costumam ser mobilizados? A alocação de recursos para a promoção de acessibilidade é prioritária?
10. A Comissão dialoga com as Comissões de Acessibilidade e Inclusão de outros Tribunais Eleitorais? Quais TREs e em quais aspectos?
11. A Comissão possui alguma parceria, contato ou solicita consultoria de organizações da sociedade civil que trabalham na área da pessoa com deficiência? Quais as organizações e quais os projetos desenvolvidos?
12. A Comissão conta com o apoio de grupos de pesquisa de universidades para auxiliar nas decisões a serem tomadas e nos projetos a serem desenvolvidos no âmbito da acessibilidade e inclusão política de pessoas com deficiência? Quais grupos/universidades?
13. A Comissão possui algum tipo de contato com comissão parlamentar de pessoas com deficiência na Assembleia Legislativa do Estado?
14. A Comissão possui algum contato com partidos políticos no âmbito da temática da acessibilidade eleitoral?
15. A Comissão realiza ou participa de audiências públicas sobre acessibilidade eleitoral?
16. Quais são os maiores desafios para alcançar maior nível de acessibilidade no âmbito da Justiça Eleitoral em seu estado?
17. Quais são os principais impactos da atuação da Comissão no âmbito da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência até o momento?
18. Há algum tipo de avaliação das condições de acessibilidade eleitoral realizada por pessoas com deficiência?

## APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTA COM PARTIDOS POLÍTICOS

Data da entrevista: \_\_/\_\_/\_\_

### **Sobre a pessoa entrevistada:**

1. Nome:
2. Idade:
3. Gênero:
4. Raça:
5. Estado civil:
6. Possui deficiência ou mobilidade reduzida?
7. Escolaridade e área de formação:
8. Profissão:
9. Participa de alguma associação ou movimento social? Esta atuação tem relação com sua atuação no partido?
10. Estado em que participa do partido:
11. Em qual ano você se filiou ao partido e quais foram as motivações para se filiar?
12. Quais atividades você exerce junto ao partido?
13. Já ocupou algum cargo na direção do partido? (Diretório, Executiva Estadual/Nacional)
14. Participa de algum movimento interno?
15. Já ocupou algum cargo junto ao governo (no poder executivo e/ou legislativo)?
16. Você já concorreu a algum cargo ao legislativo e/ou executivo? Qual cargo e quando? Foi eleito? Caso não tenha sido eleito, quais você acredita terem sido os motivos?
17. No seu entendimento, quais são as maiores barreiras para que as pessoas com deficiência possam participar dos partidos políticos, se candidatar e serem eleitas?

### **Sobre acessibilidade no Partido**

1. No seu partido, quais são as condições de acessibilidade dos espaços físicos e virtuais para a realização das atividades políticas (reuniões, eventos, formações)?

2. Nas campanhas eleitorais o partido tem se adequado às normas de acessibilidade (intérpretes de Libras, legendagem, audiodescrição)? Caso o partido não faça uso destes recursos, quais são os motivos para isso?
3. Há uma busca ativa do partido para se adequar às normas de acessibilidade e incluir pessoas com deficiência em seus quadros, inclusive concorrendo nas eleições e recebendo financiamento de campanha significativo? Exemplos de ações desenvolvidas.
4. Há lideranças específicas que se destaquem enquanto principais atores na temática da inclusão de pessoas com deficiência no partido? Estas pessoas são representantes eleitas? Como têm atuado?

### **Sobre o órgão partidário de pessoas com deficiência**

5. Como foi o processo de criação do órgão de pessoas com deficiência no partido, ano de criação, as motivações, as pessoas envolvidas?
6. Quais são os objetivos deste órgão?
7. Como é a estrutura organizacional deste órgão?
8. Quais são as lideranças vinculadas a este órgão? São somente pessoas com deficiência?
9. Quais são as ações deste órgão para promover acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência no partido? Há materiais que eu possa acessar?
10. Há recursos do Fundo Partidário destinados especificamente para a realização das atividades deste órgão?
11. Quem participa das atividades desenvolvidas: filiados, sociedade em geral? Como tem sido o alcance e possível impacto dessas ações?
12. Pessoas com deficiência tem ocupado cargos em outros órgãos que não especificamente o de pessoas com deficiência?
13. Como você avalia a influência deste órgão para promover acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência no partido? Tem algum impacto por exemplo na seleção de candidaturas de pessoas com deficiência e destinação de recursos significativos para suas campanhas?